

## Memorando 3.055/2022

---

**De:** Christiano S. - SMA-PP-ENG2

**Para:** SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

**Data:** 14/06/2022 às 10:23:42

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-GMC, SMA-PP-ENG2, SMA-PP-ARQ, GAB-LC, CPL

### Projeto barracão

Segue anexa a documentação referente à ampliação do barracão do aterro sanitário, para conferência e deliberação.

Att,

—

**Christiano Dossa Silvestri**  
*Eng. Civil*

**Anexos:**

ART\_Projeto\_Arquitetonico.pdf

Memorial\_descritivo.pdf

Orcamento.pdf

Projeto\_arquitetonico.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Christiano Dossa Silvestri	14/06/2022 10:25:06	1Doc	CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 022.XXX.XXX-8...
Edson Luiz Cenci	14/06/2022 14:29:37	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F80C-EDD1-8002-77D1**



1. Responsável Técnico

**CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1706987129**

Carteira: **PR-100984/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811

PAÇO MUNICIPAL SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 02/05/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

3. Dados da Obra/Serviço

BR 158, S/N

ATERRO SANITÁRIO - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 02/05/2022

Previsão de término: 13/06/2022

Coordenadas Geográficas: -25,836437 x -52,570053

Finalidade: Saneamento básico

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

4. Atividade Técnica

[Projeto arquitetônico] de estrutura de concreto pré-fabricado

Quantidade  
204,00

Unidade  
M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Referente à ampliação do barracão de recicláveis, no aterro sanitário municipal.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, registro Crea-PR PR-100984/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 06/06/2022 e hora 11h01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 07/06/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720222964387



# MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: **01 BARRAÇÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, PARA AMPLIAÇÃO.**  
Endereço: **Aterro sanitário municipal – Chopinzinho, Pr**  
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**  
Área Total: **204,00 m<sup>2</sup>**

## 1 INFRAESTRUTURA

### 1.1 FUNDAÇÕES

Os pilares serão pré-moldados, com alturas totais apresentadas em projeto. Serão assentados no solo até uma profundidade de 1,50 metros de profundidade.

## 2 SUPRAESTRUTURA

Os pilares pré-moldados, com uma chapa de 3mm e as dimensões do pilar, chumbada no topo, onde será apoiada a tesoura metálica.

Serão executadas vigas baldrame sob a mureta de alvenaria, onde houver.

## 3 COBERTURA E PROTEÇÕES

A estrutura da cobertura será com tesouras metálicas, com terçamento e correntes de ligação do terçamento.

O contraventamento do barracão será feito com ferro redondo.

A cobertura será com telha galvalume 0,50mm, com inclinação de 23% e cumeeiras do mesmo material. Sua fixação nas terças será através de parafusos auto brocantes galvanizados para fixação das telhas, com borracha de vedação.

Serão executados 04 (quatro) vãos de telhas translúcidas, com 6,72m<sup>2</sup> cada.

Serão instaladas 04 (quatro) luminárias LED, industriais, com potência de 150W cada.

A empresa atenderá todos os requisitos de segurança, disponibilizando aos funcionários os EPI's necessários conforme determina a Norma.

## 4 DECLARAÇÕES FINAIS

4.1 A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT.

4.2 A obra oferecerá total condição de uso.

4.3 A empresa executora da obra fornecerá os projetos estruturais e ART's da estrutura e execução da obra.

CHOPINZINHO, 24 de maio de 2022.

Christiano Dossa Silvestri  
Eng. Civil CREA-PR 100984/D  
Divisão de Planejamento e Projetos

Edson Luiz Cenci  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 -(46) 3242 8600

## PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: **AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO**

LOCAL: **CHOPINZINHO**

DATA DA ELABORAÇÃO: **MAIO/2022**

BDI: **0%**

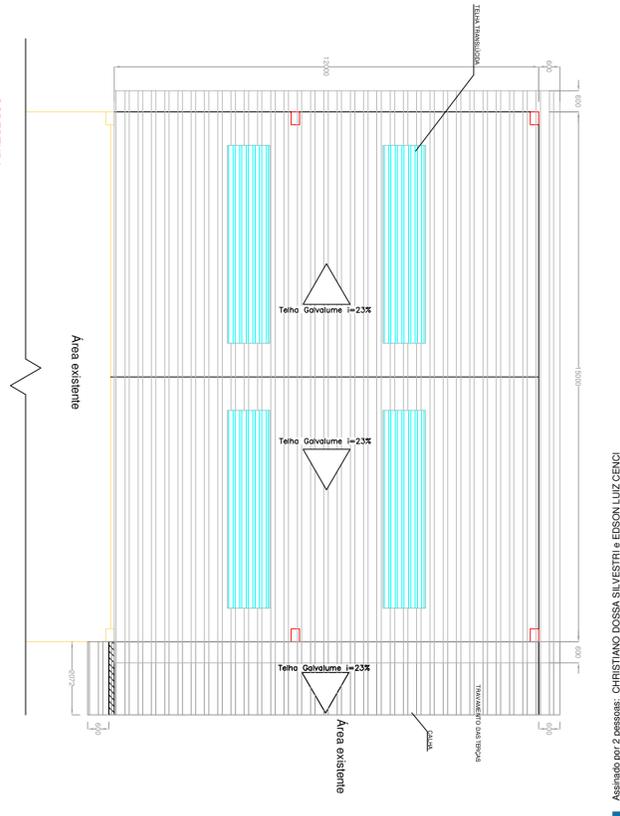
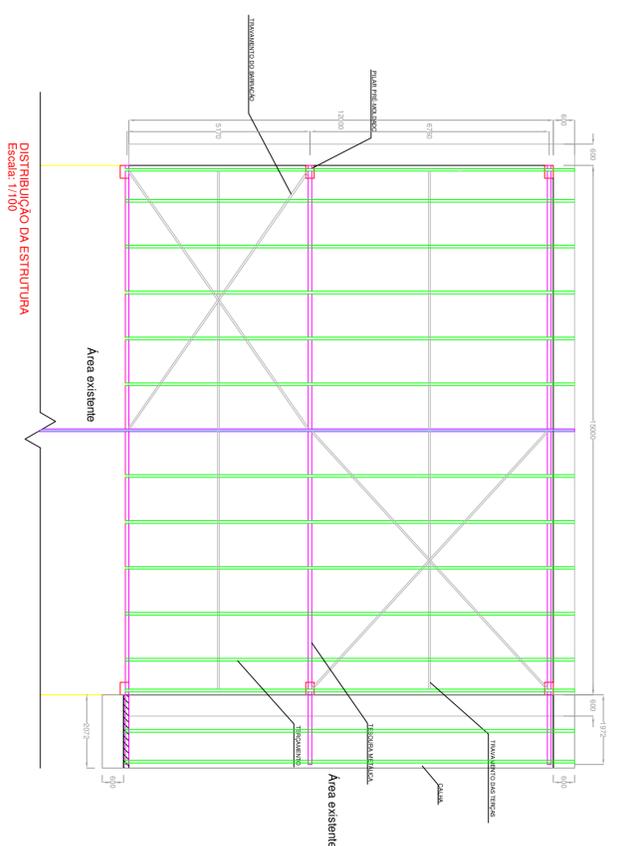
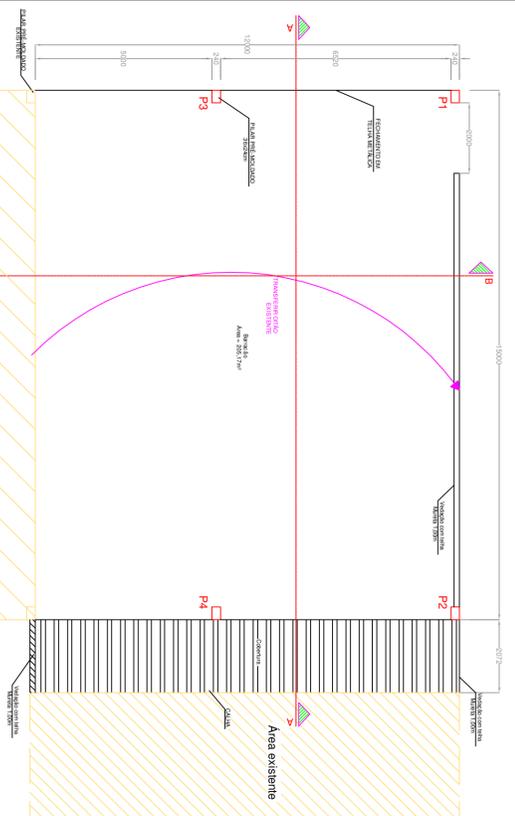
BASE: **COTAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1							
1.1	Barracão de 17,0x12,0 metros, ou seja: 204,00 m <sup>2</sup> . Com tesouras metálicas, tirantes, terçamento, travamento das terças e travamento do barracão em estrutura metálica, fechamento lateral com mureta de alvenaria (h=1,00m), telhas metálicas e tela contra insetos, cobertura com telha de galvalume com espessura mínima de 0,50mm, pilares de concreto pré-moldado e pé direito mínimo de 5,60 metros, conforme projeto arquitetônico. Com apresentação de ART da estrutura e execução.	Cotação	ud	1	90.760,70	90.760,70	90.760,70
1.2	Portão metálico de correr, 2 folhas, dimensões 4,00m x 5,60m (largura x altura)	Cotação	ud	1	8.106,00	8.106,00	8.106,00
1.3	Instalação de 04 (quatro) luminárias LED, industriais, 150W	Composição	ud	1	1.817,59	1.817,59	1.817,59
<b>TOTAL GLOBAL:</b>							<b>R\$ 100.684,29</b>

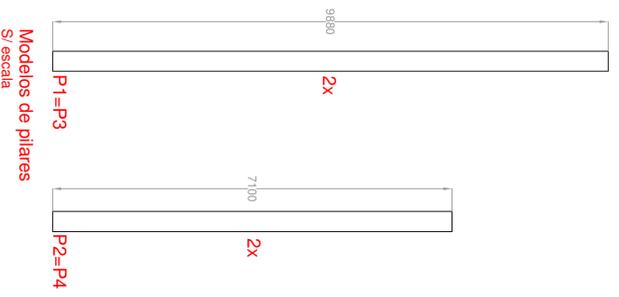
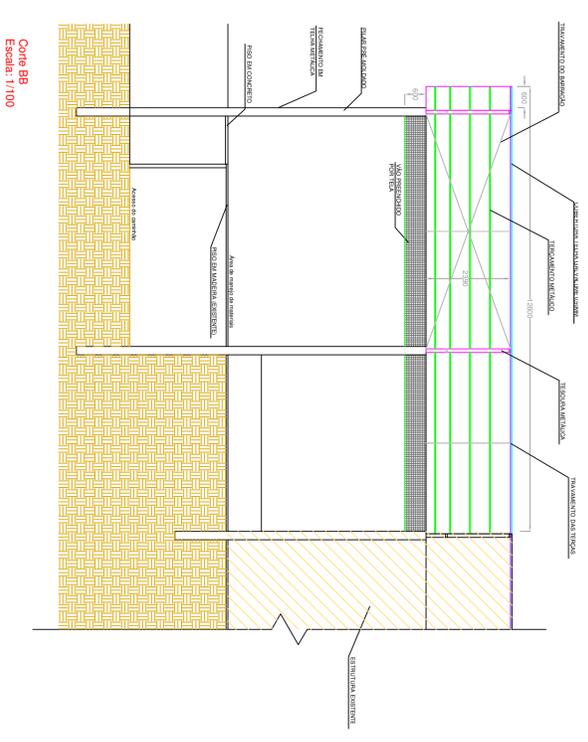
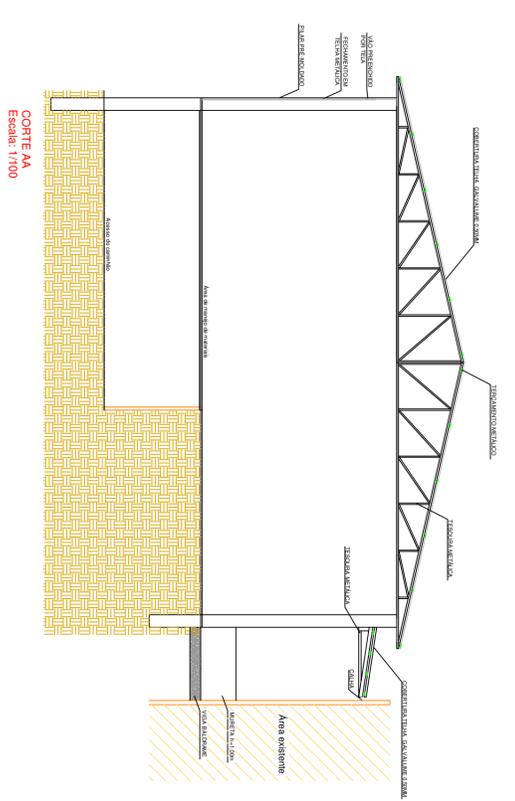
Edson Luiz Cenci  
Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri  
Eng. Civil CREA-Pr 100984/D  
Divisão de Planejamento e Projetos





- LEGENDAS:**
- Edificação existente
  - Teixa transilúcida



**NOTA:**  
 TOPAS AS DIMENSÕES E NÍVEIS SÃO DADAS EM mm.



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**GESTÃO 2021 - 2024**  
 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Especificação	Escala:
ESTRUTURA METÁLICA E PILARES DE CONCRETO	Indicada
Tipo da Obra:	Prazo:
Ampliação de abrigo.	Maior / 22
Local da Obra:	Procedente:
Aterro Sanitário Municipal	Christiano
Projetado por:	Área de Obra:
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	204,00 m²
Chief Executivo Municipal:	Projeto:
EDSON LUIZ CENCI	Francini
Presidente Municipal	
Repórter Técnico:	
CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI	
Sênior Designer	
EOI	



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F80C-EDD1-8002-77D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 14/06/2022 10:25:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDSON LUIZ GENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 14/06/2022 14:29:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F80C-EDD1-8002-77D1>

## Memorando 1- 3.055/2022

---

**De:** Vanderlei C. - SMAPMA

**Para:** SMA-PP-ENG2 - ENGENHARIA 2 - A/C Christiano S.

**Data:** 14/06/2022 às 15:47:49

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMA-PP, SMA-PP-ENG2

### Projeto barracão

—  
**Vanderlei José Crestani**  
*Engenheiro Agrônomo*

**Anexos:**

FOTO\_BARRACAO\_III.jpg

FOTO\_BARRACAO\_I.jpg

FOTO\_BARRACAO\_II.jpg

FOTO\_BARRACAO\_IV.jpg

FOTO\_BARRACAO\_V.jpg

FOTO\_BARRACAO\_VI.jpg

FOTO\_BARRACAO\_VII.jpg

FOTO\_BARRACAO\_VIII.jpg

Projeto\_Basico\_barracao\_reciclagem.docx

SOLICITACAO\_LICITACAO\_BARRACAO.docx



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59BF-543F-6367-24F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 14/06/2022 15:48:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 14/06/2022 15:57:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 15/06/2022 09:32:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59BF-543F-6367-24F2>

## Memorando 2- 3.055/2022

---

**De:** Vanderlei C. - SMAPMA

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 15/06/2022 às 10:59:41

**Setores (CC):**

SMF, SMF-C

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

### Projeto barracão

Bom dia,

-Segue para assinatura, conforme dotação fornecida pelo Sr. Rodrigo, contabilidade,

att,

**Anexos:**

DOTACAO.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**DATA:** 14/06/2022

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA O CENTRO DE RECICLAGEM DE LIXO URBANO JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO NA COMUNIDADE DA CAMPINA.

**Valor:** 100.684,29 R\$

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2022, de acordo com a Lei nº 3931/2021.

**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**  
10.02.185410006.1.031.4.4.90.51 (1946) FONTE: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6ED3-8B3D-90E6-D9DC> e informe o código 6ED3-8B3D-90E6-D9DC





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6ED3-8B3D-90E6-D9DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 15/06/2022 11:11:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 15/06/2022 16:55:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6ED3-8B3D-90E6-D9DC>

**Memorando 3- 3.055/2022**

**De:** Vanderlei C. - SMAPMA

**Para:** SMA-PP-ENG2 - ENGENHARIA 2 - A/C Christiano S.

**Data:** 15/06/2022 às 11:01:36

—  
**Vanderlei José Crestani**  
*Engenheiro Agrônomo*

**Anexos:**

Projeto\_Basico\_barracao\_reciclagem.pdf

SOLICITACAO\_LICITACAO\_BARRACAO.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa a contratação de empresas especializadas para execução de obras de Construção de um Barracão de 17,0 x 12,0 metros, ou seja: 204,00 m<sup>2</sup>. Com tesouras metálicas, tirantes, terçamento, travamento das terças e travamento do barracão em estrutura metálica, fechamento lateral com mureta de alvenaria (h=1,00m), telhas metálicas e tela contra insetos, cobertura com telha de galvalume com espessura mínima de 0,50mm, pilares de concreto pré-moldado e pé direito mínimo de 5,60 metros, conforme projeto arquitetônico. Portão metálico de correr, 2 folhas, dimensões 4,00m x 5,60m (largura x altura). Instalação de 04 (quatro) luminárias LED, industriais, 150W. Conforme projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo. Com apresentação de ART da estrutura e execução.

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando, que o município de Chopinzinho, construiu o centro de reciclagem de lixo urbano, junto ao aterro sanitário, localizado na comunidade de Campina, que desde 2010 recebe os resíduos sólidos urbanos.

Considerando, que o barracão que abriga a esteira de separação do lixo foi construído com madeiras usadas, em 2010, conforme fotos em anexo.

Considerando, que esse barracão encontra-se bastante deteriorado pelo desgaste natural do tempo, apresentando goteiras e avarias pelos ventos constantes nesse local.

Considerando, que esse barracão, pelas avarias existentes, se apresenta como local de riscos para os trabalhadores da Associação de Catadores de Reciclados, que utiliza esse local, pela falta de vedação lateral, luminosidade, goteiras, e avarias em sua estrutura, etc...

Considerando, a necessidade de oferecer condições dignas de trabalho, para as pessoas que atuam nessa atividade.

Sendo assim, faz-se necessário a realização dessa obra de construção do barracão, para cobertura da esteira de reciclagem e oferecer uma melhor condição de trabalho para os colaboradores que atuam no processo de reciclagem dos resíduos sólidos urbanos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 3. OBJETO

Material e mão de obra para construção de barracão em pré moldado, cobertura metálica, telhas metálica, vedação com telhas metálicas, portão metálico e instalação de 04 luminárias de LED; junto ao aterro sanitário municipal na comunidade da Campina-Chopinzinho-Pr.

### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

**4.1.** Local de execução dos serviços:

**4.1.1.** Aterro Sanitário Municipal- comunidade da Campina.

**4.1.2.** Responsável Técnico pela DPLAN:

**4.1.2.1.** Fiscal da Obra – Christiano Dossa Silvestri.

**4.1.2.2.** Fiscal Substituto – Kamila Villwock Harnisch.

### 5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

**5.1.** As empresas que concorrerem a esta Licitação deverão possuir:

**5.1.1 Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

**5.1.2 Atestado de Capacidade Técnica** em nome da proponente que comprove a capacidade técnica operacional para execução de Obra compatível com o objeto da presente licitação.

**5.1.3 Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos** necessários para execução das obras.

**5.2.** É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

**5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.4. Estar regularmente inscrita no CREA ou CAU.
- 5.5. Constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social).
- 5.6. Apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

## 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

## 7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

- 7.1 Valor Global da Obra **R\$ 100.684,29 (cem mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).**

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Eventos, para os demais de acordo com a execução dos serviços.
- 8.2 Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.
- 8.3 A **Licitante vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.
- 8.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

## 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1 Constituem obrigações da **licitante vencedora**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
  - 9.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.1.2** Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 9.1.3** A **licitante vencedora** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Contratante** ou terceiros;
- 9.1.4** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do **licitante vencedora** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 9.1.5** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Contratante**;
- 9.1.6** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.1.8** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **licitante vencedora** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;
- 9.1.9** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 9.1.10** Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

- 9.1.11** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
- 9.1.12** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 9.1.13** Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 9.1.14** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 9.1.15** Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 9.1.16** Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 9.1.17** Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.1.18** Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 9.1.19** Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 9.1.20** A **licitante vencedora** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- 9.1.21** Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **licitante vencedora**.

## 9.2 DO CONTRATANTE

- 9.2.1** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei n.º 8.666/93;
- 9.2.2** Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **licitante vencedora** para execução dos serviços;
- 9.2.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **licitante vencedora**;
- 9.2.4** Convidar a **licitante vencedora** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **licitante vencedora** terá como atender as exigências;
- 9.2.5** Supervisionar e acompanhar os serviços da **licitante vencedora**.

## 10. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 10.1** O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço;
- 10.2** A licitante vencedora deverá iniciar as obras em 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 10.3** O prazo de vigência será de 300 (trezentos) dias contados a partir das assinaturas dos Contratos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**10.4** Havendo interesse do **Contratante**, os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações.

**10.5** A prorrogação do **prazo de execução**, se por iniciativa da **licitante vencedora**, deverá ser manifestada por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de execução contratual.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1** O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho/PR, 14 de junho de 2022.

**Vanderlei José Crestani**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Jovani Martins**

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

**Christiano Dossa Silvestri**

Engenheiro Civil



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

---

**DATA:** 14/06/2022

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA O CENTRO DE RECICLAGEM DE LIXO URBANO JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO NA COMUNIDADE DA CAMPINA.

**Valor:** 100.684,29 R\$

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2022, de acordo com a Lei nº 3931/2021.

**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**  
10.02.185410006.1.031.4.4.90.51 (1946) FONTE: 000

Atenciosamente,

**RODRIGO JAZYNSKI**  
Contabilidade

**LUCIANI MONTEIRO CENCI**  
Finanças



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

---

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para execução de Barracão para reciclagem de lixo, no aterro municipal, localizado na comunidade de campina, nesse município, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 14 de junho de 2022.

---

Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

---

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DATA:** 14/06/2022

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA O CENTRO DE  
RECICLAGEM DE LIXO URBANO JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO NA  
COMUNIDADE DA CAMPINA

Recebido a solicitação para a construção de um barracão para o centro de reciclagem de lixo urbano, junto ao aterro sanitário na comunidade da Campina, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº \_\_\_\_\_/2022, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

---

---

## **JUSTIFICATIVA**

Considerando, que o município de Chopinzinho, construiu o centro de reciclagem de lixo urbano, junto ao aterro sanitário, localizado na comunidade de Campina, que desde 2010 recebe os resíduos sólidos urbanos.

Considerando, que o barracão que abriga a esteira de separação do lixo foi construído com madeiras usadas, em 2010, conforme fotos em anexo.

Considerando, que esse barracão encontra-se bastante deteriorado pelo desgaste natural do tempo, apresentando goteiras e avarias pelos ventos constantes nesse local.

Considerando, que esse barracão, pelas avarias existentes, se apresenta como local de riscos para os trabalhadores da Associação de Catadores de Reciclados, que utiliza esse local, pela falta de vedação lateral, luminosidade, goteiras, e avarias em sua estrutura, etc...

Considerando, a necessidade de oferecer condições dignas de trabalho, para as pessoas que atuam nessa atividade.

Sendo assim, faz-se necessário a realização dessa obra de construção do barracão, para cobertura da esteira de reciclagem e oferecer uma melhor condição de trabalho para os colaboradores que atuam no processo de reciclagem dos resíduos sólidos urbanos.

Chopinzinho, 14 de junho de 2022.

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

## **Memorando 4- 3.055/2022**

---

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/06/2022 às 13:23:21

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

### **Projeto barracão**

Para licitação.

—

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EC7-716B-65EF-6019

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 27/06/2022 13:23:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EC7-716B-65EF-6019>

**Memorando 5- 3.055/2022**

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 29/06/2022 às 11:24:58

Encaminhado para Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

—

**Onerio Cambruzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

## **Memorando 6- 3.055/2022**

---

**De:** André M. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 29/06/2022 às 14:38:12

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

### **Projeto barracão**

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para à ampliação do barracão do aterro sanitário.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Tomada de Preço.

Atenciosamente,

—  
**André Felipe Moraes**

*Chefe de Gabinete*

*Presidente da Comissão Permanente de Licitações.*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F1A-5A16-FDAB-B542

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 29/06/2022 14:38:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6F1A-5A16-FDAB-B542>

## **Memorando 7- 3.055/2022**

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 29/06/2022 às 16:50:38

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

### **Projeto barracão**

Segue em anexo a autorização para abertura de edital.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

Autorizacao\_Edital\_Memorando\_3055\_2022.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº **3.055/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade de Tomada de Preço, nos termos das Lei Federal nº. 8.666/93.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 29 de junho de 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2DA-2C19-E774-39AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/06/2022 16:51:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D2DA-2C19-E774-39AC>

**Memorando 8- 3.055/2022**

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 01/07/2022 às 16:29:43

Encaminhado Minutas para Parecer.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Aviso\_DIARIO\_TP\_Editais\_X\_2022\_CONSTRUCAO\_DE\_BARRACAO\_ATERRO\_SANITARIO.pdf

Editais\_TP\_X\_2022\_CONSTRUCAO\_DE\_BARRACAO\_ATERRO\_SANITARIO.pdf

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº XX/2022. Data da Licitação: Dia xx de xxxxxxxxxxxx de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 100.684,29. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2022

TOMADA DE PREÇOS

**EDITAL N° \_\_\_/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2022

### LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 46/2021 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022, às 09:00 (NOVE) HORAS, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_/2022, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO**, nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**, conforme as seguintes condições:

#### 01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

#### 02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

**Contratada** é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

**Contratante** é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

**Cronograma físico-financeiro** é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

**Data da formalização do termo de contrato de empreitada** é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

**Documentos de licitação** é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

**Fiscalização** é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

**Licitador** é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

**Obra** é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Prazo de execução** é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

**Preço máximo** é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

**Preço unitário do serviço** é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

**Preço parcial** é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

**Preço subtotal** é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

**Preço global** é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

**Preço analisado** é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

**Proponente** é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

**Proposta** é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

**Proposta de preços** é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

**Subcontratado** é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

**Veículos, máquinas e equipamentos** é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

## 03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (*um*) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

<b>Lote 01: AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>
<b>Local:</b> Aterro Sanitário Municipal- comunidade da Campina – Chopinzinho - PR.
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO
<b>Preço Global:</b> R\$ 100.684,29 (cem mil seiscientos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
<b>Prazo de execução:</b> 60 (sessenta) dias. OBS: O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
<b>Prazo de vigência do contrato:</b> 300 (trezentos) dias após a assinatura.
<b>Capital Social Mínimo:</b> R\$ 10.068,42 (dez mil e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
<b>Garantia de Execução do Contrato:</b> 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

## 05. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.02.185410006.1.031.4.4.90.51 (1946) FONTE: 000.

## 06. PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

## III - PARTE GERAL

### 07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

07.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 – entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 12).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursoas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “holding” e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente limitada ao órgão sancionador.

## 08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022 <b>ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR</b> DATA: __/__/2022 LOTE Nº
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022 <b>ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> DATA: __/__/2022 LOTE Nº

08.5 - A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes nº01 e nº02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

## 09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo nº 05*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 06*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 07*);
- cálculo BDI (*Anexo 07.1*);
- planilha de serviços (*Anexo nº 08*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 9*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 10*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada (*Anexo nº 11*);
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (*Anexo nº 12*);
- Projeto Básico (*Anexo 13*);
- Memorial Descritivo (*Anexo 14*);

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.)**.

### 10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - Certificado de Cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

### 10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

#### 10.2.1 Prova de regularidade com as fazendas:

a) FEDERAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) ESTADUAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) MUNICIPAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa.

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos, de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF);

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

**10.2.4 As empresas enquadradas como ME, EPP ou equiparadas, interessadas em participar do Certame, deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou equiparadas (Anexo 11), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.**

10.2.4.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou equiparada implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.2.4.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**10.2.5** – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 12).

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 Declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);

10.3.2 **Atestado de visita** (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **Declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 4). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.2.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.3.3 Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

Lote 01:

10.3.3.1 O responsável técnico, indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

10.3.3.2 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.3.1**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.3.3 Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente que comprove a capacidade técnica operacional para execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

10.3.3.4 Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.2 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.2.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo n° 06) em anexo;

10.6 – **Consultas:**

10.6.1 – A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

10.6.1.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a CPL convocará o licitante para manifestação, previamente à sua desclassificação.

10.6.4 – Mantida a sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

### 11.1 Proposta de Preços

11.1.1 Deverá ser apresentada uma proposta de preços (modelo Anexo nº 07) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por lote a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;
- e) prazo de execução do objeto em dias;
- f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

### 11.2 Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo nº 08) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.**
- e) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (Orçamentária) (**compatível com a planilha digital apresentada pelo Município**).

#### 11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

## 11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna “preço unitário” e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 Junto com a Proposta deverá ser apresentado também o Cálculo do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município**).

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

## 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Anexo nº 01, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

## 14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou outro*) o resultado do exame da habilitação preliminar.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

## 16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por lote analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais por lote analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote, estabelecido no **item 04**;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparada.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparada.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparada melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

## 17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(s) obra(s)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 10, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; [\(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004\)](#)

II - seguro-garantia; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

III - fiança bancária. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94\)](#)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.10 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- termo de recebimento definitivo;
- apresentação da GFIP;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## 19. RECURSOS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

## 20 PRAZOS

20.1 - O **prazo de execução** para o Lote 01 será de 60 (**sessenta**) dias, a contar da data da Ordem de Serviço.

20.2 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

20.3 - O prazo de vigência dos contratos será de 300 (trezentos) dias, a contar da data da sua assinatura.

20.4 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.5 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

20.6 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 10, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.7 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.8 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.9 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.10 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.11 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

## 21 - PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

## 23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Vanderlei Jose Crestani, Engenheiro Agrônomo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

23.3 – A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) dos lotes 01 e 02, ficará a cargo do Servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ka-mila Villwock Harnisch, CPF: 043.452.189-26, CAU A85696-7, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.8 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.9 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.10 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.11 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.12 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.13 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.14 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.15 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.16 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.16.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.17 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.18 - Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.19 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.21 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

## 24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

## 25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

## 26. PAGAMENTO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.

26.2 - A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

26.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha ocorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

a) a liberação dos pagamentos fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;

- Apresentação da relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).

- A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.1 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

26.6.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

## 27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

### 27.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

5.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

5.3 A **licitante vencedora** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Contratante** ou terceiros;

5.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do **licitante vencedora** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

5.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Contratante**;

5.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **licitante vencedora** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

5.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

5.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

5.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

5.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

5.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

5.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

5.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

5.17 Fornecer na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

5.18 Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

5.20 A **licitante vencedora** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

5.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **licitante vencedora**.

## 27.2 – DO MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO

1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

## 28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.7 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

29.9.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 29.9**.

29.10 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

**André Felipe Moraes**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

## CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONS-TRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁ-RI0.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, CPF: \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, CNPJ: \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

*(assinatura do responsável legal)*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

ANEXO Nº 02

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS n° \_\_\_\_/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: \_\_\_\_\_, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) ***(inserir os números de lotes)*** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

ANEXO Nº 03

## ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº: (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador).

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## ANEXO Nº 4

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: \_\_\_\_\_, Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO N° 05

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° \_\_\_/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 06

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: \_\_\_\_\_, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

*(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 07

### PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022.

LOTE Nº \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa AO LOTE Nº \_\_\_\_\_, **REFERENTE AOS SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_**, constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da Licitação é de R\$ **(inserir o valor da proposta)** ( **(inserir o valor por extenso)**).

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução por extenso)** dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** (**(inserir o prazo de validade por extenso)**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

*(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Serviços (Planilha Orçamentária), o Cronograma Físico-Financeiro e o Cálculo do BDI, preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico, conforme modelos fornecidos digitalmente pelo Município).*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## ANEXO 07.1

### Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022.

LOTE Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

*(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)*  
*(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)*





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08

## PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

À Comissão Permanente de Licitações  
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022.

LOTE Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

*(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)*  
*(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 9

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022

LOTE Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

*(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)*  
*(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 10

### (MINUTA) CONTRATO Nº \*\*/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e a Empresa ....., com sede na ....., Bairro ....., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 148/2022, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_/2022, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à \_\_\_\_\_, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote \_\_\_\_\_, da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.02.185410006.1.031.4.4.90.51 (1946) FONTE: 000.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de execução para o Lote 01 será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço.

5.2 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 - O prazo de vigência dos contratos será de 300 (trezentos) dias, a contar da data da sua assinatura.

5.4 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.5 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

5.6 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.7 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Vanderlei Jose Crestani, Engenheiro Agrônomo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6.3 – A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) dos lotes 01 e 02, ficará a cargo do Servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ka-mila Villwock Harnisch, CPF: 043.452.189-26, CAU A85696-7, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

9.1 Somente poderá ser admitida alteração dos prazos de execução e vigência, quando:

I) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocor-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro** – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

b) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinete e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.**

13.1 O valor da garantia de execução é de R\$ ----- (-----). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; [\(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004\)](#)

II - seguro-garantia; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

III - fiança bancária. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94\)](#)

**Parágrafo Primeiro:** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo:** Se ocorrer majoração do valor contratual ou o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Terceiro:** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- termo de recebimento definitivo;
- apresentação da GFIP;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**Parágrafo Quarto:** No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

**Parágrafo Primeiro -** A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo -** No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro -** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.

15.2 - A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

15.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

a) a liberação dos pagamentos fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- Apresentação da relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).
- A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.156 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.5.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Parágrafo Primeiro** - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Contratante ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

k) Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

r) Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

u) Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA – DO MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

b) Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

d) Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

e) Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

f) Executar, através de servidores próprios, os serviços de demolição das seguintes obras existentes: copa, cabine de transmissão e vestiário dos árbitros.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, .... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci - Prefeito  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Fiscal Substituto

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EXTRATO DO CONTRATO Nº \*\*/2022

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

**CONTRATADO(A):** ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

**VALOR:** R\$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.02.185410006.1.031.4.4.90.51 (1946) FONTE: 000.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Lote 01 será de 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência dos contratos será de 300 (trezentos) dias, a contar da data da sua assinatura.

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## ANEXO Nº 11

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

---

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 12

### **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## ANEXO 13

### PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

#### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa a contratação de empresas especializadas para execução de obras de Construção de um Barracão de 17,0 x 12,0 metros, ou seja: 204,00 m<sup>2</sup>. Com tesouras metálicas, tirantes, terçamento, travamento das terças e travamento do barracão em estrutura metálica, fechamento lateral com mureta de alvenaria (h=1,00m), telhas metálicas e tela contra insetos, cobertura com telha de galvalume com espessura mínima de 0,50mm, pilares de concreto pré-moldado e pé direito mínimo de 5,60 metros, conforme projeto arquitetônico. Portão metálico de correr, 2 folhas, dimensões 4,00m x 5,60m (largura x altura). Instalação de 04 (quatro) luminárias LED, industriais, 150W. Conforme projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo. Com apresentação de ART da estrutura e execução.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando, que o município de Chopinzinho, construiu o centro de reciclagem de lixo urbano, junto ao aterro sanitário, localizado na comunidade de Campina, que desde 2010 recebe os resíduos sólidos urbanos.

Considerando, que o barracão que abriga a esteira de separação do lixo foi construído com madeiras usadas, em 2010, conforme fotos em anexo.

Considerando, que esse barracão encontra-se bastante deteriorado pelo desgaste natural do tempo, apresentando goteiras e avarias pelos ventos constantes nesse local.

Considerando, que esse barracão, pelas avarias existentes, se apresenta como local de riscos para os trabalhadores da Associação de Catadores de Reciclados, que utiliza esse local, pela falta de vedação lateral, luminosidade, goteiras, e avarias em sua estrutura, etc...

Considerando, a necessidade de oferecer condições dignas de trabalho, para as pessoas que atuam nessa atividade.

Sendo assim, faz-se necessário a realização dessa obra de construção do barracão, para cobertura da esteira de reciclagem e oferecer uma melhor



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

condição de trabalho para os colaboradores que atuam no processo de reciclagem dos resíduos sólidos urbanos.

### 3. OBJETO

Material e mão de obra para construção de barracão em pré moldado, cobertura metálica, telhas metálica, vedação com telhas metálicas, portão metálico e instalação de 04 luminárias de LED; junto ao aterro sanitário municipal na comunidade da Campina-Chopinzinho-Pr.

### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

**4.1.** Local de execução dos serviços:

**4.1.1.** Aterro Sanitário Municipal- comunidade da Campina.

**4.1.2.** Responsável Técnico pela DPLAN:

**4.1.2.1.** Fiscal da Obra – Christiano Dossa Silvestri.

**4.1.2.2.** Fiscal Substituto – Kamila Villwock Harnisch.

### 5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

**5.1.** As empresas que concorrerem a esta Licitação deverão possuir:

**5.1.1 Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

**5.1.2 Atestado de Capacidade Técnica** em nome da proponente que comprove a capacidade técnica operacional para execução de Obra compatível com o objeto da presente licitação.

**5.1.3 Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos** necessários para execução das obras.

**5.2.** É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

**5.4.** Estar regularmente inscrita no CREA ou CAU.

**5.5.** Constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social).

**5.6.** Apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

## 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1** Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

## 7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

**7.1** Valor Global da Obra **R\$ 100.684,29 (cem mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).**

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Eventos, para os demais de acordo com a execução dos serviços.

**8.2** Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

**8.3** A **Licitante vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

**8.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

## 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1** Constituem obrigações da **licitante vencedora**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

- 9.1.1** Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 9.1.2** Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 9.1.3** A **licitante vencedora** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Contratante** ou terceiros;
- 9.1.4** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do **licitante vencedora** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 9.1.5** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Contratante**;
- 9.1.6** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.1.8** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **licitante vencedora** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;
- 9.1.9** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

- 9.1.10** Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 9.1.11** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
- 9.1.12** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 9.1.13** Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 9.1.14** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 9.1.15** Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 9.1.16** Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 9.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 9.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 9.1.20 A **licitante vencedora** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- 9.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **licitante vencedora**.

## 9.2 DO CONTRATANTE

- 9.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei n.º 8.666/93;
- 9.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **licitante vencedora** para execução dos serviços;
- 9.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **licitante vencedora**;
- 9.2.4 Convidar a **licitante vencedora** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **licitante vencedora** terá como atender as exigências;
- 9.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **licitante vencedora**.

## 10. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 10.1 O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço;
- 10.2 A licitante vencedora deverá iniciar as obras em 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.3** O prazo de vigência será de 300 (trezentos) dias contados a partir das assinaturas dos Contratos.
- 10.4** Havendo interesse do **Contratante**, os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações.
- 10.5** A prorrogação do **prazo de execução**, se por iniciativa da **licitante vencedora**, deverá ser manifestada por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de execução contratual.

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1** O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho/PR, 14 de junho de 2022.

**Vanderlei José Crestani**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Jovani Martins**

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

**Christiano Dossa Silvestri**

Engenheiro Civil



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

---

## ANEXO 14

OS MEMORIAIS DESCRITIVOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA DOWNLOAD JUNTAMENTE COM O EDITAL.

## Memorando 9- 3.055/2022

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

**Data:** 04/07/2022 às 09:02:39

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

### Projeto barracão

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—  
**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB4C-A74E-0585-B84D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 04/07/2022 09:02:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB4C-A74E-0585-B84D>

## Memorando 10- 3.055/2022

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**Data:** 04/07/2022 às 17:17:04

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

### Projeto barracão

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 3.055/2022, e Processo Licitatório nº 148/2022.

Atenciosamente,

—

**Marcio Stringari**  
*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Parecer\_84\_2022\_Mem\_3\_055\_2022\_PL\_148\_2022\_Tomada\_de\_Precos\_Ampliacao\_de\_barracao\_de\_aterro\_sanitario.pdf



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.055/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2022.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER Nº82/2022/PGM/MS

#### 1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.055/2022, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **tomada de preços para contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de barracão no aterro sanitário municipal, ao valor máximo de R\$ 100.684,29 (cem mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal interessada e pela Divisão de Planejamento e Projetos; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; e autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

É o relatório.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988<sup>2</sup>) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **tomada de preços para contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de barracão no aterro sanitário municipal, ao valor máximo de R\$ 100.684,29 (cem mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).**

#### 2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Tomada de Preços.

De fato, pelo valor apurado, a Tomada de Preços é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "b", do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018<sup>3</sup>.

Cumprido, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei nº 8.666/93<sup>4</sup>.

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>3</sup> "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);"



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

### 2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

### 2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Projeto Básico e Memorial Descritivo.

### 2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 35/100) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

<sup>4</sup> “Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso. § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor valor global por Lote
- b) impedidos de licitar
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 10.1, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ ;
- d) dotação orçamentária;
- e) garantia de execução;
- f) penalidades;
- g) prazo de execução;
- h) prazo de vigência do contrato;
- i) gestão do contrato;
- j) fiscalização do contrato;
- k) Segurança e Medicina do Trabalho;
- l) Placas de obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- m) Condições de pagamento;
- n) obrigações das partes.

### 2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3<sup>os</sup> e 48, inc. I,<sup>6</sup> da LC n<sup>o</sup> 123/2006, alterada pelas LC n<sup>o</sup> 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é a empreitada por menor valor por lote, e o valor de referência está acima do limite que permite a participação exclusiva de ME/EPP e equiparadas.

### 2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

### 2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Não constam nos autos o decreto municipal, que comprova a designação formal da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo à Secretaria interessada a juntada aos autos da respectiva publicação.

### 2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

## 3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.055/2022, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **tomada de preços para contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de barracão no aterro sanitário municipal, ao valor máximo de R\$ 100.684,29 (cem mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

<sup>5</sup> “Art. 3<sup>o</sup> Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

<sup>6</sup> “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

**Recomendação 1:** considerando que não consta nos anexos do edital o modelo da relação de materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da contratada, providenciá-lo e incluí-lo no instrumento convocatório, ou se manifestar pela sua desnecessidade.

**Recomendação 2:** avaliar, no contrato, a cláusula oitava (das obras provisórias); cláusula décima (da cessão do contrato e subcontratação); e cláusula décima primeira (dos serviços não previstos), e se aprovadas pela Divisão de Planejamento e Projetos, incluí-las no projeto básico.

**Recomendação 3:** anexar aos autos o decreto municipal, que comprova a designação formal da Comissão Permanente de Licitações.

**Recomendação 4:** Incluir no instrumento convocatório o memorial descritivo.

### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 1:** providenciar a correção do edital e anexos, de acordo com o termo de referência a ser reformulado pela secretaria interessada.

**Recomendação 2:** corrigir menção equivocada à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nos itens 21.7.2, 22.8.2 e 23.1 do edital, e itens 16.7.2 e 23.8.2 do contrato.

**Recomendação 3:** adequar o item 9.1, parágrafo segundo do contrato, de acordo com a seguinte sugestão de redação: "Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados nos incisos I e II do item 9.1 do contrato, como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência".

**Recomendação 4:** adequar o item 11.1, parágrafo primeiro do contrato, de acordo com a seguinte sugestão de redação: "A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no item 11.1.".



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Recomendação 5:** adequar o item 17.3 "i" de acordo com a natureza do objeto da contratação.

**Recomendação 6:** suprimir a alínea "f" da cláusula décima oitava do contrato, posto que não corresponde ao objeto a ser contratado.

**Recomendação 7:** providenciar as publicações, como de praxe, incluindo as cópias nos autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Márcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C80-7396-7F33-A977

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 04/07/2022 17:17:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C80-7396-7F33-A977>

**Memorando 11- 3.055/2022**

**De:** Vanderlei C. - SMAPMA

**Para:** SMA-PP-ENG2 - ENGENHARIA 2

**Data:** 05/07/2022 às 07:25:12

Bom dia,

-Encaminhado para atendimento das recomendações: 1, 2, 3 e 4, encaminhadas à essa secretaria,  
att,

—

**Vanderlei José Crestani**  
*Engenheiro Agrônomo*

## Memorando 12- 3.055/2022

---

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 05/07/2022 às 10:41:49

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

### Projeto barracão

Em atendimento as recomendações da Procuradoria Municipal conforme parecer 84/2022, temos a informar:

Recomendação 01: Trata-se de obra de ampliação em estrutura pré-moldada, não havendo serviços de responsabilidade do Município. Desta forma entendemos que a empresa deverá empregar todos os equipamentos que se fizerem necessários a execução da referida obra, não cabendo necessariamente exigência prévia de relação de materiais, maquinas e equipamentos.

Recomendação 02: Com referência a Cláusula Décima do contrato, informamos que a mesma esta de acordo com o nosso entendimento, não permitindo subcontratação. Com referência a Cláusula Décima Primeira, informamos que a previsão de acréscimos e supressões se faz necessário, visto que embora elaborados os devidos projetos, confeccionada a planilha orçamentária é muito comum durante a execução de obras, surgirem pequenas alterações no projeto, incluindo-se alguns itens ou mesmo suprimindo-os. Desta forma ficam resguardadas essas possibilidades.

Recomendações 03 e 04 competem a Divisão de Licitação e Contratos.

—  
**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D5B-EBC5-8B40-9CD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 05/07/2022 10:42:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 05/07/2022 10:46:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D5B-EBC5-8B40-9CD2>

**Memorando 13- 3.055/2022**

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 05/07/2022 às 11:01:37

Decreto da Comissão Permanente de Licitação.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Decreto\_Comissao\_Permanente\_de\_Licitacoes\_2022.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco  
Vice-Prefeito <sup>1</sup>

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)

## Memorando 14- 3.055/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 05/07/2022 às 11:28:36

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

### Projeto barracão

Edital TP 10-2022 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO ATERRO SANITÁRIO

**Onerio Cambruzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Aviso\_DIARIO\_TP\_Edital\_10\_2022\_CONSTRUCAO\_DE\_BARRACAO\_ATERRO\_SANITARIO.pdf

Edital\_TP\_10\_2022\_CONSTRUCAO\_DE\_BARRACAO\_ATERRO\_SANITARIO.pdf

## AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 10/2022. Data da Licitação: Dia 22 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresas Especializadas Para Execução De Obra De Construção De Barracão No Aterro Sanitário. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 100.684,29. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE0B-2DEB-6392-2ADA> e informe o código EE0B-2DEB-6392-2ADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022

TOMADA DE PREÇOS

**EDITAL Nº 10/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

### LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 46/2021 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **22 DE JULHO DE 2022, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONS-TRUÇÃO DE BARRAÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO**, nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**, conforme as seguintes condições:

#### 01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

#### 02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

**Contratada** é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

**Contratante** é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

**Cronograma físico-financeiro** é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

**Data da formalização do termo de contrato de empreitada** é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

**Documentos de licitação** é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

**Fiscalização** é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

**Licitador** é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

**Obra** é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Prazo de execução** é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

**Preço máximo** é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

**Preço unitário do serviço** é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

**Preço parcial** é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

**Preço subtotal** é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

**Preço global** é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

**Preço analisado** é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

**Proponente** é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

**Proposta** é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

**Proposta de preços** é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

**Subcontratado** é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

**Veículos, máquinas e equipamentos** é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

## 03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

<b>Lote 01: AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>
<b>Local:</b> Aterro Sanitário Municipal- comunidade da Campina – Chopinzinho - PR.
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO
<b>Preço Global:</b> R\$ 100.684,29 (cem mil seiscientos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
<b>Prazo de execução:</b> 60 (sessenta) dias. OBS: O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
<b>Prazo de vigência do contrato:</b> 300 (trezentos) dias após a assinatura.
<b>Capital Social Mínimo:</b> R\$ 10.068,42 (dez mil e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
<b>Garantia de Execução do Contrato:</b> 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

## 05. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.02.185410006.1.031.4.4.90.51 (1946) FONTE: 000.

## 06. PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

## III - PARTE GERAL

### 07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

07.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 – entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 12).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursoas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “holding” e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente limitada ao órgão sancionador.

## 08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 <b>ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR</b> DATA: 22/07/2022 LOTE Nº
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 <b>ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> DATA: 22/07/2022 LOTE Nº

08.5 - A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes nº01 e nº02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

## 09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo nº 05*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 06*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 07*);
- cálculo BDI (*Anexo 07.1*);
- planilha de serviços (*Anexo nº 08*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 9*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 10*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada (*Anexo nº 11*);
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (*Anexo nº 12*);
- Projeto Básico (*Anexo 13*);
- Memorial Descritivo (*Anexo 14*);

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.)**.

### 10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - Certificado de Cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

### 10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

#### 10.2.1 Prova de regularidade com as fazendas:

a) FEDERAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) ESTADUAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) MUNICIPAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa.

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos, de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF);

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

**10.2.4 As empresas enquadradas como ME, EPP ou equiparadas, interessadas em participar do Certame, deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou equiparadas (Anexo 11), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.**

10.2.4.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou equiparada implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.2.4.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**10.2.5** – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 12).

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 Declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);

10.3.2 **Atestado de visita** (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **Declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 4). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.2.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.3.3 Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

Lote 01:

10.3.3.1 O responsável técnico, indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

10.3.3.2 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.3.1**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.3.3 Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente que comprove a capacidade técnica operacional para execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

10.3.3.4 Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.2 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.2.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo *n° 06*) em anexo;

10.6 – **Consultas:**

10.6.1 – A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

10.6.1.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a CPL convocará o licitante para manifestação, previamente à sua desclassificação.

10.6.4 – Mantida a sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

### 11.1 Proposta de Preços

11.1.1 Deverá ser apresentada uma proposta de preços (modelo Anexo nº 07) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por lote a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;
- e) prazo de execução do objeto em dias;
- f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

### 11.2 Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo nº 08) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.**
- e) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (Orçamentária) (**compatível com a planilha digital apresentada pelo Município**).

#### 11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

## 11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna “preço unitário” e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 Junto com a Proposta deverá ser apresentado também o Cálculo do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município**).

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

## 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Anexo nº 01, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

## 14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

## 16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por lote analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais por lote analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote, estabelecido no **item 04**;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparada.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparada.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparada melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

## 17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(s) obra(s)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 10, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; [\(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004\)](#)

II - seguro-garantia; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

III - fiança bancária. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94\)](#)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.10 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- termo de recebimento definitivo;
- apresentação da GFIP;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## 19. RECURSOS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

## 20 PRAZOS

20.1 - O **prazo de execução** para o Lote 01 será de 60 (**sessenta**) dias, a contar da data da Ordem de Serviço.

20.2 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

20.3 - O prazo de vigência dos contratos será de 300 (trezentos) dias, a contar da data da sua assinatura.

20.4 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.5 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

20.6 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 10, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.7 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.8 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.9 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.10 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.11 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

## 21 - PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

## 23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Vanderlei Jose Crestani, Engenheiro Agrônomo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

23.3 – A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) dos lotes 01 e 02, ficará a cargo do Servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ka-mila Villwock Harnisch, CPF: 043.452.189-26, CAU A85696-7, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.8 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.9 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.10 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.11 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.12 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.13 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.14 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.15 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.16 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.16.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.17 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.18 - Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.19 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.21 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

## 24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

## 25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

## 26. PAGAMENTO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.

26.2 - A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

26.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha ocorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

a) a liberação dos pagamentos fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- Apresentação da relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).
- A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.1 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

26.6.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

## 27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

### 27.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

5.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

5.3 A **licitante vencedora** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Contratante** ou terceiros;

5.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do **licitante vencedora** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

5.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Contratante**;

5.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **licitante vencedora** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

5.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

5.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

5.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

5.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

5.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

5.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

5.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

5.17 Fornecer na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

5.18 Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

5.20 A **licitante vencedora** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

5.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **licitante vencedora**.

## 27.2 – DO MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO

1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

## 28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.7 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

29.9.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 29.9**.

29.10 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 05 de julho de 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

**André Felipe Moraes**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

## CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONS-TRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁ-RIO.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, CPF: \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, CNPJ: \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

*(assinatura do responsável legal)*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 02

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: \_\_\_\_\_, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) ***(inserir os números de lotes)*** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 03

### ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº: (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador).

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 4

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: \_\_\_\_\_, Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO N° 05

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.

**Razão Social:**

**CNPJ:**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE0B-2DEB-6392-2ADA> e informe o código EE0B-2DEB-6392-2ADA





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 06

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

O signatário da presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), CNPJ: \_\_\_\_\_, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 07

### PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022.

LOTE Nº \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa AO LOTE Nº \_\_\_\_\_, **REFERENTE AOS SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_**, constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da Licitação é de R\$ **(inserir o valor da proposta)** ( **(inserir o valor por extenso)**).

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução por extenso)** dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** (**(inserir o prazo de validade por extenso)**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

*(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Serviços (Planilha Orçamentária), o Cronograma Físico-Financeiro e o Cálculo do BDI, preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico, conforme modelos fornecidos digitalmente pelo Município).*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 07.1

### Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022.

LOTE Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)  
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08

## PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

À Comissão Permanente de Licitações  
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022.

LOTE Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)  
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 9

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022

LOTE Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

*(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)*  
*(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 10

(MINUTA) CONTRATO Nº \*\*/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e a Empresa ....., com sede na ....., Bairro ....., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 148/2022, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à \_\_\_\_\_, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote \_\_\_\_\_, da TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.02.185410006.1.031.4.4.90.51 (1946) FONTE: 000.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de execução para o Lote 01 será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço.

5.2 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE0B-2DEB-6392-2ADA> e informe o código EE0B-2DEB-6392-2ADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 - O prazo de vigência dos contratos será de 300 (trezentos) dias, a contar da data da sua assinatura.

5.4 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.5 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

5.6 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.7 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Vanderlei Jose Crestani, Engenheiro Agrônomo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6.3 – A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) dos lotes 01 e 02, ficará a cargo do Servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ka-mila Villwock Harnisch, CPF: 043.452.189-26, CAU A85696-7, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao **CONTRATANTE** por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A **CONTRATADA** deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da **CONTRATADA** pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

9.1 Somente poderá ser admitida alteração dos prazos de execução e vigência, quando:

I) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo **CONTRATANTE**, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**, (e) ocorrer atos do **CONTRATANTE** que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do **CONTRATANTE**, que venham causar atrasos à **CONTRATADA**. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do **CONTRATANTE**, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos indicados nos incisos I e II do item 9.1 do contrato, como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao **CONTRATANTE** por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela **CONTRATADA** serão julgados pelo **CONTRATANTE** após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela **CONTRATADA** poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no item 11.1.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro** – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- b) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinete e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 O valor da garantia de execução é de R\$ ----- (-----). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

([Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004](#))

II - seguro-garantia; ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

III - fiança bancária. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94](#))

**Parágrafo Primeiro:** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo:** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Terceiro:** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;  
b) apresentação da GFIP;  
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**Parágrafo Quarto:** No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

**Parágrafo Primeiro -** A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo -** No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.

15.2 - A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

a) a liberação dos pagamentos fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;  
- Apresentação da relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).

- A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.156 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.5.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Parágrafo Primeiro** - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Contratante ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próxi-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras e memórias de cálculos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

k) Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

r) Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

u) Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA – DO MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

b) Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

d) Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

e) Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, .... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci - Prefeito  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Fiscal Substituto

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EXTRATO DO CONTRATO Nº \*\*/2022

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

**CONTRATADO(A):** ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

**VALOR:** R\$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.02.185410006.1.031.4.4.90.51 (1946) FONTE: 000.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Lote 01 será de 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência dos contratos será de 300 (trezentos) dias, a contar da data da sua assinatura.

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 11

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 12

### **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE0B-2DEB-6392-2ADA> e informe o código EE0B-2DEB-6392-2ADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 13

### PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

#### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa a contratação de empresas especializadas para execução de obras de Construção de um Barracão de 17,0 x 12,0 metros, ou seja: 204,00 m<sup>2</sup>. Com tesouras metálicas, tirantes, terçamento, travamento das terças e travamento do barracão em estrutura metálica, fechamento lateral com mureta de alvenaria (h=1,00m), telhas metálicas e tela contra insetos, cobertura com telha de galvalume com espessura mínima de 0,50mm, pilares de concreto pré-moldado e pé direito mínimo de 5,60 metros, conforme projeto arquitetônico. Portão metálico de correr, 2 folhas, dimensões 4,00m x 5,60m (largura x altura). Instalação de 04 (quatro) luminárias LED, industriais, 150W. Conforme projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo. Com apresentação de ART da estrutura e execução.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando, que o município de Chopinzinho, construiu o centro de reciclagem de lixo urbano, junto ao aterro sanitário, localizado na comunidade de Campina, que desde 2010 recebe os resíduos sólidos urbanos.

Considerando, que o barracão que abriga a esteira de separação do lixo foi construído com madeiras usadas, em 2010, conforme fotos em anexo.

Considerando, que esse barracão encontra-se bastante deteriorado pelo desgaste natural do tempo, apresentando goteiras e avarias pelos ventos constantes nesse local.

Considerando, que esse barracão, pelas avarias existentes, se apresenta como local de riscos para os trabalhadores da Associação de Catadores de Reciclados, que utiliza esse local, pela falta de vedação lateral, luminosidade, goteiras, e avarias em sua estrutura, etc...

Considerando, a necessidade de oferecer condições dignas de trabalho, para as pessoas que atuam nessa atividade.

Sendo assim, faz-se necessário a realização dessa obra de construção do barracão, para cobertura da esteira de reciclagem e oferecer uma melhor



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

condição de trabalho para os colaboradores que atuam no processo de reciclagem dos resíduos sólidos urbanos.

### 3. OBJETO

Material e mão de obra para construção de barracão em pré moldado, cobertura metálica, telhas metálica, vedação com telhas metálicas, portão metálico e instalação de 04 luminárias de LED; junto ao aterro sanitário municipal na comunidade da Campina-Chopinzinho-Pr.

### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

**4.1.** Local de execução dos serviços:

**4.1.1.** Aterro Sanitário Municipal- comunidade da Campina.

**4.1.2.** Responsável Técnico pela DPLAN:

**4.1.2.1.** Fiscal da Obra – Christiano Dossa Silvestri.

**4.1.2.2.** Fiscal Substituto – Kamila Villwock Harnisch.

### 5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

**5.1.** As empresas que concorrerem a esta Licitação deverão possuir:

**5.1.1 Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

**5.1.2 Atestado de Capacidade Técnica** em nome da proponente que comprove a capacidade técnica operacional para execução de Obra compatível com o objeto da presente licitação.

**5.1.3 Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos** necessários para execução das obras.

**5.2.** É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

**5.4.** Estar regularmente inscrita no CREA ou CAU.

**5.5.** Constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social).

**5.6.** Apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

## 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1** Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

## 7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

**7.1** Valor Global da Obra **R\$ 100.684,29 (cem mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).**

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Eventos, para os demais de acordo com a execução dos serviços.

**8.2** Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

**8.3** A **Licitante vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

**8.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

## 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1** Constituem obrigações da **licitante vencedora**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.1.1** Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 9.1.2** Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 9.1.3** A **licitante vencedora** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Contratante** ou terceiros;
- 9.1.4** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do **licitante vencedora** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 9.1.5** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Contratante**;
- 9.1.6** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.1.8** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **licitante vencedora** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;
- 9.1.9** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.1.10** Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 9.1.11** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
- 9.1.12** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 9.1.13** Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 9.1.14** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 9.1.15** Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 9.1.16** Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 9.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 9.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 9.1.20 A **licitante vencedora** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- 9.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **licitante vencedora**.

## 9.2 DO CONTRATANTE

- 9.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei n.º 8.666/93;
- 9.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **licitante vencedora** para execução dos serviços;
- 9.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **licitante vencedora**;
- 9.2.4 Convidar a **licitante vencedora** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **licitante vencedora** terá como atender as exigências;
- 9.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **licitante vencedora**.

## 10. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 10.1 O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço;
- 10.2 A licitante vencedora deverá iniciar as obras em 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.3** O prazo de vigência será de 300 (trezentos) dias contados a partir das assinaturas dos Contratos.
- 10.4** Havendo interesse do **Contratante**, os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações.
- 10.5** A prorrogação do **prazo de execução**, se por iniciativa da **licitante vencedora**, deverá ser manifestada por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de execução contratual.

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1** O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho/PR, 14 de junho de 2022.

**Vanderlei José Crestani**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Jovani Martins**

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

**Christiano Dossa Silvestri**

Engenheiro Civil



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 14 OS MEMORIAL DESCRITIVO

**Empreendimento:** 01 BARRACÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, PARA AMPLIAÇÃO.  
**Endereço:** Aterro sanitário municipal – Chopinzinho, Pr  
**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
**Área Total:** 204,00 m<sup>2</sup>

### 1 INFRAESTRUTURA

#### 1.1 FUNDAÇÕES

Os pilares serão pré-moldados, com alturas totais apresentadas em projeto. Serão assentados no solo até uma profundidade de 1,50 metros de profundidade.

### 2 SUPRAESTRUTURA

Os pilares pré-moldados, com uma chapa de 3mm e as dimensões do pilar, chumbada no topo, onde será apoiada a tesoura metálica.

Serão executadas vigas baldrame sob a mureta de alvenaria, onde houver.

### 3 COBERTURA E PROTEÇÕES

A estrutura da cobertura será com tesouras metálicas, com terçamento e correntes de ligação do terçamento.

O contraventamento do barracão será feito com ferro redondo.

A cobertura será com telha galvalume 0,50mm, com inclinação de 23% e cumeeiras do mesmo material. Sua fixação nas terças será através de parafusos auto brocantes galvanizados para fixação das telhas, com borracha de vedação.

Serão executados 04 (quatro) vãos de telhas translúcidas, com 6,72m<sup>2</sup> cada.

Serão instaladas 04 (quatro) luminárias LED, industriais, com potência de 150W cada.

A empresa atenderá todos os requisitos de segurança, disponibilizando aos funcionários os EPI's necessários conforme determina a Norma.

### 4 DECLARAÇÕES FINAIS

4.1 A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT.

4.2 A obra oferecerá total condição de uso.

4.3 A empresa executora da obra fornecerá os projetos estruturais e ART's da estrutura e execução da obra.

CHOPINZINHO, 24 de maio de 2022.

Christiano Dossa Silvestri  
Eng. Civil CREA-PR 100984/D  
Divisão de Planejamento e Projetos

Edson Luiz Cenci  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE0B-2DEB-6392-2ADA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 05/07/2022 15:12:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/07/2022 15:16:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE0B-2DEB-6392-2ADA>

**Memorando 15- 3.055/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 06/07/2022 às 10:43:17

Segue publicações de Aviso de Edital.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso\_AMP.pdf

Aviso\_DIARIO\_DO\_SUDOESTE.pdf

Aviso\_DIOE.pdf

Aviso\_DIOEMS.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 10-2022 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO  
ATERRO SANITÁRIO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 10/2022. Data da Licitação: Dia 22 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresas Especializadas Para Execução De Obra De Construção De Barracão No Aterro Sanitário. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 100.684,29. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**F52D2BA5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/07/2022. Edição 2555  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
Extrato Contrato N° 3244/2022  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.  
Contratado: Luiz Carlos Menon - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.567.863/0001 - 61.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ofertadas para as crianças, adolescentes, mulheres e Idosos, referenciadas no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 044/2022.  
Valor do Contrato: R\$ 146.465,50 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).  
Vigência: De 04 (quatro) de Julho de 2022 até 04 (quatro) de Julho de 2023.  
Data do Contrato: 04 (quatro) de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
Extrato Contrato N° 3245/2022  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.  
Contratado: Gednilson de Freitas Lima - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.152.736/0001 - 67.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ofertadas para as crianças, adolescentes, mulheres e Idosos, referenciadas no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 044/2022.  
Valor do Contrato: R\$ 18.888,00 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta e oito reais).  
Vigência: De 04 (quatro) de Julho de 2022 até 04 (quatro) de Julho de 2023.  
Data do Contrato: 04 (quatro) de Julho de 2022.

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL N.º 021/2022**  
**Vilmar Schmöller**, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:  
**1 CONVOCAR:**  
1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital n.º 001/2021.  
1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).  
**CARGO: Merendeira**

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
129897	NEIDE FATIMA RIBEIRO	67,50	3º

Itapejara D'Oeste, 05 de julho de 2022.

**Vilmar Schmöller**,  
Prefeito Municipal.

**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2824/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO ZENI LTDA - ME**, CNPJ/MF sob o nº 04.818.376/0001 - 69, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de combustíveis para uso nos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N.º 047/2020, Fica alterado o valor contratual, do item nº 01, passando de R\$ 1.644.156,83 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), para R\$ 1.706.412,11 (um milhão setecentos e seis mil, quatrocentos e doze reais e onze centavos), referente ao aumento do preço de R\$ 0,60/litro de diesel S500, e alterado o valor contratual do item nº 03, passando de R\$ 1.242.632,93 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), para R\$ 1.291.028,95 (um milhão duzentos e noventa e um mil, vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), referente ao aumento de preços de R\$ 0,64/litro de diesel S10, conforme repasse nos custos da distribuidora de combustível, conforme notas fiscais apresentadas, passando o valor total do contrato de R\$ 2.886.788,84 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 2.997.440,14 (um milhão novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e quatorze centavos), conforme requerimento da empresa, justificativa do Executivo Municipal e parecer jurídico, tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 30 (trinta) de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2022.**  
UASG N.º 987693. PROCESSO N.º 565/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **19 de JULHO de 2022. Abertura da Sessão: 14h00 horas.** Local: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 40/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo n.º 528/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de parques infantis, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 38/2020, Decreto Municipal n.º 006/2008, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 8.538/2015, Lei Municipal Complementar n.º 41/2009, Decreto Municipal n.º 36/2010, Decreto Municipal n.º 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), iniciando-se no dia 19/07/2022 às 14h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico n.º 41/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br), Portal Transparência do Município ou pelos sites [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br), na aba licitações - Pregão Eletrônico e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG N.º 987693. Mariópolis/PR, 05 de Julho de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
LEI N.º 25/2022  
Data 30/06/2022  
Súmula: Institui compensação financeira pelo exercício de funções junto ao Fundo de Previdência do Município de Mariópolis (FPM), e dá outras providências.  
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [diarionmunicipal.com.br/amp/](http://diarionmunicipal.com.br/amp/) edição do dia 01/07/2022, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br).

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N.º 11/2022. Ata de Registro de Preços n.º 139/2021.**  
Pregão Eletrônico nº 32/2021. Aos cinco (05) dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e dois (2022), às oito horas (08h), na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis, estado do Paraná, compareceu o Sr. Diego Dal Zot, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 050.777.419-13, portador da CI/RG nº 35.551.429 SSP/SC, representante da empresa Abastecedora de Combustíveis Mariópolis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 02.795.485/0001-82, inscrição estadual nº 90169880-54, estabelecida na Rua 11, nº 1074, bairro água azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de combustíveis, que serão utilizados no abastecimento da frota municipal. Cumpre consignar que: (a) Considerando protocolo apresentado pela empresa a mesma informou que o preço sofreu supressão de valor, é imperioso, com vistas a satisfação do interesse público, realizar termo aditivo de supressão de preços, de forma a reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, notadamente no que tange a justa remuneração pelo fornecimento dos produtos a esta administração pública (art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93). (b) Considerando que o art. 10 do Decreto Municipal nº 43/2007 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços), estabelece que durante a vigência da ata de registro de preços estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista da alínea d, do inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a ata de registro de preços. Posto isto, verifica-se que o ato administrativo em questão (supressão de preços), poderá ser praticado sem maiores entraves, porquanto devidamente observada a legislação federal e municipal incidente na espécie. Fica, portanto, SUPRIMIDO o preço do item, na forma adiante discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	MARCA	Valor Unitário Suprimido	Valor Total Suprimido	Diferença de Valor com a Supressão
1	Gasolina Comum	85000	LT	RODOL	6,86	583.100,00	45.900,00
	VALOR TOTAL						R\$ 45.900,00

O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R\$ 681.700,00 (Seiscentos e oitenta e um mil e setecentos reais), passará a ser R\$ 635.800,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais), diminuindo assim o valor de R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais). As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Nada mais havendo a tratar o presente termo, que após lido e aprovado, vai assinado pelas partes interessadas. Mariópolis, 05 de Julho de 2022. Município de Mariópolis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
LEI N.º 26/2022  
Data: 30/06/2022  
SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste nos vencimentos dos profissionais do magistério, garantindo a equivalência do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN".  
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [diarionmunicipal.com.br/amp/](http://diarionmunicipal.com.br/amp/) edição do dia 01/07/2022, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br).

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022**

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **DARLEI TRENTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preço n.º 006/2022, referente à Contratação de empresa especializada para executar obra do projeto de "PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA" na comunidade Nossa Senhora Aparecida, conforme projetos e demais informações anexas ao edital, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO. ADJUDICANDO o objeto da Licitação a empresa: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS CNPJ nº 07.005.073/0001-15, VALOR GLOBAL DE R\$ 875.341,56 (oitocentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) -1º Lugar.

Saudade do Iguaçu, 05 de julho de 2022.

**DARLEI TRENTO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**EXTRATO DA DISPENSA 47/2022 - PROCESSO: 243/2022**

**CONTRATANTE:** Município De Pato Branco - CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADO: Leonel Biedermann Inocêncio**, inscrito no CPF 030.167.799-94. **OBJETO:** A outorga da permissão de uso de sala de 25m² na ITECPB/PR, na modalidade *incubado residente*, nos termos do Edital de Chamada de Projetos n.º 01/2016, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, cujos produtos, processos ou serviços propostos, sejam de base tecnológica e/ou inovadores alinhados com as áreas de pesquisa prioritizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI. **VALOR 2(duas) UFM's mensais. DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 30 de junho de 2022. Giles Cesar Balbinoti - Secretário Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação. Robson Cantu - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**EXTRATO DA DISPENSA 48/2022 - PROCESSO: 244/2022**

**CONTRATANTE:** Município De Pato Branco - CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADO: Daniela Fornari Dal Bosco**, inscrito no CPF 008.636.380-82. **OBJETO:** A outorga da permissão de uso de sala de 25m² na ITECPB/PR, na modalidade *incubado residente*, nos termos do Edital de Chamada de Projetos n.º 01/2016, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, cujos produtos, processos ou serviços propostos, sejam de base tecnológica e/ou inovadores alinhados com as áreas de pesquisa prioritizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI. **VALOR 2(duas) UFM's mensais. DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 30 de junho de 2022. Giles Cesar Balbinoti - Secretário Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação. Robson Cantu - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 82/2022**  
**PROCESSO: 240/2022**

**CONTRATANTE:** Município De Pato Branco - CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TIJOLOS ALROMA LTDA**, CNPJ nº 12.845.902/0001-08. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para a confecção de tijolos ecológicos na realização do "Projeto Tijolo Ecológico", em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL: R\$ 253.000,00. DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 30 de junho de 2022. Luana Varaschim Perin - Secretária de Assistência Social. Robson Cantu - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 83/2022**  
**PROCESSO: 242/2022**

**CONTRATANTE:** Município De Pato Branco - CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA A. M. GNOATT**, CNPJ nº 21.309.818/0001-60. **OBJETO:** Fornecedor da licença de uso e adequação de Software (My Works), para controle, gestão e integração de informações obrigatórias das obras ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, em atendimento a Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Engenharia e Obras e Planejamento Urbano. **VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00. DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 30 de junho de 2022. Mauro José Sbarain - Secretário de Administração e Finanças. Robson Cantu - Prefeito.



RESOLUÇÃO Nº 024/2022  
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, TORNAR PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 22, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

1. Onde consta Aprovar o repasse extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme Portaria MC Nº 751/2022. Sendo os valores lançados no SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias: Proteção Social Básica: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais); Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade: R\$ 29.395,62 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) -le-se Aprovar o repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme Portaria MC Nº 751/2022, no âmbito da Proteção Social Básica: R\$ 131.496,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais); e no âmbito da Proteção Social Especial - Média Complexidade: R\$ 29.395,62 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

**RESOLVE:**  
Art. 1º Aprovar o repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme Portaria MC Nº 751/2022, no âmbito da Proteção Social Básica: R\$ 131.496,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais); e no âmbito da Proteção Social Especial - Média Complexidade: R\$ 29.395,62 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 08 de julho de 2022.  
Edilusa Maria Wierzyński Brinkman  
Presidente  
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Voluntários da Pátria, 3949 - Centro - Chopinzinho - Paraná - 85560-000  
[rchopinzhinho@hotmail.com](mailto:rchopinzhinho@hotmail.com)  
**FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA**  
OFICIAL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA**, Oficial do Registro de Imóveis, situado na Rua Voluntários da Pátria, nº 3.949, Centro, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, bem com o pela, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, do contrato de financiamento imobiliário nº 144441151835, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26 de junho de 2019, registrado sob nº R.8, na matrícula nº 18.402, deste registro imobiliário, referente ao imóvel constituído pelo Lote nº.11, da Quadra nº.02, do Loteamento "Valmor Verdi", situado na Rua Santos Dumont, nº 4.870, nesta cidade, **INTIMA** o Sr. **VOLNEI MARINI**, motorista, portador da CI RG nº.4040084729 RS, inscrito no CPF sob nº.508.996.870-04, e a Sra. **MARIA MAREK**, telefonista, portadora da CI RG nº.57221011 PR, inscrita no CPF sob nº.765.003.499-20, brasileiros, solteiros, maiores, os quais encontram-se em lugar incerto e não sabido, a comparecerem em Cartório, sito à Rua Voluntários da Pátria, nº.3.949, Centro, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos, posicionado em 24 de junho de 2022, corresponde a **R\$ 21.055,70** (Vinte e um mil, cinquenta e cinco reais e setenta centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. **A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel.**

Chopinzinho, 24 de junho de 2022.-  
**Fernanda Freneda Busto Costa**  
Oficial  
OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE CHOPINZINHO - PARANÁ  
**DR. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA**  
OFICIAL  
CPF: 921.372.599-49

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2022**

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o **Pregão Presencial nº 48/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar aulas de musicalização e canto para coral infanto-juvenil nas escolas municipais, bem como auxiliar nas atividades do projeto de Natal Luz**, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 20/07/2022, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br), podendo ser solicitado pelos e-mails [progeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:progeiro_bss@hotmail.com) e/ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de julho de 2022.  
**Josiane Folle**  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 10/2022. Data da Licitação: Dia 22 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresas Especializadas Para Execução de Obra de Construção De Barracão No Aterro Sanitário. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 100.684,29. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: [www.chopinzhinho.pr.gov.br](http://www.chopinzhinho.pr.gov.br) - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

## Cascavel

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
Encontra-se a disposição no Portal do Cidadão de Cascavel, em [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net), a íntegra do Comunicado I. I. novo arquivo digital da Planilha, fica prorrogada às 14h. Cascavel/PR, 05 de julho de 2022. Fernando Marcos Geda, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

69517/2022

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**455323522**

Documento emitido em 06/07/2022 10:40:56.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11205 | 06/07/2022 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

## MUNICÍPIO DE CIANORTE

**PRORROGAÇÃO - LEILÃO**  
e Licitação – Leilão nº 002/2022  
da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, em conformidade com o Edital nº 002/2022, em vigor, que fará realizar, às 09h30min do dia 03 de julho de 2022, o Leilão nº 002/2022, na modalidade de Licitações da Prefeitura de Cianorte, sito no Município de Cianorte, modalidade Leilão, tipo maior lance, para aquisição de terrenos e terrenos localizados no Município de Cianorte. O Edital e anexos, bem como informações quanto a condições e demais condições estão disponíveis no site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão do Certame – Telefone 44-3619-6332. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Julho de 2022.

Kelly Karolyne Ickert  
Chefe da Divisão de Licitações

69198/2022

## Cerro Azul

### MUNICÍPIO DE CERRO AZUL EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.

O MUNICÍPIO de CERRO AZUL, torna público que às 10:00 horas do dia 19 de JULHO de 2022, na Plataforma Compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE
01	MOTONIVELADORA	02
02	RETROESCAVADEIRA 4X4	01

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro senhor José Paulo Bitencourt, no setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Paraná, Brasil – Telefone: (041) 3662.1222 – E-mail [licitacoescerroazulp@gmail.com](mailto:licitacoescerroazulp@gmail.com). A pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço [www.cerroazul.pr.gov.br](http://www.cerroazul.pr.gov.br) – [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [licitacao@cerroazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cerroazul.pr.gov.br), das 08:00 às 17:00 horas.

Cerro Azul, 29 de junho de 2022.

Patrik Magari – Prefeito Municipal

69408/2022

## Cidade Gaúcha

### MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022.

O MUNICÍPIO de Cidade Gaúcha - PR, torna público que às 09:00 horas do dia 19/07/2022, na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, site: [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	01	603.666,67	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) Sra. MÁRCIA ROSANA WINTER, no Setor de Licitações, localizado a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Paraná, Brasil – Telefone: (44) 3675-4326 - E-mail [licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br), [www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br) e no Setor de Licitação da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Cidade Gaúcha - PR, 04 de Julho de 2022.

MÁRCIA ROSANA WINTER  
Pregoeira Municipal

69296/2022

## Chopinzinho

### AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 10/2022. Data da Licitação: Dia 22 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresas Especializadas Para Execução De Obra De Construção De Barracão No Aterro Sanitário. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 100.684,29. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

69495/2022

## Cianorte

### MUNICÍPIO DE CIANORTE

#### Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 06/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 11 de agosto de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipomenor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q da Estrada Ibaté e Estrada Aldeia no Município de Cianorte. Valor referência: R\$ 7.207.804,62 (sete milhões duzentos e sete mil oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos). Prazo de Execução: 12 (doz) anos. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 04 de julho de 2022.

Kelly Karolyne Ickert  
Chefe da Divisão de Licitações

69199/2022

## Clevelândia

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022 UASG: 987509 AMPLA CONCORRENCIA TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 19/07/2022, às 14:00h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: “contratação de empresa especializada para atuar nos serviços especializados na área de música para desenvolver trabalho com jovens e crianças para dar continuidade a Banda Municipal” nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência. OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao](http://www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao), podendo também ser solicitado através do e-mail [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br). Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007. Clevelândia, 05 de julho de 2022 Rodrigo A. Mendes da Silva. Pregoeiro.

69295/2022

## Conselheiro Mairinck

### MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria nº. 006/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por LOTE, cujo objeto: Aquisição de 07 tablets para uso exclusivo no Departamento Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do Edital 019/2022. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 05/07/2022 às 08:00 horas do dia 20/07/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 20/07/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

### AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 10/2022. Data da Licitação: Dia 22 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresas Especializadas Para Execução De Obra De Construção De Barracão No Aterro Sanitário. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 100.684,29. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) – Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod392564

**Memorando 16- 3.055/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 06/07/2022 às 10:45:12

Certifico que o edital da **TP 10-2022**, publicado hoje **06/07/2022**, não pode ser lançado no site do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) no mesmo dia da publicação, devido a problemas técnicos no próprio site, o qual encontra-se em manutenção, conforme Portaria Extraordinária **63-2022** e Aviso em anexo.

—  
**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso\_TCE\_PR.pdf

Portaria\_Extraordinaria\_no\_63\_2022.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Andreia da Silva	06/07/2022 10:45:48	1Doc ANDREIA DA SILVA CPF 069.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **501A-E8AB-EFD8-F05B**

## Aviso

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR comunica que, na sexta-feira (13/05/22), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hot site (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 15/07.

## Portaria Extraordinária nº 63/2022





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete da Presidência

### PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 63/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, permanecem suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral no período entre 13 de maio de 2022 e 15 de julho de 2022, inclusive, excetuada a tramitação prevista em ato normativo específico.

**Art. 2º** Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º, excetuadas as convocações excepcionais previstas em ato normativo específico.

**Art. 3º** Fica prorrogada até 15 de julho de 2022 a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022.

**Art. 4º** Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail [cgf@tce.pr.gov.br](mailto:cgf@tce.pr.gov.br).

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

- a) inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;
- b) não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;
- c) cumprimento do art. 11 da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete da Presidência

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

IV – para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

**Art. 5º** Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

**Art. 6º** Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

**Art. 7º** As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

**Parágrafo único.** A certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

**Art. 8º** Fica(m) prorrogado(s) o(s) prazo(s):

I – para o envio dos dados ao SEI-CED, referentes ao 1º quadrimestre de 2022, para 1º de agosto de 2022;

II – para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 2º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 1º de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 29 de agosto de 2022;

III – para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 3º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 29 de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 28 de setembro de 2022;

**Parágrafo único.** Ficam suspensos os prazos previstos pela Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal.

**Art. 9º** Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

**Art. 10.** Excetuado o previsto pelo art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal, que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

**Art. 11.** Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete da Presidência

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

**Art. 12.** O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: [tce-cage@tce.pr.gov.br](mailto:tce-cage@tce.pr.gov.br);

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) [caud@tce.pr.gov.br](mailto:caud@tce.pr.gov.br);

b) [paf.controleinterno@tce.pr.gov.br](mailto:paf.controleinterno@tce.pr.gov.br);

c) [paf.educacao@tce.pr.gov.br](mailto:paf.educacao@tce.pr.gov.br);

d) [paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br](mailto:paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br);

e) [paf.receita@tce.pr.gov.br](mailto:paf.receita@tce.pr.gov.br);

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) [cmex@tce.pr.gov.br](mailto:cmex@tce.pr.gov.br);

b) [monitoramentorpc@tce.pr.gov.br](mailto:monitoramentorpc@tce.pr.gov.br);

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: [cop@tce.pr.gov.br](mailto:cop@tce.pr.gov.br);

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: [cosif@tce.pr.gov.br](mailto:cosif@tce.pr.gov.br).

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio [@tce.pr.gov.br](mailto:@tce.pr.gov.br).

**Art. 13.** A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACCS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACCS é o (41) 3350-1781.

**Art. 14.** Para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, deve ser observado o Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

**Art. 15.** As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

**Art. 16.** As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria, terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência

**Art. 17.** São válidas até 15 de julho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e aquelas referentes às sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5, 22 e 47 deste Tribunal.

**Art. 18.** Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

**Art. 19.** Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 47, publicada em 15 de junho de 2022.

**Art. 20.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
Sala da Presidência, em 28 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**FABIO DE SOUZA CAMARGO**  
Presidente





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 501A-E8AB-EFD8-F05B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 06/07/2022 10:45:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/501A-E8AB-EFD8-F05B>

**Memorando 17- 3.055/2022**

**De:** André M. - GAB

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações

**Data:** 16/08/2022 às 16:13:54

Faço juntada das informações contidas no ofício Ofício 940/2022 - TP 10-2022 - APRESENTAÇÃO DE RECURSO (), encaminhado para análise da CPL.

—

**André Felipe Moraes**

*Chefe de Gabinete*

*Presidente da Comissão Permanente de Licitações.*

**Ofício 940/2022**

**De:** André M. - GAB

**Para:** Sergio Valus Engenharia Ltda

**Data:** 02/08/2022 às 13:26:00

Prezados,

Tendo a empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas, apresentado tempestivamente o pedido de recurso, ref. a Tomada de Preço 10/2022, conforme anexo, segue para análise e elaboração de contrarrazões no prazo de até 05 dias úteis, a partir do recebimento deste ofício.

—

**André Felipe Moraes**

*Chefe de Gabinete*

*Presidente da Comissão Permanente de Licitações.*

**Anexos:**

Gallo\_e\_Rosa\_Recurso.pdf

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO 10/2022

**Requerimento recurso desabilitação Tomada de Preço 10/2022**

A Empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas LTDA neste ato representada pelo seu Sócio Administrado, Joel Rosa, vem solicitar as Vossas Senhorias que acatem a apresentação do Atestado Técnico de forma intempestivo, visto que o mesmo não foi entregue no ato do credenciamento por um ato falho, visto que o Técnico Profissional apresentado possui tal acervo, com data anterior ao processo.

Desta forma encaminhamos a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 695014, para fins de comprovação de acervo técnico.

Entendemos que embora apresentado fora do momento estipulado pelo referido edital, o acato a esse pedido, irá proporcionar a Administração Municipal a ampliação da competitividade no referido processo licitatório, visto que a empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas LTDA possui todas as condições técnicas para execução da obra objeto da Tomada de Preços 10.

Termos,  
Em que pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de julho de 2022.



Nome: Joel Rosa  
CPF 704.143.279-34  
Cargo: Sócio Proprietário


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
**Nº 000000695014**


20210000695014

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: EDSON RICARDO POLETTO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 20/01/2016

Registro Nacional: 00A1266861

Data de Registro: 26/01/2016

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 8800107

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 02/10/2019

Forma de registro: RETIFICADOR à 8258100

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO COM FECHAMENTO EM PLACAS DE CONCRETO NA ALTURA DE 1,40M E RESTANTE FECHAMENTO EM TELHA DE AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL, COM AS SEGUINTE ÁREAS: - PAV. TÉRREO: 578,60 m² - BICO DE PATO: 31,25 m² - RAMPA de LAVAGEM: 114,65 m² TOTAL P/ PAV. TÉRREO: 724,50 m² PAV. SUPERIOR: 86,80 m² ÁREA TOTAL = 811,30 m². SOBRE PARTE DA CHÁCARA Nº 208 COM FRENTE A RODOVIA PR 281 KM 14,5, CHOPINZINHO-PR \*Edificação com estrutura pré-fabricada de concreto armado, com pé- direito de 8,0m; 881,30m² \*fechamento placa de concreto 144,70m² fechamento telha aço trapezoidal 949,59m² \*Alvenarias em bloco de concreto, 250,60m² \*Esguadrias em alumínio e vidro temperado; \*Lajes pré-fabricadas; 86,80m² \*Cobertura com telhas metálicas de aço zincado com manta térmica, 811,30m² \*Estrutura da cobertura metálica tipo tesoura 811,30m² \*Sistema de proteção contra descargas atmosféricas; \*Instalações elétricas, telefônica, hidráulicas, sanitárias e pluviais e de prevenção e combate a incêndio com hidrantes e mangotinhos, sistema de alarme de incêndio, sinalização e iluminação e emergência e extintores; \*Pisos em concreto polido; 1.100,00m². Outras estruturas em concreto armado: Muro de contenção 110,00m², Movimentação de terra: corte e aterro: 7.200,00m²

Empresa contratada: INOVE ARQUITETURA EIRELI

CNPJ: 15.197.044/0001-20

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA

CPF/CNPJ: 04182987000163

RODOVIA PR 281 KM 14,5

Nº S.N

Complemento: PARQUE INDUSTRIAL

Cidade: CHOPINZINHO

Bairro: INDUSTRIAL

UF: PR

CEP: 85560000

Contrato:

Celebrado em 15/05/2019

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://sicou.cau.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: D3684202W19058C36D1A  
Impresso em: 19/10/2021 às 15:07:58 por: EDSON RICARDO POLETTO, ip: 172.68.24.146


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
 Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
**Nº 000000695014**


2 0 2 1 0 0 0 0 6 9 5 0 1 4

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 03/06/2019

Data de Fim: 2019-07-31

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

2.1.1 - Execução de obra , 811.30 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 88.80 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.2.3 - Execução de estrutura pré-fabricada , 724.50 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 724.50 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.2.6 - Execução de outras estruturas , 110.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 811.30 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.2 - Execução de instalações prediais de águas pluviais , 811.30 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 811.30 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 811.30 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação , 1100.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação , 7200.00 m<sup>3</sup> - metro cúbico;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RODOVIA PR 281 KM 14,5

Nº S.N

Complemento: PARQUE INDUSTRIAL

Cidade: Chopinzinho

Bairro: INDUSTRIAL

UF: PR

CEP: 85560000

Coordenadas Geográficas: 0 0

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 695014/2021

Expedida em 18/10/2021 12:10:00, CHOPINZINHO/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: D3084Z0ZW19068C39D5A



DoceD'ocê



FRÜHLING  
SOLAS E TERRAS

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Indústria de Alimentos El-Shadai LTDA, CNPJ nº 04.182.987/0001-63, situada na Rodovia PR 281 KM 14,5, Parque Industrial, S.N, Chopinzinho-PR, através de seu representante legal abaixo assinado vem por meio deste atestar que a empresa Inove Arquitetura Elreli CNPJ, 15.197.044/0001-20 através de seu responsável técnico Arquiteto e Urbanista Edson Ricardo Poletto, CAU A126666-1, realizou os serviços de execução de obra, com os serviços abaixo citados:

RRT EXECUÇÃO: SI8800107R01

Data de início: 03/06/2019

Data de Término: 31/07/2019

Endereço da obra: Rodovia PR 281 KM 14,5, Parque Industrial, Bairro Industrial, S.N, Chopinzinho-PR.

#### Atividades

• Execução de obra	m²	811,30
• Execução de estrutura de concreto	m²	88,8
• Execução de estrutura pré-fabricada	m²	724,5
• Execução de estrutura metálica	m²	110
• Execução de outras estruturas	m²	811,30
• Execução de instalações hidrossanitárias prediais	m²	811,30
• Execução de instalações prediais de águas pluviais	m²	811,30
• Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio	m²	811,30
• Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão	m²	811,30
• Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação	m²	1100
• Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação	m²	7200

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS RRT: SI8800107R01	Unid.	Quant.
Execução por empreitada global de edificação industrial em estrutura pré-fabricada de concreto com fechamento em placas de concreto na altura de 1,40m e restante fechamento em telha de aço zincado trapezoidal	m²	811,30
Fechamento placa de concreto	m²	144,7
Fechamento telha aço trapezoidal	m²	949,59
Alvenarias em bloco de concreto	m²	250,60
Lajes pré-fabricadas	m²	86,80
Cobertura com telhas metálicas de aço zincado com manta térmica	m²	811,30
Estrutura da cobertura metálica tipo tesoura	m²	811,30
Instalações elétricas, telefônica	m²	811,30
Hidráulicas	m²	811,30
Sanitárias e pluviais	m²	811,30
Prevenção e combate a incêndio com hidrantes e mangotinhos, sistema de alarme de incêndio, sinalização e iluminação e emergência e extintores.	m²	811,30
Pisos em concreto polido	m²	1.100,00
Muro de contenção em concreto armado	m²	110,00
Movimentação de terra: corte e aterro	m²	7.200,00

Chopinzinho, 14 de outubro de 2021.

Ind. Alim. El Shadai Ltda - Chopinzinho/PR  
CNPJ 04.182.987/0001-63

Ederson Carlos Pelozato  
CPF 047.044.819-99 - RG 8.149.370-7/PR  
Resp. Técnico CRQ IX 09302508

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL SHADAI LTDA • CNPJ 04.182.987/0001-63  
Rodovia PR 281, Km 14,5 • Cx. Postal 46 • Parque Industrial • CEP 85560-000 - Chopinzinho • Paraná  
Tel. +55 46 3242 8686 • e-mail: docedoce@docedoce.ind.br • www.docedoce.ind.br

Certidão nº 699014/2021 - 19/10/2021 15:07 - Caixa de Impressão: D306420201-309363  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 19/10/2021, e contém 3 folhas.



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Arquivo Técnico Com Atestado nº 699014, emitida em 19/10/2021

**Ofício 1- 940/2022**

**De:** André M. - GAB

**Para:** André M. - GAB

**Data:** 16/08/2022 às 16:11:33

Interposição de contrarrazões, recebida via e-mail, na data de 16/08/2022 às 08:22 horas.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**

*Prefeito*

**Anexos:**

INTERPOSICAO\_DE\_RECURSO\_1\_1\_2\_.pdf

Razão Social: SÉRGIO VALUS ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28  
Endereço: R. João Correia Cunha, 235, Vila Nova, Prudentópolis / PR, CEP: 84.400-000  
Telefone: (42) 3446-5613 (42) 99965-0035 E-mail: mvalus@hotmail.com

### **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

CHOPINZINHO / PR, 02 DE AGOSTO DE 2022

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO,  
REFERENTE AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022.

Prezados Senhores,

Venho através dessa documentação que discorda com a defesa da Empresa Gallo e Rosa Estrutura Metálicas Ltda - Me, após recebimento do recurso na data de hoje (02/08/2022), a justificativa para o aumento da competitividade não é válida para esse caso.

A Empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas foi desabilitada pela não apresentação de um documento mais que obrigatório no envelope 01, sendo uma exigência clara no edital:

10.3.3.1 O responsável técnico, indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

10.3.3.2 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.3.1**

A Empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas deve apresentar o atestado de capacidade técnica no nome do mesmo, sendo uma exigência clara do edital:

10.3.3.3 Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente que comprove a capacidade técnica operacional para execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

Caso a Empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas seja habilitada o nosso Jurídico e o Ministério Público serão envolvidos, pois apresentar um documento após o início da abertura do processo é não respeitar uma exigência básica do edital.

Prudentópolis/PR, 02 de julho de 2022.

Atenciosamente,

SERGIO  
VALUS:04864809925

Assinado de forma digital por SERGIO  
VALUS:04864809925  
Dados: 2022.08.02 16:22:59 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL  
SÉRGIO VALUS – R.G. 8.422.286-0

**Ofício 2- 940/2022**

**De:** André M. - GAB

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações

**Data:** 16/08/2022 às 16:45:36

Segue anexo ata e documentação da sessão pública.

Atenciosamente,

—

**André Felipe Moraes**

*Chefe de Gabinete*

*Presidente da Comissão Permanente de Licitações.*

**Anexos:**

ATA\_DE\_REUNIAO\_DE\_RECEBIMENTO\_DOS\_ENVELOPES.pdf

Documento\_1.pdf

Documento\_2.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

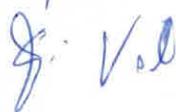
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor André Felipe Moraes e membros o Senhor Helder Felipe Klassen e a Senhora Neide Marinez Caldato, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 506/2021, para proceder a abertura dos envelopes nº 1 e 2 das proponentes interessadas para a execução do objeto da Tomada de Preços nº 10/2022, sendo a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.378.765/0001-28, representada nesta sessão pelo Senhor Sergio Valus, RG nº 8.422.286-0 SSP/PR, e GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.272.598/0001-70, representado nesta sessão pelo Senhor Bruno Rosa, RG nº 12.533.464-4 SSP/PR. Os Senhores Representantes, ambos presentes, após se identificarem junto à CPL, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o Senhor Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela Comissão Permanente de Licitações, pelos representantes presentes e demais que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação, onde toda a documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e submetida ao exame e rubrica dos representantes e demais presentes. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das proponentes participantes. Da análise das documentações, o representante da Empresa Sergio Valus Engenharia Ltda, apontou que a Declaração de responsabilidade Técnica da Empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda – ME não estava acompanhada da Certidão de Acervo Técnico – CAT, como exigido no item 10.3.3.1 e 10.3.3.2 do Edital, pedindo assim a inabilitação da mesma. Comprovado a falta do documento, a Comissão Permanente de Licitações declarou a Empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálica Ltda – ME, como INABILITADA. Com a palavra, o representante da empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda – ME, manifestou a intenção de apresentar recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, visto que a Certidão de Acervo Técnico é uma condição preexistente, de acordo com o Acórdão 1211/2021 TCU/Plenário. Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitações abriu prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura desta Ata, para a apresentação das razões do recurso, quando será dado na sequência, o mesmo prazo para a Empresa Sergio Valus Engenharia Ltda apresentar as contrarrazões. Na sequência o presidente informou que o julgamento do recurso será devidamente encaminhado às proponentes, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8666/93 e deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Roberto Alencar Przendziuk, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes das proponentes presentes.

André Felipe Moraes –  Presidente da Comissão de Licitação

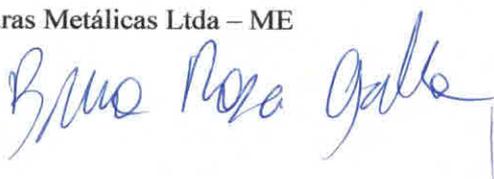
Helder Felipe Klassen – Membro 

Neide Marinez Caldato – Membro 

Sergio Valus Engenharia Ltda 

Sergio Valus

Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda – ME

Bruno Rosa 





PRÉ-MOLDADOS  
E METÁLICA VALUS

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações  
TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Sr SÉRGIO VALUS, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.422.286-0, inscrito no CPF/MF, sob nº 048.648.099-25, na qualidade de responsável legal pela proponente SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.378.765/0001-28, vem pela presente, informar a V. Sas que é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Chopinzinho/PR, 22 de Julho de 2022

*S: V.O.*

Sérgio Valus - RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25

┌ 24 378 765/0001-28 ┐  
SERGIO VALUS  
ENGENHARIA LTDA.  
RODOVIA PR 160 - KM 346 - RONDA  
└ 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR ┘

*10*  
*[Handwritten signature]*

VALUS PRÉ-MOLDADOS E METÁLICA – CREA-PR 60834 – Rodovia PR 160 S/N KM 346 + 750 MTS, Ronda - 84.400-000 - Prudentópolis/PR  
Fone: (42) 3446-5613 – (42) 99965-0035 – [www.valus.ind.br](http://www.valus.ind.br) - e-mail: [mvalus@hotmail.com](mailto:mvalus@hotmail.com)

**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Federal de Engenharia e Agronomia**  
**Carteira de Identidade Profissional**
Registro Nacional  
170025453-7

Nome		
SERGIO VALDES		
Função		
SABER VALDES		
ANA MARCONIA VALDES		
C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
149.648.095-25	8.423.296-0-200	
Nascimento	Nacionalidade	UF Nacionalidade
23/12/1961	PRUDENTOPOLIS	PR BRASILEIRA
Crea de Registro	Emissão	Data de Registro
CREA-PR	12/08/2010	12/01/2008
Ass. Presidente	Registro no Crea	
<i>[Signature]</i>	PR 8347870	




**Título Profissional**  
 Engenheiro Civil

**Ass. do Profissional**  
*[Signature]* 888282510

Este é um Documento de Identidade emitido pela Polícia (52ª da av. 15 de Jul nº 5194 de 74/12/69 e Lei nº 6206 de 02/05/75)

10

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ 24.378.765/0001-28 NIRE 41600872126**

Página 1 de 4

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:

**SERGIO VALUS**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Prudentópolis-PR, nascido em 23/12/1981, RG nº 8 422.286-0 SESP-PR e CPF nº 048 648 099-25, residente e domiciliado na Rua João Correia Cunha, nº 238 Bairro Vila Nova, Prudentópolis – PR., CEP 84.400-000, sócio único da empresa sob o nome empresarial de SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI com sede à Rua João Correia Cunha, nº 238 Bairro Vila Nova, Prudentópolis – PR., CEP 84.400-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600872126 em 15/05/2019 e no CNPJ/MF sob o número 24 378 765/0001-28, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para SOCIEDADE EMPRESARIALIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA., conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980 que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL.** O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 200 000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado, dividido em 200 000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 500 000,00 (quinhentos mil reais), divididas em 500 000 (quinhentas mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único O aumento ocorre através de reservas de lucros acumulados passando a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da empresa que é de R\$ 500 000,00 (quinhentos mil reais) já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre o sócio da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor
SERGIO VALUS	100	500 000	R\$ 500.000,00
TOTAL	100	500 000	R\$ 500.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL –** Fica alterado o objeto social, o qual passa a ser: Fabricação de estruturas metálicas; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; produção de artefatos estampados de metal, fabricação de esquadrias de metal, comércio varejista de vidros; comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais de construção; construção de edifícios, serviços de pintura de edifícios, instalação e manutenção elétrica; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de engenharia.

**CLAUSULA QUINTA – DO ENDEREÇO DA SEDE –** Fica alterado do endereço da sede da empresa, o qual passa a ser à Rodovia PR 160, s/nº, Km 346 + 750 metros, Bairro Ronda, Prudentópolis – PR., CEP 84 400-000.



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ 24.378.765/0001-28 NIRE 41600872126

Página 2 de 4

**CLÁUSULA SEXTA – DO ENDEREÇO DO SÓCIO** – Fica alterado o endereço do sócio **SERGIO VALUS**, o qual passa a ser: Rua Irmã Rafaela, 1948, Bairro Centro, Prudentópolis – PR., CEP 84.400-000.

**CLAUSULA SÉTIMA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ 24.378.765/0001-28  
CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA.

**SERGIO VALUS**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Prudentópolis-PR, nascido em 23/12/1981, RG nº 8.422.286-0 SESP-PR e CPF nº 048.648.099-25, residente e domiciliado na Rua Irmã Rafaela, 1948, Bairro Centro, Prudentópolis – PR., CEP 84.400-000.

Resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA.**

**DA SEDE - Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rodovia PR 160, s/nº Km 346 + 750 metros Bairro Ronda Prudentópolis – PR., CEP 84.400-000.

**DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: fabricação de estruturas metálicas; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; produção de artefatos estampados de metal; fabricação de esquadrias de metal; comércio varejista de vidros; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais de construção, construção de edifícios, serviços de pintura de edifícios; instalação e manutenção elétrica; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de engenharia.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta** - A empresa iniciou suas atividades a partir de 09/03/2016 e seu prazo de duração indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta** - O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SERGIO VALUS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ 24.378.765/0001-28 NIRE 41600872126

Página 3 de 4

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava -** O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

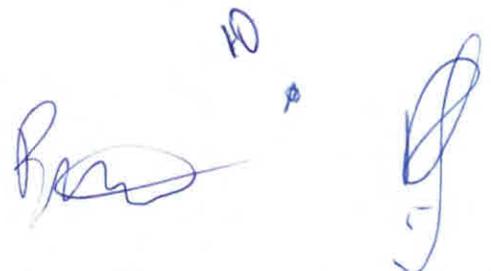
**DO FORO - Cláusula Nona -** As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**DO ENQUADRAMENTO - Cláusula Décima -** Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123 de 2006)

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Prudentópolis, 27 de abril de 2022

  
SERGIO VALUS





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MIGUEL BARAN FILHO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 029887, registrado em 28/09/1990, inscrito no CPF n° 76426645915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
76426645915	029887	MIGUEL BARAN FILHO



CERTIFICADO - MINISTÉRIO EM 10/05/2022 DE 10 SOB N° 41210731633.  
PROTÓCOLO 220988390 DE 10/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205880149 CNPJ DA SEDE: 24378765000128.  
NIRE: 41210731633 COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2022.  
SERGIUS VALIOS ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço [www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) ou diretamente nos respectivos portais.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis  
Rua Rui Barbosa, 801, Centro  
Prudentópolis - PR CEP 84.400-000  
**Departamento de Licitação**  
Fone: 3446-8007/ 8006 / 8022/ 8003  
E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br  
marilicitacao@prudentopolis.pr.gov.br  
CNPJ: 77.003.424/0001-34

## CADASTRO DE LICITANTES DO

## MUNICÍPIO

CADASTRO Nº 056/2021

Data de Emissão: 16/09/2021

Validade: 16/09/2022

Nome/Razão Social: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI EPP		CNPJ: 24.378.765/0001-28	
Logradouro: Rua João Correia Cunha		Nº: 235	Bairro: Vila Nova
Cidade/Município: Prudentópolis	UF: PR	CEP: 84.400-000	Complemento: ***
Telefone: (42)3446-5613	Celular: (42) 9 9965-0135	E-mail: adm01.valus@hotmail.com	

Representante: SERGIO VALUS

RG: 8.422.286-0 SSP/PR

CPF: 048.648.099-25

### RAMO DE ATIVIDADE

**Descrição:** Construção de edifícios; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Produção de artefatos estampados de metal; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de pintura de edifícios em geral; Comércio varejista de vidros (Dispensada \*); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada \*); Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada \*); Serviços de engenharia (Dispensada \*).

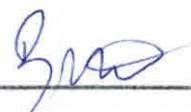
QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 Prudentópolis - Pr.

Sítio: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) E-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br)

Confere com o original  
22/07/22  
Assinatura





Prefeitura Municipal de Prudentópolis  
Rua Rui Barbosa, 801, Centro,  
Prudentópolis - PR CEP 84 400-000  
Departamento de Licitação  
Fone: 3446-8007/ 8006 / 8022/ 8003  
E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br  
naulicitacao@prudentopolis.pr.gov.br  
CNPJ: 77.003.424/0001-34

## CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO

Certificamos que o titular está inscrito no **CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS – PR**, estando habilitado a participar em licitações para as quais se inscrever perante o órgão da Administração Pública do Município, observando os termos da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, ressalvadas as demais exigências previstas nos respectivos Editais.

*Márcia Grezyszyzen*

Departamento de Licitações

Prefeitura M. de Prudentópolis

Confere com o original  
22/1/07  
Assinatura

*[Handwritten signature]*

**\*\* Em caso de mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração informar com URGÊNCIA o Departamento de Licitações, para as providências cabíveis, evitando transtornos futuros.**

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84 400-000 / Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) E-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br)

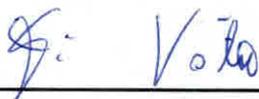
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão Permanente de Licitações  
TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA  
DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

O signatário da presente, Sr SÉRGIO VALUS, representante legalmente constituído da proponente **SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA, DECLARA**, sob as penas da Lei, que **não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nem condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.**

Chopinzinho/PR, 22 de Julho de 2022.



Sérgio Valus - RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25

☐ 24 378 76510001-28  
SERGIO VALUS  
ENGENHARIA LTDA.  
RODOVIA PR 160 - KM 346 - RONDA  
☐ 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR ☐





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI**  
CNPJ: **24.378.765/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:35:17 do dia 29/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2022.

Código de controle da certidão: **2885.1CE8.F04A.D7CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**

(Art. 206 do CTN)

Nº 027030019-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.378.765/0001-28**

Nome: **SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, **constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).**

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 20/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS</b>			
<b>DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO</b>			
<b>CERTIDÃO NEGATIVA</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ <b>09/10/2022</b> , SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
<b>CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.</b>			
NEGATIVA N.: 5847/2022		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH5UFFHXJMX28EEQS	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO PROTOCOLO:			
RAZÃO SOCIAL: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7873107	24.378.765/0001-28		955
<b>ENDEREÇO</b>			
RUA JOÃO CORREIA CUNHA, 235 - VILA NOVA CEP: 84400000 Prudentópolis - PR			
<b>CNAE / ATIVIDADES</b>			
Construção de edifícios, Produção de artefatos estampados de metal, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de engenharia, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral			

Emitido por: << Equiplano Público Web >>  
Prudentópolis, 11 de Julho de 2022

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 24.378.765/0001-28**Razão Social:** SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI EPP**Endereço:** RUA JOAO CORREIA CUNHA 235 / VILA NOVA / PRUDENTOPOLIS / PR /  
84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em **situação regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2022 a 08/08/2022**Certificação Número:** 2022071001311460145039

Informação obtida em 13/07/2022 10:27:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: **24.378.765/0001-28**

Certidão n°: 16553159/2022

Expedição: 25/05/2022, às 10:33:17

Validade: **21/11/2022** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.378.765/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

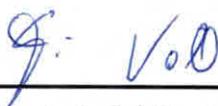
À Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

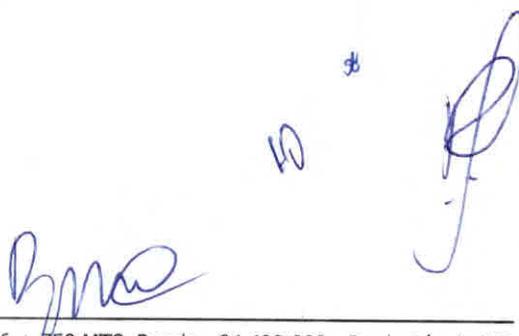
Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.378.765/0001-28, é EPP, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório n° 148/2022 – TOMA-DA DE PREÇOS n° 010/2022, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho/PR, 22 de Julho de 2022.



Sérgio Valus - RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25

┌ 24 378 765/0001-28  
SERGIO VALUS  
ENGENHARIA LTDA.  
RODOVIA PR 160 - KM 346 - RONDA  
└ 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR



**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ  
INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A **SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.378.765/0001-28., com sede à Rodovia PR 160 Km 346+750 mts, s/n, no Município Prudentópolis, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr SÉRGIO VALUS, RG sob o nº 8.422.286-0 e inscrito(a) no CPF sob nº 048.648.099-25, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes)** ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

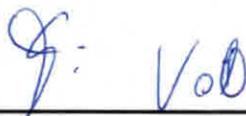
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 010/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho; que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho/PR, 22 de Julho de 2022.



Sérgio Valus - RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25

24 378 765/0001-28  
SERGIO VALUS  
ENGENHARIA LTDA.  
RODOVIA PR 160 - KM 346 - RONDA  
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR





PRÉ-MOLDADOS  
E METÁLICA VALUS

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão Permanente de Licitações  
TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

O signatário da presente, o Sr SÉRGIO VALUS, CPF nº 048.648.099-25, representante legalmente constituído da proponente SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.378.765/0001-28, **declara que a mesma recebeu toda a documentação** relativa ao lote 1 (um) da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Chopinzinho/PR, 22 de Julho de 2022

S: Vo

Sérgio Valus - RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25

┌ 24 378 765/0001-28 ┐  
SERGIO VALUS  
ENGENHARIA LTDA.  
RODOVIA PR 160 - KM 346 - RONDA  
└ 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR ┘

Handwritten initials and a signature.

Handwritten signature.

VALUS PRÉ-MOLDADOS E METÁLICA – CREA-PR 60834 – Rodovia PR 160 S/N KM 346 + 750 MTS, Ronda - 84.400-000 - Prudentópolis/PR  
Fone: (42) 3446-5613 – (42) 99965-0035 – [www.valus.ind.br](http://www.valus.ind.br) - e-mail: [mvalus@hotmail.com](mailto:mvalus@hotmail.com)



PRÉ-MOLDADOS  
E METÁLICA VALUS

## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.

O representante legal da SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.378.765/0001-28, Sr. SERGIO VALUS, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Chopinzinho/PR, 22 de Julho de 2022

Sérgio Valus - RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25 - CREA PR 83478/D

Proprietário e Responsável Técnico

┌ 24 378 765/0001-28 ┐  
SERGIO VALUS  
ENGENHARIA LTDA.  
RODOVIA PR 160 - KM 346 - RONDA  
└ 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR ┘

Sergio Valus  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PR: 83478/D  
CPF 048.648.099-25

VALUS PRÉ-MOLDADOS E METÁLICA – CREA-PR 60834 – Rodovia PR 160 S/N KM 346 + 750 MTS, Ronda - 84.400-000 - Prudentópolis/PR

Fone: (42) 3446-5613 – (42) 99965-0035 – [www.valus.ind.br](http://www.valus.ind.br) - e-mail: [mvalus@hotmail.com](mailto:mvalus@hotmail.com)

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

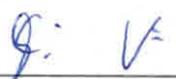
À Comissão de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

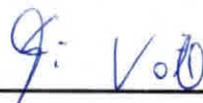
**Razão Social: SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ:24.378.765/0001-28**

Conforme o disposto no Edital, de acordo com a resolução n.º 218 de 29/06/93 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais legislações pertinentes, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é

Nome	Especialidade	CREA	Data do Registro	Assinatura
SERGIO VALUS	Engenheiro Civil	83478/D	12/01/2006	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Chopinzinho/PR, 22 de Julho de 2022



Sérgio Valus - RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25 - CREA PR 83478/D

Proprietário e Responsável Técnico

┌ 24 378 765/0001-28 ┐  
SERGIO VALUS  
ENGENHARIA LTDA.  
RODOVIA PR 160 - KM 346 - RONDA  
└ 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR ┘

Sergio Valus  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PR: 83478/D  
CPF 048.648.099-25





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 89829/2022**

**Validade: 01/08/2022**

**Razão Social:** SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 24378765000128

**Num. Registro:** 60834

**Registrada desde :** 12/04/2016

**Capital Social:** R\$ 500.000,00

**Endereço:** RODOVIA PR 160, S/N KM 346+750 METROS RONDA

**Município/Estado:** PRUDENTOPOLIS-PR

**CEP:** 84400000

**Objetivo Social:**

Fabricação de estruturas metálicas; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; produção de artefatos estampados de metal; fabricação de esquadrias de metal; comércio varejista de vidros; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais de construção; construção de edifícios; serviços de pintura de edifícios; instalação e manutenção elétrica; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de engenharia.

**Restrição de Atividade :** Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 24378765000128**

**1 - Nome Civil:** SERGIO VALUS

Carteira: PR-83478/D Data de Expedição: 12/01/2006

Desde: 12/04/2016 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 205049/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/07/2022 16:47:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **94647/2022**

Validade: **31/07/2022**

Nome Civil: **SERGIO VALUS**  
Carteira - CREA-PR Nº :PR-83478/D  
Registro Nacional : 1700254537  
Registrado(a) desde : 12/01/2006  
Filiação : RAFAEL VALUS  
ANA MARINHAK VALUS  
Data de Nascimento : 23/12/1981  
Documento de Identidade : 8.422.286-0 Orgão Emissor : SSP UF : PR  
Naturalidade : PRUDENTOPOLIS/PR

CPF : 04864809925

Título: ENGENHEIRO CIVIL  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
Data da Colação de Grau : 22/12/2005  
Situação : Regular

Diplomação : 22/12/2005

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 215511/2022.

Emitida via Internet em 19/07/2022 09:23:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**4336/2018**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional SERGIO VALUS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SERGIO VALUS**

RNP: **1700254537**

Registro: **PR-83478/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20163160971** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **05/08/2016** Baixada em: **04/05/2018** Forma de registro: **Inicial**  
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **SÉRGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS - ME**

Contratante: **BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** CNPJ: **05.855.974/0001-70**

Rua: **RUA DAS PALMEIRAS** Nº: **1705**

Complemento: **Bairro: COLÔNIA FRANCESA**

Cidade: **PALMEIRA** UF: **PR** CEP: **84130-000**

Contrato: **celebrado em 23/06/2016**

Valor do contrato: **R\$ 192.500,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **1.250,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA DAS PALMEIRAS** Nº: **1705**

Bairro: **COLÔNIA FRANCESA**

Cidade: **PALMEIRA**

UF: **PR**

CEP: **84130-000**

Data de início: **23/06/2016** Conclusão efetiva: **23/09/2016** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS / METÁLICAS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, FABRICAÇÃO / MONTAGEM, PROJETO**

**Observações:**

ART VÁLIDA PARA:

- FUNDAÇÃO COM CONCRETO IN-LOCO;
- PILARES, VIGAS E LAJES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO;
- COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**4336/2018**

Número da ART: **20171389648** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/04/2017 Baixada em: 04/05/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: **SÉRGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS - ME**

Contratante: **BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** CNPJ: **05.855.974/0001-70**

Rua: RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705

Complemento: Bairro: COLÔNIA FRANCESA

Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000

Contrato: celebrado em 03/04/2017

Valor do contrato: R\$ 84.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 544,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705

Bairro: COLÔNIA FRANCESA

Cidade: PALMEIRA

UF: PR

CEP: 84130-000

Data de início: 03/04/2017 Conclusão efetiva: 30/04/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS / METÁLICAS**, Serviço Contratado: **FABRICAÇÃO / MONTAGEM, PROJETO**

**Observações:**

ART DA SANITIZAÇÃO VÁLIDA PARA:

- FUNDAÇÃO UTILIZANDO CONCRETO IN-LOCO;
- PILARES, VIGAS E LAJES UTILIZANDO CONCRETO PRÉ-MOLDADO;

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4336/2018

Número da ART: **20171444673** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/04/2017 Baixada em: 04/05/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: **SÉRGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS - ME**

Contratante: **BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** CNPJ: 05.855.974/0001-70

Rua: RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705

Complemento: Bairro: COLÔNIA FRANCESA

Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000

Contrato: celebrado em 05/04/2017

Valor do contrato: R\$ 508.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.652,87 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705

Bairro: COLÔNIA FRANCESA

Cidade: PALMEIRA

UF: PR

CEP: 84130-000

Data de início: 05/04/2017 Conclusão efetiva: 05/06/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS / METÁLICAS**, Serviço Contratado: **FABRICAÇÃO / MONTAGEM, PROJETO**

**Observações:**

ART VÁLIDA PARA:

- 1) OFICINA MECÂNICA E ESCRITÓRIOS: COBERTURA METÁLICA - 128,25 M<sup>2</sup>;
- 2) FORMULAÇÃO DE TINTAS: GALPÃO PRÉ-MOLDADO/METÁLICO E FUNDAÇÃO CONVENCIONAL - 896,84 M<sup>2</sup>;
- 3) ESTRUTURA COM LAJE PARA CAIXA DE ÁGUA DE 20 M<sup>3</sup>: EM PRÉ-MOLDADO COM FUNDAÇÃO CONVENCIONAL - 25,0 M<sup>2</sup>;
- 4) CIRCULAÇÃO DE EMBALAGENS COSMÉTICOS: EM PRÉ-MOLDADO/METÁLICO COM FUNDAÇÃO CONVENCIONAL - 467,00 M<sup>2</sup>;
- 5) SALA DE COMPRESSORES: COBERTURA METÁLICA - 203,00 M<sup>2</sup>;
- 6) ESCADA DA ADMINISTRAÇÃO: ESCADA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E FUNDAÇÃO CONVENCIONAL - 12,50 M<sup>2</sup>;
- 7) ENVASE SANITIZAÇÃO: COBERTURA METÁLICA COM FECHAMENTO METÁLICO - 862,50 M<sup>2</sup>;
- 8) JARDIM PARA DIRETORIA: ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA COM LAJE E FUNDAÇÃO EM CONCRETO CONVENCIONAL - 57,78 M<sup>2</sup>;

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**4336/2018**

Número da ART: **20173847856** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 14/09/2017 Baixada em: 04/05/2018 Forma de registro: **Inicial**  
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **SÉRGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS - ME**

Contratante: **BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** CNPJ: **05.855.974/0001-70**

Rua: **RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705**

Complemento: **Bairro: COLÔNIA FRANCESA**

Cidade: **PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000**

Contrato: **celebrado em 04/09/2017**

Valor do contrato: **R\$ 358.962,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **1.800,01** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705**

Bairro: **COLÔNIA FRANCESA**

Cidade: **PALMEIRA**

UF: **PR**

CEP: **84130-000**

Data de início: **04/09/2017** Conclusão efetiva: **30/12/2017** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS / METÁLICAS**, Serviço Contratado: **FABRICAÇÃO / MONTAGEM, PROJETO**

**Observações:**

ART VÁLIDA PARA:

1) LABORATÓRIO - 104,0 M²:

- FUNDAÇÃO COM CONCRETO IN-LOCO;
- PILARES, VIGAS E LAJES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO;
- ESCADA EM ESTRUTURA METÁLICA.

2) COBERTURA EM BALANÇO - COSMÉTICOS - 180,80 M²:

- COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA.

3) COBERTURA DA DOCA DA EXPEDIÇÃO - 1515,30 M²:

- FUNDAÇÃO COM CONCRETO IN-LOCO;
- PILARES E COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA;
- CALHAS, RUFOS E COLARINHOS EM CHAPAS ALUZINCO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 056260, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 4336/2018**

**15/05/2020 13:36**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 294828/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO que SÉRGIO VALUS – ESTRUTURAS METÁLICAS – ME, Pessoa Jurídica, CNPJ: 24.378.765/0001-28, sediada na Rua João Correia Cunha, nº 235, Vila Nova, Prudentópolis/PR, com registro no CREA-PR sob número: 60834, foi contratada por BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, situada à Rua das Palmeiras, nº 1705, Colônia Francesa, Cep: 84130000, Palmeira/PR, inscrita no CNPJ: 05.855.974/0001-70, para a realização dos serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

### DADOS DA OBRA/SERVIÇO:

**Contratante e Proprietário dos Serviços:** BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – CNPJ: 05.855.974/0001-70

**Responsável Técnico da empresa SÉRGIO VALUS – ESTRUTURAS METÁLICAS - ME:** SÉRGIO VALUS, engenheiro civil, Registrado no CREA-PR Nº 83478/D, CPF: 048.648.099-25

**Endereço das Obras:** Rua das Palmeiras, nº 1705, Colônia Francesa, cidade de Palmeira/PR.

### Atividades Executadas:

- Estruturas Pré-Moldados/Metálicas de 2652,87 M2, ART Nº 20171444673 com data de início da obra em 05/04/2017 e data conclusão da obra em 05/06/2017.
  - Oficina mecânica e escritórios: cobertura Metálica – 128,25 m2
  - Formulação de tintas: Galpão Pré-Moldado/Metálico e fundação convencional – 896,84 M2;
  - Estrutura com laje para caixa de água de 20 m3: Em Pré-Moldado com fundação convencional – 25,0 M2;
  - Circulação de embalagens cosméticos: Em Pré-Moldado/Metálico com fundação convencional – 467,00 M2;
  - Sala de compressores: Cobertura Metálica – 203,00 M2
  - Escada da administração: Escada em concreto Pré-Moldado e fundação convencional – 12,50 M2;
  - Envase sanitização: Cobertura Metálica com fechamento Metálico – 862,50 M2;
  - Jardim para diretoria: Estrutura Pré-Moldada com Laje e fundação em concreto convencional – 57.78 M2;
- Estruturas Pré Moldadas/Metálicas de 1800,01 M2, ART Nº 20173847856 com data de início da obra em 04/09/2017 e data conclusão da obra em 30/12/2017.

Rua das Palmeiras, 1705  
CNPJ: 05.855.974/0001-70

Fone (41) 3252-1705  
Palmeira - Paraná

CEP: 84130-000  
Insc. Est.: 90296966-72

Confere com o original.  
da 107 Laje  
Assinatura



- 1) Laboratório – 104,0 M2
    - Fundação com concreto in-loco;
    - Pilares, vigas e lajes em concreto Pré-Moldado;
    - Escada em Estrutura Metálica.
  
  - 2) Cobertura em Balanço do cosméticos – 180,30 M2
    - Cobertura em Estrutura Metálica.
  
  - 3) Cobertura da doca da expedição – 1515,30 M2
    - Fundação com concreto in-loco;
    - Pilares e Cobertura em Estruturas Metálica;
    - Calhas, Rufos e Colarinhos em Chapas Aluzinco.
- Estruturas Pré-Moldadas/Metálicas de 1250 M2, ART Nº: 20163160971 dos sanitários e portaria com data de início da obra em 23/06/2016 e data conclusão da obra em 23/09/2016:
- Fundação com concreto in-loco;
  - Pilares, vigas e lajes em concreto Pré-Moldado;
  - Cobertura com Estrutura Metálica;
- Estruturas Pré-Moldado/Metálicas de 544 M2, ART Nº: 20171389648 da sanitização com data de início da obra em 03/04/2017 e data conclusão da obra em 30/04/2017.
- Fundação utilizando concreto in-loco;
  - Pilares, vigas e lajes utilizando concreto Pré-Moldado;

Confere com o original.  
22/07/22  
Assinatura

*Jorge Luiz Belich*  
\_\_\_\_\_  
ENGENHEIRO CIVIL : Jorge Luiz Belich  
CREA-PR: 24.048-D  
C.P.F. : 752.597.379-20



Avenida das Palmeiras, 1705  
Fone: 051 855 974/0001-70

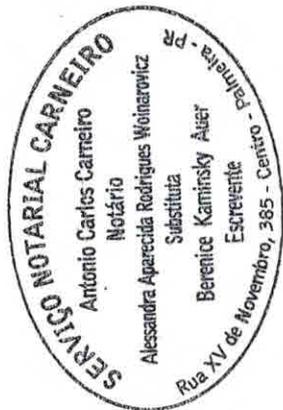
Fone (42) 3292-2205  
Palmeira - Paraná

CEP: 84130-000  
Insc. Est.: 90.796966-72

Confere com o original.

22 / 07 / 82

Assinatura



D.



PRÉ-MOLDADOS  
E METÁLICA VALUS

## DECLARAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A empresa SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.378.765/0001-28, situada na Rodovia PR 160 KM 346 + 750 mts, representada pelo Sr SÉRGIO VALUS, engenheiro civil, CREA PR-83478/D, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, dispor dos veículos, máquinas e equipamentos adequado e suficiente para a realização do objeto da Tomada de Preços nº 010/2022, conforme abaixo discriminado:

**Veículos:** 1 VEÍCULO UTILIÁRIO E 1 CAMINHÃO TRUCK OU TOCO

**Máquinas e Equipamentos:** 1 MUNCK ARGOS 20.000, 1 PARAFUSADEIRAS ELÉTRICAS, 1 COMPRESSOR PARA PINTURA, 1 BETONEIRA 400 LTS, 1 PERFURATRIZ HIDRAULICA.

Chopinzinho/PR, 22 de Julho de 2022.

Sérgio Valus - RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25

▮ 24 378 765/0001-28 ▮  
SERGIO VALUS  
ENGENHARIA LTDA.  
RODOVIA PR 160 - KM 346 - RONDA  
84400-000 - CHOPINZINHO - PR

Sergio Valus  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PR: 83478/D  
CPF 048.648.099-25

VALUS VPRÉ-MOLDADOS E METÁLICA – Inscrito no CREA-PR 60834 – Rodovia PR 160 Km 346 + 750 m - Prudentópolis/PR - 84.400-000 -  
Fone: (42) 3446-5613 – (42) 99965-0035 – www.valus.ind.br - e-mail: mvalus@hotmail.com



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PRUDENTOPOLIS**

OFICIO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
PRACA CORONEL JOSE DURSKI, 144 - CENTRO  
PRUDENTOPOLIS/PR - 84400000

**TITULAR**  
MARISTELA VERA LUCIA NARDI  
**JURAMENTADO**  
ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA

**Certidão Negativa**  
**"PARA FINS GERAIS"**

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPE-RAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA**

CNPJ 24.378.765/0001-28, no período compreendido entre 01/01/1999 e 15/07/2022.



PRUDENTOPOLIS/PR, 18 de Julho de 2022

MARISTELA VERA LUCIA  
NARDI:58115811904

Assinado de forma digital por  
MARISTELA VERA LUCIA  
NARDI:58115811904  
Dados: 2022.07.18 14:29:27 -03'00'

Página 0001/0001

Qualquer emenda ou rasura inutilizara a presente certidão.  
CERTIDAO 049622.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ 24.378.765/0001-28 NIRE 41600872126

Página 1 de 4

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:

**SERGIO VALUS**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Prudentópolis-PR, nascido em 23/12/1981, RG nº 8.422.286-0 SESP-PR e CPF nº 048.648.099-25, residente e domiciliado na Rua João Correia Cunha, nº 238, Bairro Vila Nova, Prudentópolis - PR., CEP 84.400-000, sócio único da empresa sob o nome empresarial de SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI com sede à Rua João Correia Cunha, nº 238, Bairro Vila Nova, Prudentópolis - PR., CEP 84.400-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600872126 em 15/05/2019 e no CNPJ/MF sob o número 24.378.765/0001-28, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980 que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididas em 500.000 (quinhentas mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre através de reservas de lucros acumulados passando a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da empresa que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre o sócio da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor
SERGIO VALUS	100	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	100	500.000	R\$ 500.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL:** Fica alterado o objeto social, o qual passa a ser: Fabricação de estruturas metálicas; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; produção de artefatos estampados de metal; fabricação de esquadrias de metal; comércio varejista de vidros; comércio varejista de ferragens e terramentas; comércio varejista de materiais de construção; construção de edifícios; serviços de pintura de edifícios; instalação e manutenção elétrica; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de engenharia.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ENDEREÇO DA SEDE:** Fica alterado do endereço da sede da empresa, o qual passa a ser: à Rodovia PR 160, s/nº Km 346 + 750 metros, Bairro Ronda, Prudentópolis - PR., CEP 84.400-000.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA -  
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ 24.378.765/0001-28 NIRE 41600872126

Página 2 de 4

**CLÁUSULA SEXTA – DO ENDEREÇO DO SÓCIO** – Fica alterado o endereço do sócio **SERGIO VALUS** o qual passa a ser: Rua Irmã Rafaela, 1948, Bairro Centro, Prudentópolis – PR., CEP 84.400-000.

**CLAUSULA SÉTIMA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte

SERGIO VALUS ENGEHARIA LTDA.  
CNPJ 24.378.765/0001-28  
CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA.

**SERGIO VALUS**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Prudentópolis-PR, nascido em 23/12/1981, RG nº 8.422.286-0 SESP-PR e CPF nº 048.648.099-25, residente e domiciliado na Rua Irmã Rafaela, 1948, Bairro Centro, Prudentópolis – PR, CEP 84.400-000.

Resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **SERGIO VALUS ENGEHARIA LTDA.**

**DA SEDE - Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rodovia PR 160, s/nº Km 346 + 750 metros, Bairro Ronda, Prudentópolis – PR, CEP 84.400-000.

**DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Fabricação de estruturas metálicas; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; produção de artefatos estampados de metal; fabricação de esquadrias de metal; comércio varejista de vidros; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais de construção; construção de edifícios; serviços de pintura de edifícios; instalação e manutenção elétrica; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de engenharia.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta** - A empresa iniciou suas atividades a partir de 09/03/2016 e seu prazo de duração indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta** - O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SERGIO VALUS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA  
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ 24.378.765/0001-28 NIRE 41600872126

Página 3 de 4

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava -** O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO FORO - Cláusula Nona -** As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possaser.

**DO ENQUADRAMENTO - Cláusula Décima -** Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

E por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Prudentópolis, 27 de abril de 2022

  
\_\_\_\_\_  
SERGIO VALUS











## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu MIGUEL BARAN FILHO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 029887, registrado em 28/09/1990, inscrito no CPF nº 76426645915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
76426645915	029887	MIGUEL BARAN FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10.05/2022 DE SE SOB Nº 41210731633.  
PROTOCOLO: 422698310 DE 10/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205880149. CNPJ DA SEDE: 24378765000128.  
NIRE: 41210731633 COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2022.  
SERGIO VALDES ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAFAEL BIODALIA  
SECRETÁRIO GERAL  
www.jucepar.br - p1 - q=4

*Branco*

10

*[Assinatura]*

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE  
CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

O signatário da presente, em nome da proponente SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho/PR, 22 de Julho de 2022.

*S: Vol*

Sérgio Valus - RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25

Γ 24 376 70510001-28 1  
**SERGIO VALUS**  
**ENGENHARIA LTDA.**  
RODOVIA PR 160 - KM 346 - RONDA  
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

*HA* *o* 



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/07/2022 09:12:55

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: **24.378.765/0001-28**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

BMD

10

A  
J



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 24378765000128

Nome:

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de  até

Data de Início Impedimento: de  até

Data de Fim Impedimento: de  até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZA-DAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONS-TRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o Sr. Bruno Rosa, Carteira de Identidade n.º 12.533.464-4, inscrito no CPF n.º 090.798.499-10, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade Toma da Preço nº 9/2022, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Chopinzinho, 18 de julho de 2022.

  
Nome: Joel Rosa  
CPF 704.143.279-34  
Cargo: Sócio Proprietário





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CPF: BRUNO ROSA GALLO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 12533464-4 SRSR PR

CPF: 090.798.499-10 DATA INSCRIÇÃO: 17/03/1995

FILIAÇÃO: JOEL ROSA

EVA ROSANI GALLO DE ROSA

PERMISSÃO: ACC CRT. IVA: AB

Nº REGISTRO: 05B45827366 VALIDEZ: 03/09/2023 1ª HABILITAÇÃO: 07/08/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1727853921

ASSINATURA DO PORTADOR: Bruno Rosa Gallo

LOCAL: CHOPINZINHO, PR DATA EMISSÃO: 03/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: 61421651808 PR915103063

MEMBRO DO PLASTIFICAR 1727853921 PARANA

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **011/2022** VALIDADE: **04/07/2023**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

ENDEREÇO: **ROD ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM, S/N. - AREA RURAL**

CEP: **85.560-000** CIDADE: **CHOPINZINHO- PR**

Data da Constituição: **17/03/2014** CNPJ.: **17.272.598/0001-70**  
Número do Registro: **41207821732**  
Última Alteração: **20221918540**  
Data: **29/03/2022**

DADOS BANCARIOS:  
BANCO: **SICREDI** AGÊNCIA: **0740** CONTA: **6380481**

FONE: **(46) 99978-0486** Email: **brunorosagallo@gmail.com**

DIRIGENTES OU SÓCIOS:  
**JOEL ROSA** CPF : **704.143.279-34** RG: **5.120.629-0 SESP/PR**  
**MATHEUS GALLO ROSA** CPF: **090.798.419-35** RG: **12.529.789-7 SESP/PR**

RAMO DE ATIVIDADE: Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de usinagem, tornearia e solda. Serviços de tratamento e revestimento em metais; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Aluguel de guindastes, empilhadeiras para uso na construção civil, com operador; Transporte rodoviária de carga, exceto produtos e mudanças municipal.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho-PR, 04 de Julho de 2022.

  
**ANDRE FELIPE MORAES**  
Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa **não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 18 de julho de 2022.

  
Joel Rosa  
Sócio Proprietário  
CPF: 704.143.279-34  
RG: 5.120.629-0







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**  
**CNPJ: 17.272.598/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:54:13 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2022.

Código de controle da certidão: **D492.271A.EC03.11D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**  
**CNPJ: 17.272.598/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **não constam pendências em seu nome**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 01:02:36 do dia 16/10/2021 <hora e data de Brasília>.

**Válida até 14/04/2022.**

Código de controle da certidão: **935D.007C.8A55.7923**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027086832-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.272.598/0001-70**

Nome: **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos **não existir pendências** em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/10/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600  
85560-000

- Fax (46) 3242-8620  
- CHOPINZINHO

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
- PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad.: 191108  
Nome.....: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA  
CPF/CNPJ.....: 17.272.598/0001-70 RG/Inscr.....:  
Endereço.....: ROD RODOVIA PR 281 Número.....: 0  
Bairro.....: ZONA RURAL  
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 04/07/2022.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2022/5065

Código de autenticidade da certidão: 450054241450054

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 04 de Julho de 2022.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.272.598/0001-70  
**Razão Social:** E R GALLO ESTRUTURAS METALICAS ME  
**Endereço:** R PINHEIROS 4772 SALA 1 / VERDI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/07/2022 a 20/08/2022

**Certificação Número:** 2022072201270693696886

Informação obtida em 22/07/2022 10:10:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.272.598/0001-70**Razão Social:** E R GALLO ESTRUTURAS METALICAS ME**Endereço:** R PINHEIROS 4772 SALA 1 / VERDI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em **situação regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/06/2022 a 13/07/2022**Certificação Número:** 2022061401394663975015

Informação obtida em 27/06/2022 17:00:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.272.598/0001-70

Certidão nº: 20199779/2022

Expedição: 27/06/2022, às 16:58:28

Validade: 24/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.272.598/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO

CEP 85560-000 Chopinzinho - PR

E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**

A Empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.272.598/0001-70, com endereço na ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM – LAGOÃO- CEP: 85560-000, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 99978-0486 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **microempresa nos termos da legislação** vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 18 de julho de 2022.



Nome: Joel Rosa  
CPF 704.143.279-34  
Cargo: Sócio Proprietário



GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 Chopinzinho - PR

E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A Empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.272.598/0001-70, com endereço na ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO, CEP: 85560-000 neste ato representada pelo Sr Joel Rosa, portador da carteira de identidade RG nº 5.120.629-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 704.143.279-34, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo** (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento de cadastro no Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 Chopinzinho - PR

E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

Chopinzinho, 18de julho de 2022.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Nome: Joel Rosa  
CPF 704.143.279-34  
Cargo: Sócio Proprietário



GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA  
EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.

O signatário da presente, em nome da proponente Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda CNPJ: 17.272.598/0001-70, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 18 de julho de 2022.



Nome: Joel Rosa  
CPF 704.143.279-34  
Cargo: Sócio Proprietário



GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA**

Ref.: Edital de **TOMADA DE PREÇOS n° 10/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

O representante legal da GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME, CNPJ:28.272.598/0001-70, JOEL ROSA, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Chopinzinho, 18 de julho de 2022.



Nome: Joel Rosa  
CPF 704.143.279-34  
Cargo: Sócio Proprietário



GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

Razão Social: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA -

CNPJ: 17.272.598/0001-70

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CAU nº	Data do registro	Assinatura
EDSON RICARDO POLETTO	ARQ. E URBANISTA	1266861	09/03/2017	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Chopinzinho, 18 de julho de 2022.



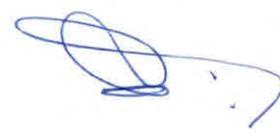
Nome: Joel Rosa

CPF 704.143.279-34

Cargo: Sócio Proprietário







## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a empresa GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.272.598/0001-70, com endereço na Rod PR 281, Lote 121-D, da Gleba 03 Colonia Mirim – Lagoão - CEP: 85560-000 executou para o Município de Chopinzinho a obra descrita a seguir.

**OBRA: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA PREMOLDADA E COBERTURA EM ALUZINCO.**

Área: 1100m<sup>2</sup> m<sup>2</sup>

Data de início: 01/05/2022

Data de conclusão: 01/06/2022

Endereço da obra:

Nova Fartura, Saudade do Iguaçu

Sendo o que tinha a declarar, encerro o presente.

Chopinzinho, PR, 11 de julho de 2022.



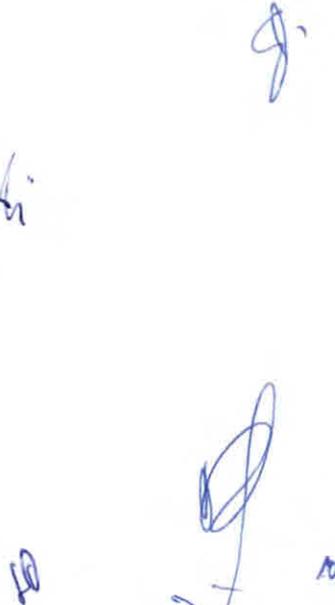
Odirlei Bortolamedi

Proprietário:

Odirlei Bortolamedi

CPF:

05840808911



GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022

RAZÃO SOCIAL: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME

CNPJ: 17.272.598/0001-70

**DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022, que disporemos caso declarado adjudicatáriosdo objeto licitado, de todos os equipamentos, maquinários e materiais necessários para desempenhada obra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Chopinzinho, 21 de julho de 2022

  
Joel Rosa  
Sócio Proprietário  
CPF: 704.143.279-34  
RG: 5.120.629-0

  
Edson Ricardo Poletto  
Responsável Técnico  
CAU 126686-1



HO



GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM -  
LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

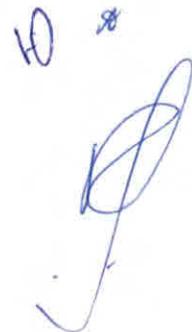
**Declaração**

Declaro que a Empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda – ME, CNPJ 17.272.598/0001-70, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

Chopinzinho, 18 de julho de 2022.



Nome: Joel Rosa  
CPF 704.143.279-34  
Cargo: Sócio Proprietário



**GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

Terceira Alteração Contratual e Consolidação Contratual

CNPJ nº 17.272.598/0001-70

NIRE 41207821732

**JOEL ROSA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida – PR, solteiro, empresário, nascido(a) em 13/07/1970, portador do RG 5.120.629-0, SESP-PR, expedida em 22/09/1987, inscrito no CPF nº 704.143.279-34, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, nº4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, e **MATHEUS GALLO ROSA**, brasileiro, natural de Chopinzinho – PR, solteiro, emancipado conforme escritura pública de emancipação lavrada no livro: 176 / folhas 171/172, do tabelionato Ferri da cidade de Chopinzinho – PR lavrada em 12/02/2016, certidão de emancipação matrícula nº 083055 01 55 2016 7 00007 095 0001294 12 do Registro Civil de pessoas naturais da Comarca de Chopinzinho – PR Lavrada em 29/02/2016, nascido em 09/11/1998, empresário, portador do RG 12.529.789-7 SESP – PR, expedido em 08/05/2008, inscrito no CPF sob o nº 090.798.419-35, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, únicos sócios da empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, estabelecida com sede na Rua Pinheiros, 4772, Sala 01, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR com a NIRE: **41207821732** em 17/03/2014, inscrita no CNPJ sob nº **17.272.598/0001-70**, resolve assim alterar o contato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o objeto social da empresa, que passa a ser: Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Serviços de tratamento e revestimento em metais, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de Guindastes, Empilhadeiras par auso na Construção Civil, com operador, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se o endereço da empresa que passa a ser na ROD PR 281, Lote 121-D, da Gleba 03 Colônia Mirim, S/N, Área Rural do município de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Altera-se os dados do Sócio **MATHEUS GALLO ROSA**, que passa a ser: **MATHEUS GALLO ROSA**, brasileiro, natural de Chopinzinho – PR, solteiro, nascido em 09/11/1998, empresário, portador do RG 12.529.789-7 SESP – PR, expedido em 08/05/2008, inscrito no CPF sob o nº 090.798.419-35, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, nº 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000.

**GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**  
**Terceira Alteração Contratual e Consolidação Contratual**  
**CNPJ nº 17.272.598/0001-70**  
**NIRE 41207821732**

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com a presente Alteração Contratual

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:**

À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que não colidirem com a presente consolidação, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO**  
**GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**  
**CNPJ: 17.272.598/0001-70**  
**NIRE: 41207821732**

**JOEL ROSA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida – PR, solteiro, empresário, nascido(a) em 13/07/1970, portador do RG 5.120.629-0, SESP-PR, expedida em 22/09/1987, inscrito no CPF nº 704.143.279-34, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, nº 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000; e **MATHEUS GALLO ROSA**, brasileiro, natural de Chopinzinho – PR, solteiro, nascido em 09/11/1998, empresário, portador do RG 12.529.789-7 SESP – PR, expedido em 08/05/2008, inscrito no CPF sob o nº 090.798.419-35, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, nº 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, únicos sócios da empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, estabelecida com sede na ROD PR 281, Lote 121-D, da Gleba 03 Colônia Mirim, S/N, Área Rural do município de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR com a NIRE: **41207821732** em 17/03/2014, inscrita no CNPJ sob nº **17.272.598/0001-70**, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.272.598/0001-70** e NIRE **41207821732**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede da sociedade é na ROD PR 281, Lote 121-D, da Gleba 03 Colônia Mirim, S/N, Área Rural do município de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade será Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Serviços de tratamento e revestimento em metais, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral.

**GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

Terceira Alteração Contratual e Consolidação Contratual

CNPJ nº 17.272.598/0001-70

NIRE 41207821732

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de Guindastes, Empilhadeiras par auso na Construção Civil, com operador, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizada em moeda corrente do País e assim distribuído entre os sócios.

Sócio	Quotas	Valor R\$	%
MATHEUS GALLO ROSA	6.000	6.000,00	15,00
JOEL ROSA	34.000	34.000,00	85,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOEL ROSA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único:** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a prioridade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade iniciou suas atividades em 20/12/2012 o prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interdito os sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus

**GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

Terceira Alteração Contratual e Consolidação Contratual

CNPJ nº 17.272.598/0001-70

NIRE 41207821732

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra no condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de São João - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

São João PR, 24 de Março de 2022.

  
MATHEUS GALLO ROSA

  
JOEL ROSA





10 



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIO ROBERTO SAMPAIO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 053678, expedida em 30/03/2009, inscrito no CPF n° 65420632934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
65420632934	053678	FABIO ROBERTO SAMPAIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2022 13:53 SOB N° 20221918540.  
PROTOCOLO: 221918540 DE 29/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203934250. CNPJ DA SEDE: 17272598000170.  
NIRE: 41207821732. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2022.  
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/07/2022 09:07:53

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**  
CNPJ: **17.272.598/0001-70**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

g

10

A





Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	17272598000170
Nome			
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

*f*

*W*

*o*

*[Handwritten signature]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.272.598/0001-70</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>06/12/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASSESCONT01@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(46) 3533-2272</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/12/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2022** às **09:06:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 17.272.598/0001-70  
**NOME EMPRESARIAL:** GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** JOEL ROSA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** MATHEUS GALLO ROSA  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/07/2022 às 09:06 (data e hora de Brasília).

10

**Memorando 18- 3.055/2022**

**De:** André M. - GAB

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações

**Data:** 17/08/2022 às 11:14:54

Segue anexo ata e documentação da sessão pública.

Atenciosamente,

—

**André Felipe Moraes**

*Chefe de Gabinete*

*Presidente da Comissão Permanente de Licitações.*

**Anexos:**

ATA\_DE\_REUNIAO\_DE\_RECEBIMENTO\_DOS\_ENVELOPES.pdf

Documento\_1.pdf

Documento\_2.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor André Felipe Moraes e membros o Senhor Helder Felipe Klassen e a Senhora Neide Marinez Caldato, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 506/2021, para proceder a abertura dos envelopes nº 1 e 2 das proponentes interessadas para a execução do objeto da Tomada de Preços nº 10/2022, sendo a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: SERGIO VALUS ENGEHARIA LTDA, CNPJ: 24.378.765/0001-28, representada nesta sessão pelo Senhor Sergio Valus, RG nº 8.422.286-0 SSP/PR, e GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.272.598/0001-70, representado nesta sessão pelo Senhor Bruno Rosa, RG nº 12.533.464-4 SSP/PR. Os Senhores Representantes, ambos presentes, após se identificarem junto à CPL, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o Senhor Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela Comissão Permanente de Licitações, pelos representantes presentes e demais que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação, onde toda a documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e submetida ao exame e rubrica dos representantes e demais presentes. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das proponentes participantes. Da análise das documentações, o representante da Empresa Sergio Valus Engenharia Ltda, apontou que a Declaração de responsabilidade Técnica da Empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda – ME não estava acompanhada da Certidão de Acervo Técnico – CAT, como exigido no item 10.3.3.1 e 10.3.3.2 do Edital, pedindo assim a inabilitação da mesma. Comprovado a falta do documento, a Comissão Permanente de Licitações declarou a Empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálica Ltda – ME, como INABILITADA. Com a palavra, o representante da empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda – ME, manifestou a intenção de apresentar recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, visto que a Certidão de Acervo Técnico é uma condição preexistente, de acordo com o Acórdão 1211/2021 TCU/Plenário. Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitações abriu prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura desta Ata, para a apresentação das razões do recurso, quando será dado na sequência, o mesmo prazo para a Empresa Sergio Valus Engenharia Ltda apresentar as contrarrazões. Na sequência o presidente informou que o julgamento do recurso será devidamente encaminhado às proponentes, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8666/93 e deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Roberto Alencar Przendziuk, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes das proponentes presentes.

André Felipe Moraes – Presidente da Comissão de Licitação

Helder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro

Sergio Valus Engenharia Ltda

Sergio Valus

Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda – ME

Bruno Rosa



PRÉ-MOLDADOS  
E METÁLICA VALUS

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações  
TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Sr SÉRGIO VALUS, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.422.286-0, inscrito no CPF/MF, sob nº 048.648.099-25, na qualidade de responsável legal pela proponente SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.378.765/0001-28, vem pela presente, informar a V. Sas que é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Chopinzinho/PR, 22 de Julho de 2022

*S: V. O.*

Sérgio Valus - RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25

┌ 24 378 765/0001-28 ┐  
SERGIO VALUS  
ENGENHARIA LTDA.  
RODOVIA PR 160 - KM 346 - RONDA  
└ 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR ┘

*10*

*[Handwritten signature]*

VALUS PRÉ-MOLDADOS E METÁLICA – CREA-PR 60834 – Rodovia PR 160 S/N KM 346 + 750 MTS, Ronda - 84.400-000 - Prudentópolis/PR  
Fone: (42) 3446-5613 – (42) 99965-0035 – [www.valus.ind.br](http://www.valus.ind.br) - e-mail: [mvalus@hotmail.com](mailto:mvalus@hotmail.com)

**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Federal de Engenharia e Agronomia**  
**Carteira de Identidade Profissional**

Registro Nacional  
**170025453-7**

Nome: **SERGIO VALDES**

Filiação: **SARIEL VALDES**  
**ANA MARCIA VALDES**

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.

049.648.095-25 | 8.422.286-0-958

Nascimento Nacionalidade UF Nacionalidade  
 23/12/1961 | PRESIDENTOPOLIS | PE | BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro  
 CREA-PE | 23/08/2011 | 12/01/2008

Ass. Presidente: *[Signature]* Registro no Crea: **PE 83672/D**




Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Ass. do Profissional: *[Signature]* **01552888**

Este é um Documento de Identidade emitido de acordo com a Lei Pública (27 de set. 58 da Lei nº 5194 de 24/12/68 e Lei nº 6286 de 02/05/75)

10

*Bme*

*[Signature]*

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ 24.378.765/0001-28 NIRE 41600872126**

Página 1 de 4

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:

**SERGIO VALUS**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Prudentópolis-PR, nascido em 23/12/1981, RG nº 8 422.286-0 SESP-PR e CPF nº 048 648 099-25, residente e domiciliado na Rua João Correia Cunha, nº 238 Bairro Vila Nova, Prudentópolis – PR., CEP 84.400-000, sócio único da empresa sob o nome empresarial de SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI com sede à Rua João Correia Cunha, nº 238 Bairro Vila Nova, Prudentópolis – PR., CEP 84.400-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600872126 em 15/05/2019 e no CNPJ/MF sob o número 24 378 765/0001-28, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA., conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980 que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL.** O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 200 000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado, dividido em 200 000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 500 000,00 (quinhentos mil reais), divididas em 500 000 (quinhentas mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único O aumento ocorre através de reservas de lucros acumulados passando a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da empresa que é de R\$ 500 000,00 (quinhentos mil reais) já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre o sócio da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor
SERGIO VALUS	100	500 000	R\$ 500.000,00
TOTAL	100	500 000	R\$ 500 000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL –** Fica alterado o objeto social, o qual passa a ser: Fabricação de estruturas metálicas; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; produção de artefatos estampados de metal, fabricação de esquadrias de metal, comércio varejista de vidros; comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais de construção; construção de edifícios, serviços de pintura de edifícios, instalação e manutenção elétrica; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de engenharia.

**CLAUSULA QUINTA – DO ENDEREÇO DA SEDE –** Fica alterado do endereço da sede da empresa, o qual passa a ser à Rodovia PR 160, s/nº, Km 346 + 750 metros, Bairro Ronda, Prudentópolis – PR., CEP 84 400-000.

  
10





ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ 24.378.765/0001-28 NIRE 41600872126

Página 2 de 4

**CLÁUSULA SEXTA – DO ENDEREÇO DO SÓCIO** – Fica alterado o endereço do sócio **SERGIO VALUS**, o qual passa a ser: Rua Irmã Rafaela, 1948, Bairro Centro, Prudentópolis – PR., CEP 84.400-000.

**CLAUSULA SÉTIMA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ 24.378.765/0001-28  
CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA.

**SERGIO VALUS**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Prudentópolis-PR, nascido em 23/12/1981, RG nº 8.422.286-0 SESP-PR e CPF nº 048.648.099-25, residente e domiciliado na Rua Irmã Rafaela, 1948, Bairro Centro, Prudentópolis – PR., CEP 84.400-000.

Resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA.**

**DA SEDE - Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rodovia PR 160, s/nº Km 346 + 750 metros Bairro Ronda Prudentópolis – PR., CEP 84.400-000.

**DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: fabricação de estruturas metálicas; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; produção de artefatos estampados de metal; fabricação de esquadrias de metal; comércio varejista de vidros; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais de construção, construção de edifícios, serviços de pintura de edifícios; instalação e manutenção elétrica; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de engenharia.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta** - A empresa iniciou suas atividades a partir de 09/03/2016 e seu prazo de duração indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta** - O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SERGIO VALUS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ 24.378.765/0001-28 NIRE 41600872126

Página 3 de 4

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava -** O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO FORO - Cláusula Nona -** As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**DO ENQUADRAMENTO - Cláusula Décima -** Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123 de 2006)

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Prudentópolis, 27 de abril de 2022

  
SERGIO VALUS




## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MIGUEL BARAN FILHO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 029887, registrado em 28/09/1990, inscrito no CPF n° 76426645915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
76426645915	029887	MIGUEL BARAN FILHO



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/05/2022 DE Nº SOB Nº 41210731633.  
PROTOCOLO 220988390 DE 10/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205880149 CNPJ DA SEDE: 24378765000128.  
NIRE: 41210731633 COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2022.  
SERGIO VALOS ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço [www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) ou diretamente nos respectivos portais.

HA

A



Prefeitura Municipal de Prudentópolis  
Rua Rui Barbosa, 801, Centro  
Prudentópolis - PR CEP 84.400-000  
**Departamento de Licitação**  
Fone: 3446-8007/ 8006 / 8022/ 8003  
E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br  
marlicitacao@prudentopolis.pr.gov.br  
CNPJ: 77.003.424/0001-34

## CADASTRO DE LICITANTES DO

## MUNICÍPIO

CADASTRO Nº 056/2021

Data de Emissão: 16/09/2021

Validade: 16/09/2022

Nome/Razão Social: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI EPP			CNPJ: 24.378.765/0001-28
Logradouro: Rua João Correia Cunha		Nº: 235	Bairro: Vila Nova
Cidade/Município: Prudentópolis	UF: PR	CEP: 84.400-000	Complemento: ***
Telefone: (42)3446-5613	Celular: (42) 9 9965-0135	E-mail: adm01.valus@hotmail.com	

Representante: SERGIO VALUS

RG: 8.422.286-0 SSP/PR

CPF: 048.648.099-25

### RAMO DE ATIVIDADE

**Descrição:** Construção de edifícios; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Produção de artefatos estampados de metal; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de pintura de edifícios em geral; Comércio varejista de vidros (Dispensada \*); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada \*); Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada \*); Serviços de engenharia (Dispensada \*).

QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 Prudentópolis - Pr.

Sítio: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) E-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Confere com o original  
22/07/22  
Assinatura

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Prudentópolis  
Rua Rui Barbosa, 801, Centro,  
Prudentópolis - PR CEP 84.400-000  
Departamento de Licitação  
Fone: 3446-8007/ 8006 / 8022/ 8003  
E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br  
ma@licitacao@prudentopolis.pr.gov.br  
CNPJ: 77.003.424/0001-34

## CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO

Certificamos que o titular está inscrito no **CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS – PR**, estando habilitado a participar em licitações para as quais se inscrever perante o órgão da Administração Pública do Município, observando os termos da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, ressalvadas as demais exigências previstas nos respectivos Editais.

*Marcia Grzegorzewicz*

Departamento de Licitações

Prefeitura M. de Prudentópolis

Conteúdo com o original  
22/1/07  
Assinatura

*[Handwritten signature]*

**\*\* Em caso de mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração informar com URGÊNCIA o Departamento de Licitações, para as providências cabíveis, evitando transtornos futuros.**

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 / Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) E-mail: [licita@prude.prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licita@prude.prudentopolis.pr.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão Permanente de Licitações  
TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA  
DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

O signatário da presente, Sr SÉRGIO VALUS, representante legalmente constituído da proponente **SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA, DECLARA**, sob as penas da Lei, que **não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nem condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.**

Chopinzinho/PR, 22 de Julho de 2022.



Sérgio Valus - RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25

☐ 24 378 765/0001-28  
SERGIO VALUS  
ENGENHARIA LTDA.  
RODOVIA PR 160 - KM 346 - RONDA  
☐ 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR ☐





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI**  
CNPJ: **24.378.765/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:35:17 do dia 29/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2022.

Código de controle da certidão: **2885.1CE8.F04A.D7CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**

(Art. 206 do CTN)  
Nº 027030019-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.378.765/0001-28**  
Nome: **SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, **constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).**

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 20/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)


<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS</b>			
<b>DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO</b>			
<b>CERTIDÃO NEGATIVA</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ <b>09/10/2022</b> , SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
<b>CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.</b>			
NEGATIVA N.: 5847/2022		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH5UFFHXJMX28EEQS	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO PROTOCOLO:			
RAZÃO SOCIAL: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7873107	24.378.765/0001-28		955
<b>ENDEREÇO</b>			
RUA JOÃO CORREIA CUNHA, 235 - VILA NOVA CEP: 84400000 Prudentópolis - PR			
<b>CNAE / ATIVIDADES</b>			
Construção de edifícios, Produção de artefatos estampados de metal, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de engenharia, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral			

Emitido por: << Equiplano Público Web >>  
Prudentópolis, 11 de Julho de 2022

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 24.378.765/0001-28**Razão Social:** SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI EPP**Endereço:** RUA JOAO CORREIA CUNHA 235 / VILA NOVA / PRUDENTOPOLIS / PR /  
84400-000

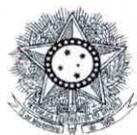
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em **situação regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2022 a 08/08/2022**Certificação Número:** 2022071001311460145039

Informação obtida em 13/07/2022 10:27:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: **24.378.765/0001-28**

Certidão n°: 16553159/2022

Expedição: 25/05/2022, às 10:33:17

Validade: **21/11/2022** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.378.765/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DUPLICADO E VALIDADO

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

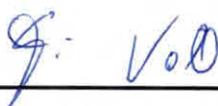
À Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **24.378.765/0001-28**, é EPP, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório n° 148/2022 – TOMA-DA DE PREÇOS n° 010/2022, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho/PR, 22 de Julho de 2022.



Sérgio Valus - RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25

┌ 24 378 765/0001-28  
SERGIO VALUS  
ENGENHARIA LTDA.  
RODOVIA PR 160 - KM 346 - RONDA  
└ 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR ┘



**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ  
INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A **SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.378.765/0001-28., com sede à Rodovia PR 160 Km 346+750 mts, s/n, no Município Prudentópolis, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr SÉRGIO VALUS, RG sob o nº 8.422.286-0 e inscrito(a) no CPF sob nº 048.648.099-25, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes)** ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

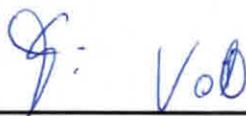
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 010/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho/PR, 22 de Julho de 2022.



Sérgio Valus - RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25

24 378 7650001-28  
SERGIO VALUS  
ENGENHARIA LTDA.  
RODOVIA PR 160 - KM 346 - RONDA  
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR





PRÉ-MOLDADOS  
E METÁLICA VALUS

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão Permanente de Licitações  
TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

O signatário da presente, o Sr SÉRGIO VALUS, CPF nº 048.648.099-25, representante legalmente constituído da proponente SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.378.765/0001-28, **declara que a mesma recebeu toda a documentação** relativa ao lote 1 (um) da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Chopinzinho/PR, 22 de Julho de 2022

*S: Vo*

---

Sérgio Valus - RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25

┌ 24 378 765/0001-28 ┐  
SERGIO VALUS  
ENGENHARIA LTDA.  
RODOVIA PR 160 - KM 346 - RONDA  
└ 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR ┘

*h*  
*a*  
*[Signature]*

---

VALUS PRÉ-MOLDADOS E METÁLICA – CREA-PR 60834 – Rodovia PR 160 S/N KM 346 + 750 MTS, Ronda - 84.400-000 - Prudentópolis/PR  
Fone: (42) 3446-5613 – (42) 99965-0035 – [www.valus.ind.br](http://www.valus.ind.br) - e-mail: [mvalus@hotmail.com](mailto:mvalus@hotmail.com)



PRÉ-MOLDADOS  
E METÁLICA VALUS

## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.

O representante legal da SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.378.765/0001-28, Sr. SERGIO VALUS, devidamente habilitado, **DECLARA que RENUNCIA à Visita Técnica** aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Chopinzinho/PR, 22 de Julho de 2022

Sérgio Valus - RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25 - CREA PR 83478/D

Proprietário e Responsável Técnico

┌ 24 378 765/0001-28 ┐  
SERGIO VALUS  
ENGENHARIA LTDA.  
RODOVIA PR 160 - KM 346 - RONDA  
└ 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR ┘

Sergio Valus  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PR: 83478/D  
CPF 048.648.099-25

VALUS PRÉ-MOLDADOS E METÁLICA – CREA-PR 60834 – Rodovia PR 160 S/N KM 346 + 750 MTS, Ronda - 84.400-000 - Prudentópolis/PR

Fone: (42) 3446-5613 – (42) 99965-0035 – [www.valus.ind.br](http://www.valus.ind.br) - e-mail: [mvalus@hotmail.com](mailto:mvalus@hotmail.com)

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

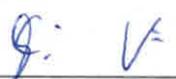
À Comissão de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

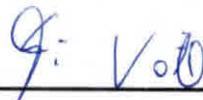
**Razão Social: SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ:24.378.765/0001-28**

Conforme o disposto no Edital, de acordo com a resolução n.º 218 de 29/06/93 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais legislações pertinentes, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é

Nome	Especialidade	CREA	Data do Registro	Assinatura
SERGIO VALUS	Engenheiro Civil	83478/D	12/01/2006	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Chopinzinho/PR, 22 de Julho de 2022



Sérgio Valus - RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25 - CREA PR 83478/D

Proprietário e Responsável Técnico

┌ 24 378 765/0001-28 ┐  
SERGIO VALUS  
ENGENHARIA LTDA.  
RODOVIA PR 160 - KM 346 - RONDA  
└ 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR ┘

Sergio Valus  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PR: 83478/D  
CPF 048.648.099-25





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 89829/2022**

**Validade: 01/08/2022**

**Razão Social:** SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 24378765000128

**Num. Registro:** 60834

**Registrada desde :** 12/04/2016

**Capital Social:** R\$ 500.000,00

**Endereço:** RODOVIA PR 160, S/N KM 346+750 METROS RONDA

**Município/Estado:** PRUDENTOPOLIS-PR

**CEP:** 84400000

**Objetivo Social:**

Fabricação de estruturas metálicas; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; produção de artefatos estampados de metal; fabricação de esquadrias de metal; comércio varejista de vidros; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais de construção; construção de edifícios; serviços de pintura de edifícios; instalação e manutenção elétrica; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de engenharia.

**Restrição de Atividade :** Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 24378765000128**

1 - Nome Civil: SERGIO VALUS

Carteira: PR-83478/D Data de Expedição: 12/01/2006

Desde: 12/04/2016 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 205049/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/07/2022 16:47:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **94647/2022**

Validade: **31/07/2022**

Nome Civil: **SERGIO VALUS**  
Carteira - CREA-PR Nº :PR-83478/D  
Registro Nacional : 1700254537  
Registrado(a) desde : 12/01/2006  
Filiação : RAFAEL VALUS  
ANA MARINHAK VALUS  
Data de Nascimento : 23/12/1981  
Documento de Identidade : 8.422.286-0 Orgão Emissor : SSP UF : PR  
Naturalidade : PRUDENTOPOLIS/PR

CPF : 04864809925

Título: ENGENHEIRO CIVIL  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
Data da Colação de Grau : 22/12/2005  
Situação : Regular

Diplomação : 22/12/2005

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 215511/2022.

Emitida via Internet em 19/07/2022 09:23:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**4336/2018**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional SERGIO VALUS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SERGIO VALUS**

RNP: **1700254537**

Registro: **PR-83478/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20163160971** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **05/08/2016** Baixada em: **04/05/2018** Forma de registro: **Inicial**  
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **SÉRGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS - ME**

Contratante: **BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** CNPJ: **05.855.974/0001-70**

Rua: **RUA DAS PALMEIRAS** Nº: **1705**

Complemento: **Bairro: COLÔNIA FRANCESA**

Cidade: **PALMEIRA** UF: **PR** CEP: **84130-000**

Contrato: **celebrado em 23/06/2016**

Valor do contrato: **R\$ 192.500,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **1.250,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA DAS PALMEIRAS** Nº: **1705**

Bairro: **COLÔNIA FRANCESA**

Cidade: **PALMEIRA**

UF: **PR**

CEP: **84130-000**

Data de início: **23/06/2016** Conclusão efetiva: **23/09/2016** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS / METÁLICAS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, FABRICAÇÃO / MONTAGEM, PROJETO**

**Observações:**

ART VÁLIDA PARA:

- FUNDAÇÃO COM CONCRETO IN-LOCO;
- PILARES, VIGAS E LAJES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO;
- COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**4336/2018**

Número da ART: **20171389648** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/04/2017 Baixada em: 04/05/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: **SÉRGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS - ME**

Contratante: **BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** CNPJ: **05.855.974/0001-70**

Rua: RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705

Complemento: Bairro: COLÔNIA FRANCESA

Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000

Contrato: celebrado em 03/04/2017

Valor do contrato: R\$ 84.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 544,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705

Bairro: COLÔNIA FRANCESA

Cidade: PALMEIRA

UF: PR

CEP: 84130-000

Data de início: 03/04/2017 Conclusão efetiva: 30/04/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS / METÁLICAS**, Serviço Contratado: **FABRICAÇÃO / MONTAGEM, PROJETO**

**Observações:**

ART DA SANITIZAÇÃO VÁLIDA PARA:

- FUNDAÇÃO UTILIZANDO CONCRETO IN-LOCO;
- PILARES, VIGAS E LAJES UTILIZANDO CONCRETO PRÉ-MOLDADO;

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4336/2018

Número da ART: **20171444673** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/04/2017 Baixada em: 04/05/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: **SÉRGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS - ME**

Contratante: **BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** CNPJ: 05.855.974/0001-70

Rua: RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705

Complemento: Bairro: COLÔNIA FRANCESA

Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000

Contrato: celebrado em 05/04/2017

Valor do contrato: R\$ 508.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.652,87 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705

Bairro: COLÔNIA FRANCESA

Cidade: PALMEIRA

UF: PR

CEP: 84130-000

Data de início: 05/04/2017 Conclusão efetiva: 05/06/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS / METÁLICAS**, Serviço Contratado: **FABRICAÇÃO / MONTAGEM, PROJETO**

**Observações:**

ART VÁLIDA PARA:

- 1) OFICINA MECÂNICA E ESCRITÓRIOS: COBERTURA METÁLICA - 128,25 M<sup>2</sup>;
- 2) FORMULAÇÃO DE TINTAS: GALPÃO PRÉ-MOLDADO/METÁLICO E FUNDAÇÃO CONVENCIONAL - 896,84 M<sup>2</sup>;
- 3) ESTRUTURA COM LAJE PARA CAIXA DE ÁGUA DE 20 M<sup>3</sup>: EM PRÉ-MOLDADO COM FUNDAÇÃO CONVENCIONAL - 25,0 M<sup>2</sup>;
- 4) CIRCULAÇÃO DE EMBALAGENS COSMÉTICOS: EM PRÉ-MOLDADO/METÁLICO COM FUNDAÇÃO CONVENCIONAL - 467,00 M<sup>2</sup>;
- 5) SALA DE COMPRESSORES: COBERTURA METÁLICA - 203,00 M<sup>2</sup>;
- 6) ESCADA DA ADMINISTRAÇÃO: ESCADA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E FUNDAÇÃO CONVENCIONAL - 12,50 M<sup>2</sup>;
- 7) ENVASE SANITIZAÇÃO: COBERTURA METÁLICA COM FECHAMENTO METÁLICO - 862,50 M<sup>2</sup>;
- 8) JARDIM PARA DIRETORIA: ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA COM LAJE E FUNDAÇÃO EM CONCRETO CONVENCIONAL - 57,78 M<sup>2</sup>;

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**4336/2018**

Número da ART: **20173847856** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 14/09/2017 Baixada em: 04/05/2018 Forma de registro: **Inicial**  
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **SÉRGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS - ME**

Contratante: **BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** CNPJ: **05.855.974/0001-70**

Rua: **RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705**

Complemento: **Bairro: COLÔNIA FRANCESA**

Cidade: **PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000**

Contrato: **celebrado em 04/09/2017**

Valor do contrato: **R\$ 358.962,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **1.800,01** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA DAS PALMEIRAS Nº: 1705**

Bairro: **COLÔNIA FRANCESA**

Cidade: **PALMEIRA**

UF: **PR**

CEP: **84130-000**

Data de início: **04/09/2017** Conclusão efetiva: **30/12/2017** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS / METÁLICAS**, Serviço Contratado: **FABRICAÇÃO / MONTAGEM, PROJETO**

**Observações:**

ART VÁLIDA PARA:

1) LABORATÓRIO - 104,0 M²:

- FUNDAÇÃO COM CONCRETO IN-LOCO;
- PILARES, VIGAS E LAJES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO;
- ESCADA EM ESTRUTURA METÁLICA.

2) COBERTURA EM BALANÇO - COSMÉTICOS - 180,80 M²:

- COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA.

3) COBERTURA DA DOCA DA EXPEDIÇÃO - 1515,30 M²:

- FUNDAÇÃO COM CONCRETO IN-LOCO;
- PILARES E COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA;
- CALHAS, RUFOS E COLARINHOS EM CHAPAS ALUZINCO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 056260, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 4336/2018**

**15/05/2020 13:36**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 294828/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO que SÉRGIO VALUS – ESTRUTURAS METÁLICAS – ME, Pessoa Jurídica, CNPJ: 24.378.765/0001-28, sediada na Rua João Correia Cunha, nº 235, Vila Nova, Prudentópolis/PR, com registro no CREA-PR sob número: 60834, foi contratada por BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, situada à Rua das Palmeiras, nº 1705, Colônia Francesa, Cep: 84130000, Palmeira/PR, inscrita no CNPJ: 05.855.974/0001-70, para a realização dos serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

### DADOS DA OBRA/SERVIÇO:

**Contratante e Proprietário dos Serviços:** BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – CNPJ: 05.855.974/0001-70

**Responsável Técnico da empresa SÉRGIO VALUS – ESTRUTURAS METÁLICAS - ME:** SÉRGIO VALUS, engenheiro civil, Registrado no CREA-PR Nº 83478/D, CPF: 048.648.099-25

**Endereço das Obras:** Rua das Palmeiras, nº 1705, Colônia Francesa, cidade de Palmeira/PR.

### Atividades Executadas:

- Estruturas Pré-Moldados/Metálicas de 2652,87 M2, ART Nº 20171444673 com data de início da obra em 05/04/2017 e data conclusão da obra em 05/06/2017.
  - Oficina mecânica e escritórios: cobertura Metálica – 128,25 m2
  - Formulação de tintas: Galpão Pré-Moldado/Metálico e fundação convencional – 896,84 M2;
  - Estrutura com laje para caixa de água de 20 m3: Em Pré-Moldado com fundação convencional – 25,0 M2;
  - Circulação de embalagens cosméticos: Em Pré-Moldado/Metálico com fundação convencional – 467,00 M2;
  - Sala de compressores: Cobertura Metálica – 203,00 M2
  - Escada da administração: Escada em concreto Pré-Moldado e fundação convencional – 12,50 M2;
  - Envase sanitização: Cobertura Metálica com fechamento Metálico – 862,50 M2;
  - Jardim para diretoria: Estrutura Pré-Moldada com Laje e fundação em concreto convencional – 57,78 M2;
  
- Estruturas Pré Moldadas/Metálicas de 1800,01 M2, ART Nº 20173847856 com data de início da obra em 04/09/2017 e data conclusão da obra em 30/12/2017.

Rua João Correia Cunha, 235  
CNPJ: 24.378.765/0001-28

Fone (fix) 3252-1705  
Palmeira - Paraná

CEP: 84130-000  
Insc. Est.: 90296966-72

Confere com o original.  
da 107 Laje  
Assinatura



- 1) Laboratório – 104,0 M2
    - Fundação com concreto in-loco;
    - Pilares, vigas e lajes em concreto Pré-Moldado;
    - Escada em Estrutura Metálica.
  - 2) Cobertura em Balanço do cosméticos – 180,30 M2
    - Cobertura em Estrutura Metálica.
  - 3) Cobertura da doca da expedição – 1515,30 M2
    - Fundação com concreto in-loco;
    - Pilares e Cobertura em Estruturas Metálica;
    - Calhas, Rufos e Colarinhos em Chapas Aluzinco.
- Estruturas Pré-Moldadas/Metálicas de 1250 M2, ART Nº: 20163160971 dos sanitários e portaria com data de início da obra em 23/06/2016 e data conclusão da obra em 23/09/2016:
- Fundação com concreto in-loco;
  - Pilares, vigas e lajes em concreto Pré-Moldado;
  - Cobertura com Estrutura Metálica;
- Estruturas Pré-Moldado/Metálicas de 544 M2, ART Nº: 20171389648 da sanitização com data de início da obra em 03/04/2017 e data conclusão da obra em 30/04/2017.
- Fundação utilizando concreto in-loco;
  - Pilares, vigas e lajes utilizando concreto Pré-Moldado;

Confere com o original.  
22/07/22  
Assinatura

*10/07/2017*  
*21/1*  
\_\_\_\_\_  
ENGENHEIRO CIVIL : Jorge Luiz Belich  
CREA-PR: 24.048-D  
C.P.F. : 752.597.379-20



Avenida das Palmeiras, 1703  
Fone: (41) 855.974/0001-70

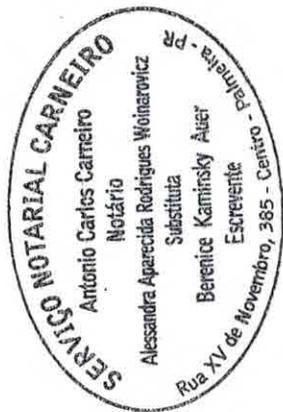
Fone (41) 3392-1191  
Palmeira - Paraná

CEP: 84130-000  
Insc. Est.: 90.296966-72

Confere com o original.

22 / 07 / 82

Assinatura



D.



PRÉ-MOLDADOS  
E METÁLICA VALUS

## DECLARAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A empresa SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.378.765/0001-28, situada na Rodovia PR 160 KM 346 + 750 mts, representada pelo Sr SÉRGIO VALUS, engenheiro civil, CREA PR-83478/D, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, dispor dos veículos, máquinas e equipamentos adequado e suficiente para a realização do objeto da Tomada de Preços n.º 010/2022, conforme abaixo discriminado:

**Veículos:** 1 VEÍCULO UTILIÁRIO E 1 CAMINHÃO TRUCK OU TOCO

**Máquinas e Equipamentos:** 1 MUNCK ARGOS 20.000, 1 PARAFUSADEIRAS ELÉTRICAS, 1 COMPRESSOR PARA PINTURA, 1 BETONEIRA 400 LTS, 1 PERFURATRIZ HIDRAULICA.

Chopinzinho/PR, 22 de Julho de 2022.

Sérgio Valus - RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25

24 378 765/0001-28  
SERGIO VALUS  
ENGENHARIA LTDA.  
RODOVIA PR 160 - KM 346 - RONDA  
84400-000 - CHOPINZINHO - PR

Sergio Valus  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PR: 83478/D  
CPF 048.648.099-25

VALUS VPRÉ-MOLDADOS E METÁLICA – Inscrito no CREA-PR 60834 – Rodovia PR 160 Km 346 + 750 m - Prudentópolis/PR - 84.400-000 -  
Fone: (42) 3446-5613 – (42) 99965-0035 – www.valus.ind.br - e-mail: mvalus@hotmail.com



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**C O M A R C A D E P R U D E N T O P O L I S**

OFICIO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
PRACA CORONEL JOSE DURSKEI, 144 - CENTRO  
PRUDENTOPOLIS/PR - 84400000

**TITULAR**  
MARISTELA VERA LUCIA NARDI  
**JURAMENTADO**  
ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA

**Certidão Negativa**  
**"PARA FINS GERAIS"**

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA**

CNPJ 24.378.765/0001-28, no período compreendido entre 01/01/1999 e 15/07/2022.



PRUDENTOPOLIS/PR, 18 de Julho de 2022

MARISTELA VERA LUCIA  
NARDI:58115811904

Assinado de forma digital por  
MARISTELA VERA LUCIA  
NARDI:58115811904  
Dados: 2022.07.18 14:29:27 -03'00'

Página 0001/0001

Qualquer emenda ou rasura inutilizara a presente certidão.  
CERTIDAO 049622.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ 24.378.765/0001-28 NIRE 41600872126

Página 1 de 4

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:

**SERGIO VALUS**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Prudentópolis-PR, nascido em 23/12/1981, RG nº 8.422.286-0 SESP-PR e CPF nº 048.648.099-25, residente e domiciliado na Rua João Correia Cunha, nº 238, Bairro Vila Nova, Prudentópolis - PR., CEP 84.400-000, sócio único da empresa sob o nome empresarial de SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI com sede à Rua João Correia Cunha, nº 238, Bairro Vila Nova, Prudentópolis - PR., CEP 84.400-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600872126 em 15/05/2019 e no CNPJ/MF sob o número 24.378.765/0001-28, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980 que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididas em 500.000 (quinhentas mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre através de reservas de lucros acumulados passando a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da empresa que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre o sócio da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor
SERGIO VALUS	100	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	100	500.000	R\$ 500.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL:** Fica alterado o objeto social, o qual passa a ser: Fabricação de estruturas metálicas; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; produção de artefatos estampados de metal; fabricação de esquadrias de metal; comércio varejista de vidros; comércio varejista de ferragens e terramentos; comércio varejista de materiais de construção; construção de edifícios; serviços de pintura de edifícios; instalação e manutenção elétrica; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de engenharia.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ENDEREÇO DA SEDE:** Fica alterado do endereço da sede da empresa, o qual passa a ser: à Rodovia PR 160, s/nº Km 346 + 750 metros, Bairro Ronda, Prudentópolis - PR., CEP 84.400-000.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA -  
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ 24.378.765/0001-28 NIRE 41600872126

Página 2 de 4

**CLÁUSULA SEXTA – DO ENDEREÇO DO SÓCIO** – Fica alterado o endereço do sócio **SERGIO VALUS**, o qual passa a ser: Rua Irmã Rafaela, 1948, Bairro Centro, Prudentópolis – PR., CEP 84.400-000.

**CLAUSULA SÉTIMA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

SERGIO VALUS ENGEHARIA LTDA.  
CNPJ 24.378.765/0001-28  
CONTRATO SOCIAL

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA.**

**SERGIO VALUS**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Prudentópolis-PR, nascido em 23/12/1981, RG nº 8.422.286-0 SESP-PR e CPF nº 048.648.099-25, residente e domiciliado na Rua Irmã Rafaela, 1948, Bairro Centro, Prudentópolis – PR, CEP 84.400-000.

Resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **SERGIO VALUS ENGEHARIA LTDA.**

**DA SEDE - Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rodovia PR 160, s/nº Km 346 + 750 metros, Bairro Ronda, Prudentópolis – PR, CEP 84.400-000.

**DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: fabricação de estruturas metálicas; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; produção de artefatos estampados de metal; fabricação de esquadrias de metal; comércio varejista de vidros; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais de construção; construção de edifícios; serviços de pintura de edifícios; instalação e manutenção elétrica; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de engenharia.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta** - A empresa iniciou suas atividades a partir de 09/03/2016 e seu prazo de duração indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta** - O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SERGIO VALUS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA  
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ 24.378.765/0001-28 NIRE 41600872126

Página 3 de 4

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava -** O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO FORO - Cláusula Nona -** As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possaser.

**DO ENQUADRAMENTO - Cláusula Décima -** Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

É por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Prudentópolis, 27 de abril de 2022

  
\_\_\_\_\_  
SERGIO VALUS











## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu MIGUEL BARAN FILHO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 029887, registrado em 28/09/1990, inscrito no CPF n° 76426645915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
76426645915	029887	MIGUEL BARAN FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2022 DE SE SOB N° 41210731633.  
PROTOCOLO: 422698310 DE 10/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205880149. CNPJ DA SEDE: 24378765000128.  
NIRE: 41210731633 COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2022.  
SERGIO VALER ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAFAEL BIÇOGATA  
SECRETÁRIO GERAL  
www.jucepar.br | p1 q104

*Branco*

10

*A*  
*[Assinatura]*

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE  
CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

O signatário da presente, em nome da proponente SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho/PR, 22 de Julho de 2022.

*S: Val*

---

Sérgio Valus - RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25

Γ 24 376 70510001-28 1  
**SERGIO VALUS**  
**ENGENHARIA LTDA.**  
RODOVIA PR 160 - KM 346 - RONDA  
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

*HA* *o* 



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/07/2022 09:12:55

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: **24.378.765/0001-28**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

BMD

10

A  




Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	24378765000128
Nome			
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZA-DAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONS-TRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁ-RIO.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o Sr. Bruno Rosa, Carteira de Identidade n.º 12.533.464-4, inscrito no CPF n.º 090.798.499-10, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade Toma da Preço nº 9/2022, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Chopinzinho, 18 de julho de 2022.

  
Nome: Joel Rosa  
CPF 704.143.279-34  
Cargo: Sócio Proprietário





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTEAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1727853921

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

BRUNO ROSA GALLO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 12593464-4 SRSF PR

CPF 090.798.499-10 DATA NASCIMENTO 17/03/1995

FILIAÇÃO  
 JOEL ROSA

EVA ROSANI GALLO DE ROSA

PERMISSÃO ACC CRT. INSC. AS

Nº REGISTRO 05B45927366 VALIDEZ 03/09/2023 1ª HABILITAÇÃO 07/08/2013

1727853921

MEMBRO PLASTIFICAR

BRUNO ROSA GALLO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CHOPINZINHO, PR DATA EMISSÃO 03/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

61421651808 PR915103063

PARANA

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 76.995.414/0001-60 e-mail. prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **011/2022** VALIDADE: **04/07/2023**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

ENDEREÇO: **ROD ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM, S/N. - AREA RURAL**

CEP: **85.560-000** CIDADE: **CHOPINZINHO- PR**

Data da Constituição: **17/03/2014** CNPJ.: **17.272.598/0001-70**  
Número do Registro: **41207821732**  
Última Alteração: **20221918540**  
Data: **29/03/2022**

DADOS BANCARIOS:  
BANCO: **SICREDI** AGÊNCIA: **0740** CONTA: **6380481**

FONE: **(46) 99978-0486** Email: **brunorosagallo@gmail.com**

DIRIGENTES OU SÓCIOS:  
**JOEL ROSA** CPF : **704.143.279-34** RG: **5.120.629-0 SESP/PR**  
**MATHEUS GALLO ROSA** CPF: **090.798.419-35** RG: **12.529.789-7 SESP/PR**

RAMO DE ATIVIDADE: Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de usinagem, tornearia e solda. Serviços de tratamento e revestimento em metais; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Aluguel de guindastes, empilhadeiras para uso na construção civil, com operador; Transporte rodoviária de carga, exceto produtos e mudanças municipal.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho-PR, 04 de Julho de 2022.

  
**ANDRE FELIPE MORAES**  
Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa **não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 18 de julho de 2022.

  
Joel Rosa  
Sócio Proprietário  
CPF: 704.143.279-34  
RG: 5.120.629-0







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**  
**CNPJ: 17.272.598/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

*Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.*

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:54:13 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2022.

Código de controle da certidão: **D492.271A.EC03.11D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**  
CNPJ: **17.272.598/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **não constam pendências em seu nome**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 01:02:36 do dia 16/10/2021 <hora e data de Brasília>.

**Válida até 14/04/2022.**

Código de controle da certidão: **935D.007C.8A55.7923**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027086832-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.272.598/0001-70**

Nome: **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos **não existir pendências** em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/10/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUENTES

Número Cad.: 191108

Nome.....: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA

CPF/CNPJ.....: 17.272.598/0001-70

RG/Inscr.....:

Endereço.....: ROD RODOVIA PR 281

Número.....: 0

Bairro.....: ZONA RURAL

Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que **CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSAS** referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 04/07/2022.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2022/5065

Código de autenticidade da certidão: 450054241450054

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 04 de Julho de 2022.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.272.598/0001-70  
**Razão Social:** E R GALLO ESTRUTURAS METALICAS ME  
**Endereço:** R PINHEIROS 4772 SALA 1 / VERDI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/07/2022 a 20/08/2022

**Certificação Número:** 2022072201270693696886

Informação obtida em 22/07/2022 10:10:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.272.598/0001-70  
**Razão Social:** E R GALLO ESTRUTURAS METALICAS ME  
**Endereço:** R PINHEIROS 4772 SALA 1 / VERDI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em **situação regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

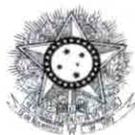
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/06/2022 a 13/07/2022

**Certificação Número:** 2022061401394663975015

Informação obtida em 27/06/2022 17:00:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.272.598/0001-70

Certidão nº: 20199779/2022

Expedição: 27/06/2022, às 16:58:28

Validade: 24/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.272.598/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO

CEP 85560-000 Chopinzinho - PR

E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**

A Empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.272.598/0001-70, com endereço na ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM – LAGOÃO- CEP: 85560-000, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 99978-0486 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **microempresa nos termos da legislação** vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 18 de julho de 2022.

  
Nome: Joel Rosa  
CPF 704.143.279-34  
Cargo: Sócio Proprietário









GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 Chopinzinho - PR

E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A Empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.272.598/0001-70, com endereço na ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO, CEP: 85560-000 neste ato representada pelo Sr Joel Rosa, portador da carteira de identidade RG nº 5.120.629-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 704.143.279-34, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo** (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento de cadastro no Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 Chopinzinho - PR

E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

Chopinzinho, 18de julho de 2022.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Nome: Joel Rosa  
CPF 704.143.279-34  
Cargo: Sócio Proprietário



GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA  
EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.

O signatário da presente, em nome da proponente Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda CNPJ: 17.272.598/0001-70, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 18 de julho de 2022.



Nome: Joel Rosa  
CPF 704.143.279-34  
Cargo: Sócio Proprietário



GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA**

Ref.: Edital de **TOMADA DE PREÇOS n° 10/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

O representante legal da GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME, CNPJ:28.272.598/0001-70, JOEL ROSA, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Chopinzinho, 18 de julho de 2022.



Nome: Joel Rosa  
CPF 704.143.279-34  
Cargo: Sócio Proprietário



GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

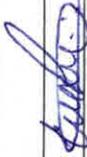
À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONS-TRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

Razão Social: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA -  
CNPJ: 17.272.598/0001-70

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) lote(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CAU nº	Data do registro	Assinatura
EDSON RICARDO POLETTO	ARQ. E URBANISTA	1266861	09/03/2017	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Chopinzinho, 18 de julho de 2022.



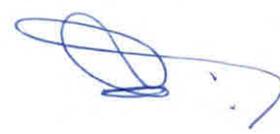
Nome: Joel Rosa

CPF 704.143.279-34

Cargo: Sócio Proprietário









## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a empresa GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.272.598/0001-70, com endereço na Rod PR 281, Lote 121-D, da Gleba 03 Colonia Mirim – Lagoão - CEP: 85560-000 executou para o Município de Chopinzinho a obra descrita a seguir.

**OBRA: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA PREMOLDADA E COBERTURA EM ALUZINCO.**

Área: 1100m<sup>2</sup> m<sup>2</sup>

Data de início: 01/05/2022

Data de conclusão: 01/06/2022

Endereço da obra:.

Nova Fartura, Saudade do Iguaçu

Sendo o que tinha a declarar, encerro o presente.

Chopinzinho, PR, 11 de julho de 2022.



Odirlei Bortolamedi

Proprietário:

Odirlei Bortolamedi

CPF:

05840808911



GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022

RAZÃO SOCIAL: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME

CNPJ: 17.272.598/0001-70

**DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022, que disporemos caso declarado adjudicatáriosdo objeto licitado, de todos os equipamentos, maquinários e materiais necessários para desempenhada obra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Chopinzinho, 21 de julho de 2022

  
Joel Rosa  
Sócio Proprietário  
CPF: 704.143.279-34  
RG: 5.120.629-0

  
Edson Ricardo Poletto  
Responsável Técnico  
CAU 126686-1



HO



GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM -  
LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

## Declaração

Declaro que a Empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda – ME, CNPJ 17.272.598/0001-70, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

Chopinzinho, 18 de julho de 2022.



Nome: Joel Rosa  
CPF 704.143.279-34  
Cargo: Sócio Proprietário



**GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

Terceira Alteração Contratual e Consolidação Contratual

CNPJ nº 17.272.598/0001-70

NIRE 41207821732

**JOEL ROSA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida – PR, solteiro, empresário, nascido(a) em 13/07/1970, portador do RG 5.120.629-0, SESP-PR, expedida em 22/09/1987, inscrito no CPF nº 704.143.279-34, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, nº4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, e **MATHEUS GALLO ROSA**, brasileiro, natural de Chopinzinho – PR, solteiro, emancipado conforme escritura pública de emancipação lavrada no livro: 176 / folhas 171/172, do tabelionato Ferri da cidade de Chopinzinho – PR lavrada em 12/02/2016, certidão de emancipação matrícula nº 083055 01 55 2016 7 00007 095 0001294 12 do Registro Civil de pessoas naturais da Comarca de Chopinzinho – PR Lavrada em 29/02/2016, nascido em 09/11/1998, empresário, portador do RG 12.529.789-7 SESP – PR, expedido em 08/05/2008, inscrito no CPF sob o nº 090.798.419-35, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, únicos sócios da empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, estabelecida com sede na Rua Pinheiros, 4772, Sala 01, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR com a NIRE: **41207821732** em 17/03/2014, inscrita no CNPJ sob nº **17.272.598/0001-70**, resolve assim alterar o contato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o objeto social da empresa, que passa a ser: Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Serviços de tratamento e revestimento em metais, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de Guindastes, Empilhadeiras par auso na Construção Civil, com operador, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se o endereço da empresa que passa a ser na ROD PR 281, Lote 121-D, da Gleba 03 Colônia Mirim, S/N, Área Rural do município de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Altera-se os dados do Sócio **MATHEUS GALLO ROSA**, que passa a ser: **MATHEUS GALLO ROSA**, brasileiro, natural de Chopinzinho – PR, solteiro, nascido em 09/11/1998, empresário, portador do RG 12.529.789-7 SESP – PR, expedido em 08/05/2008, inscrito no CPF sob o nº 090.798.419-35, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, nº 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000.

**GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**  
**Terceira Alteração Contratual e Consolidação Contratual**  
**CNPJ nº 17.272.598/0001-70**  
**NIRE 41207821732**

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com a presente Alteração Contratual

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:**

À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que não colidirem com a presente consolidação, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO**  
**GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**  
**CNPJ: 17.272.598/0001-70**  
**NIRE: 41207821732**

**JOEL ROSA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida – PR, solteiro, empresário, nascido(a) em 13/07/1970, portador do RG 5.120.629-0, SESP-PR, expedida em 22/09/1987, inscrito no CPF nº 704.143.279-34, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, nº 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000; e **MATHEUS GALLO ROSA**, brasileiro, natural de Chopinzinho – PR, solteiro, nascido em 09/11/1998, empresário, portador do RG 12.529.789-7 SESP – PR, expedido em 08/05/2008, inscrito no CPF sob o nº 090.798.419-35, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, nº 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, únicos sócios da empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, estabelecida com sede na ROD PR 281, Lote 121-D, da Gleba 03 Colônia Mirim, S/N, Área Rural do município de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR com a NIRE: **41207821732** em 17/03/2014, inscrita no CNPJ sob nº **17.272.598/0001-70**, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.272.598/0001-70** e **NIRE 41207821732**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede da sociedade é na ROD PR 281, Lote 121-D, da Gleba 03 Colônia Mirim, S/N, Área Rural do município de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade será Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Serviços de tratamento e revestimento em metais, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

Terceira Alteração Contratual e Consolidação Contratual

CNPJ nº 17.272.598/0001-70

NIRE 41207821732

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de Guindastes, Empilhadeiras par auso na Construção Civil, com operador, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizada em moeda corrente do País e assim distribuído entre os sócios.

Sócio	Quotas	Valor R\$	%
MATHEUS GALLO ROSA	6.000	6.000,00	15,00
JOEL ROSA	34.000	34.000,00	85,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOEL ROSA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único:** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a prioridade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade iniciou suas atividades em 20/12/2012 o prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interdito os sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus

**GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

Terceira Alteração Contratual e Consolidação Contratual

CNPJ nº 17.272.598/0001-70

NIRE 41207821732

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

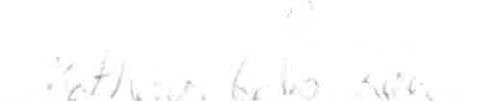
Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

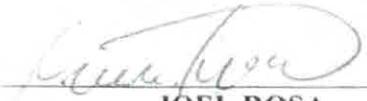
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra no condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de São João - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

São João PR, 24 de Março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
MATHEUS GALLO ROSA

  
\_\_\_\_\_  
JOEL ROSA





10 



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIO ROBERTO SAMPAIO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 053678, expedida em 30/03/2009, inscrito no CPF n° 65420632934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
65420632934	053678	FABIO ROBERTO SAMPAIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2022 13:53 SOB N° 20221918540.  
PROTOCOLO: 221918540 DE 29/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203934250. CNPJ DA SEDE: 17272598000170.  
NIRE: 41207821732. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2022.  
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/07/2022 09:07:53

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**  
CNPJ: **17.272.598/0001-70**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

g

10

A





Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	17272598000170
Nome			
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

*[Handwritten signatures and marks]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.272.598/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2012
NOME EMPRESARIAL GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESCONT01@GMAIL.COM	
TELEFONE (46) 3533-2272		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2022 às 09:06:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	17.272.598/0001-70
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	JOEL ROSA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MATHEUS GALLO ROSA
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/07/2022 às 09:06 (data e hora de Brasília).

10

## Memorando 19- 3.055/2022

---

**De:** André M. - GAB

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações

**Data:** 17/08/2022 às 11:16:44

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, CPL

### Projeto barracão

Interposição de contrarrazões, recebida via e-mail, na data de 16/08/2022 às 08:22 horas.

Atenciosamente,

—

**André Felipe Moraes**  
*Chefe de Gabinete*

*Presidente da Comissão Permanente de Licitações.*

**Anexos:**

INTERPOSICAO\_DE\_RECURSO\_1\_1\_.pdf

Razão Social: SÉRGIO VALUS ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28  
Endereço: R. João Correia Cunha, 235, Vila Nova, Prudentópolis / PR, CEP: 84.400-000  
Telefone: (42) 3446-5613 (42) 99965-0035 E-mail: mvalus@hotmail.com

### INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CHOPINZINHO / PR, 02 DE AGOSTO DE 2022

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO,

REFERENTE AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022.

Prezados Senhores,

Venho através dessa documentação que discorda com a defesa da Empresa Gallo e Rosa Estrutura Metálicas Ltda - Me, após recebimento do recurso na data de hoje (02/08/2022), a justificativa para o aumento da competitividade não é válida para esse caso.

A Empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas foi desabilitada pela não apresentação de um documento mais que obrigatório no envelope 01, sendo uma exigência clara no edital:

10.3.3.1 O responsável técnico, indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

10.3.3.2 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.3.1**

A Empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas deve apresentar o atestado de capacidade técnica no nome do mesmo, sendo uma exigência clara do edital:

10.3.3.3 Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente que comprove a capacidade técnica operacional para execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

Caso a Empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas seja habilitada o nosso Jurídico e o Ministério Público serão envolvidos, pois apresentar um documento após o início da abertura do processo é não respeitar uma exigência básica do edital.

Prudentópolis/PR, 02 de julho de 2022

Atenciosamente,

SERGIO  
VALUS:04864809925

Assinado de forma digital por SERGIO  
VALUS:04864809925  
Dados: 2022.08.02 16:22:59 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL  
SÉRGIO VALUS – R.G. 8.422.286-0



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37BD-E98B-A0BE-4E39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 17/08/2022 11:17:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37BD-E98B-A0BE-4E39>

## Memorando 20- 3.055/2022

---

**De:** André M. - GAB

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 17/08/2022 às 15:46:22

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, CPL

### Projeto barracão

Segue em anexo ata de julgamento da TP nº 10, para análise e elaboração de parecer jurídico, caso entender necessário.

Atenciosamente,

—

**André Felipe Moraes**

*Chefe de Gabinete*

*Presidente da Comissão Permanente de Licitações.*

**Anexos:**

Ata\_de\_Julgamento\_Edital\_n\_10\_2022.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor André Felipe Moraes e membros o Senhor Helder Felipe Klassen e a Senhora Neide Marinez Caldato, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 506/2021, para proceder o julgamento do pedido de recurso manifestado na Ata da Sessão de abertura de documentação de habilitação do Presente Certame. Dos fatos: Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para proceder a abertura dos envelopes nº 1 e 2 das proponentes interessadas para a execução do objeto da Tomada de Preços nº 10/2022, sendo a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO. Na referida sessão, apresentaram-se como proponentes as empresas: SERGIO VALUS ENGEHARIA LTDA, CNPJ: 24.378.765/0001-28, representada nesta sessão pelo Senhor Sergio Valus, RG nº 8.422.286-0 SSP/PR, e GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.272.598/0001-70, representado nesta sessão pelo Senhor Bruno Rosa, RG nº 12.533.464-4 SSP/PR. Da análise da documentação de habilitação, ficou constatado que a empresa GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME, não cumpriu com o exigido no item 10.3.3.1 e 10.3.3.2 do Edital: "10.3.3.1 O responsável técnico, indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação. 10.3.3.2 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme indicado nos itens: 10.3.3.1". Dessa forma. A Comissão Permanente de Licitações declarou a empresa GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME como inabilitada. Naquela ocasião o representante da referida empresa manifestou o interesse em apresentar recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com a alegação de que a Certidão de Acervo Técnico é uma condição preexistente, de acordo com o Acórdão 1211/2021 TCU/Plenário. O Presidente da CPL então, determinou o prazo de cinco dias úteis, para que a empresa fundamentasse as razões do recurso, prazo esse que encerrou em 29 de julho de 2022. Findado o prazo, verificou-se que a Empresa GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME apresentou no dia 25 de julho de 2022, às 11:40 (onze horas e quarenta minutos), sob Protocolo 1Doc nº 1221/2022, portanto tempestivamente, requerimento de recurso, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil nº 695014, contendo:

*Requerimento recurso desabilitação Tomada de Preço 10/2022*

*"A Empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda neste ato representada pelo seu Sócio Administrado, Joel Rosa, vem solicitar as Vossas Senhorias que acatem a apresentação do Atestado Técnico de forma intempestivo, visto que o mesmo não foi entregue no ato do credenciamento por um ato falho, visto que o Técnico Profissional apresentado possui tal acervo, com data anterior ao processo.*

*Desta forma encaminhamos a CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO COM ATESTADO Nº 695014. para fins de comprovação de acervo técnico.*

*Entendemos que embora apresentado fora do momento estipulado pelo referido edital, o acato a esse pedido irá proporcionar a Administração Municipal a ampliação da competitividade no referido processo licitatório, visto que a empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas LTDA possui todas as condições técnicas para execução da obra objeto da Tomada de Preços 10"*

*Termos.*

*Em que pede deferimento.*

Toda a documentação apresentada pela Empresa GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME, foi encaminhada para a Empresa SERGIO VALUS ENGEHARIA LTDA, no dia 02 de agosto de 2022, através do Ofício 1Doc nº 940/2022, quando foi-lhes dado o mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das contrarrazões, caso fosse de seu interesse, com prazo encerrando-se em 10 de agosto

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CFA-8E05-7E1E-9E5D> e informe o código 6CFA-8E05-7E1E-9E5D



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de 2022. A resposta foi enviada pela empresa com documento datado de 02 de agosto de 2022 em seu preâmbulo, mas apresentado para o Município de Chopinzinho em 16 de agosto de 2022 conforme tramitação 1 do Ofício 1Doc nº 940/2022, portanto intempestivamente.

Em que pese o documento estar intempestivo, é alegado o seguinte:

*INTERPOSIÇÃO DE RECURSO*

*CHOPINZINHO / PR, 02 DE AGOSTO DE 2022*

*À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO,*

*REFERENTE AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022.*

*Prezados Senhores,*

*Venho através dessa documentação que discorda com a defesa da Empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda - Me, após recebimento do recurso na data de hoje (02/08/2022), a justificativa para o aumento da competitividade não é válida para esse caso. A Empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas foi desabilitada pela não apresentação de um documento mais que obrigatório no envelope 01, sendo uma exigência clara no edital:*

*10.3.3.1 O responsável técnico, indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.*

*10.3.3.2 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: 10.3.3.1*

*A Empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas deve apresentar o atestado de capacidade técnica no nome do mesmo, sendo uma exigência clara do edital:*

*10.3.3.3 Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente que comprove a capacidade técnica operacional para execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.*

*Caso a Empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas seja habilitada o nosso Jurídico e o Ministério Público serão envolvidos, pois apresentar um documento após o início da abertura do processo é não respeitar uma exigência básica do edital. Prudentópolis/PR, 02 de julho de 2022.*

*Atenciosamente, \_\_\_\_\_*

*REPRESENTANTE LEGAL SÉRGIO VALUS – R.G. 8.422.286-0*

**Da análise das razões e contrarrazões:**

Da análise das razões apresentadas pela Empresa GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME, verifica-se que a mesma não fundamentou a razão do pedido de recurso, que foi de condição preexistente, conforme Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, visto que por ato falho não foi apresentado a Certidão de Acervo Técnico do Responsável Técnico da empresa, e que o mesmo, supria tal condição anteriormente, portanto, sem provimento.

Não prospera a análise das contrarrazões apresentadas pela Empresa SERGIO VALUS ENGEHARIA LTDA, visto que a mesma foi apresentada intempestivamente e tampouco rebateu a alegação da recorrente com relação ao referido Acórdão.

**Da conclusão:**

Considerando o exposto, Salvo Melhor Juízo, a Comissão Permanente de Licitações, no âmbito da Tomada de Preços nº 10/2022 decide pelo desprovimento das razões recursais apresentadas mantendo sua decisão de inabilitação da empresa GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME.

Na sequência, o Presidente da CPL determinou o envio do Processo à Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho para a análise do mérito. Nada mais havendo a tratar o Presidente da CPL deu por encerrada a



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sessão, de cujos trabalhos eu, Roberto Alencar Przendziuk, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

  
André Felipe Moraes – Presidente da Comissão de Licitação

  
Helder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CFA-8E05-7E1E-9E5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 17/08/2022 15:46:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CFA-8E05-7E1E-9E5D>

## Memorando 21- 3.055/2022

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

**Data:** 18/08/2022 às 10:23:06

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, CPL

### Projeto barracão

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—  
**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC57-34B0-156E-BFA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 18/08/2022 10:23:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC57-34B0-156E-BFA9>

## Memorando 22- 3.055/2022

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 24/08/2022 às 11:42:08

**Setores (CC):**

GAB, SMA-LC

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, CPL

### Projeto barracão

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 3.055/2022, e Processo Licitatório nº 148/2022 (recurso administrativo/inabilitação).

Atenciosamente,

—

**Marcio Stringari**

*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Parecer\_112\_2022\_Recurso\_Processo\_n\_148\_2022\_Tomada\_de\_Precos\_recurso\_administrativo\_construcao\_de\_barracao\_para\_o\_ato



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 148/2022

MEMORANDO 1 DOC. N.º 3.055/2022

PARECER N.º 112/2022/PGM/MS

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA ATERRO SANITÁRIO. RECURSO ADMINISTRATIVO.

**EMENTA:** LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA ATERRO SANITÁRIO. TOMADA DE PREÇOS. RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO, COM RECOMENDAÇÕES.

## 1 DO RETROSPECTO

Cuida-se de processo licitatório n.º 148/2022 (**Memorando 1Doc n.º 3.055/2022**), pelo qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a contratação de empresa para execução de obra de construção de barracão para aterro sanitário, na modalidade Tomada de Preços, pelo preço máximo de **R\$ 100.684,29 (cem mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, e vinte e nove centavos)**.

Realizada a sessão do Pregão Eletrônico em 22/07/2022, a empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME**, manifestou intenção de recurso em



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

face da decisão de inabilitação da referida empresa pela Comissão permanente de Licitações, considerando que a empresa não cumpriu com o exigido no item 10.3.3.1 e 10.3.3.2 do Edital: "10.3.3.1 O responsável técnico, indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação. 10.3.3.2 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme indicado nos itens: 10.3.3.1"

O representante da Recorrente alegou, na referida sessão, que a Certidão de Acervo Técnico é uma condição preexistente, de acordo com o Acórdão 1211/2021 TCU/Plenário.

Em suas razões recursais, a empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME**. Alegou o que segue:

Requerimento recurso desabilitação Tomada de Preço 10/2022

"Á Empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda neste ato representada pelo seu Sócio Administrado, Joel Rosa, vem solicitar as Vossas Senhorias que acatem a apresentação do Atestado Técnico de forma intempestivo, visto que o mesmo não foi entregue no ato do credenciamento por um ato falho, visto que o Técnico Profissional apresentado possui tal acervo, com data anterior ao Processo.

Desta forma encaminhamos a CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO COM ATESTADO N" 695014. Para fins de comprovado de acervo técnico.

Entendemos que embora apresentado fora do momento estipulado pelo referido edital, o acato a esse pedido irá proporcionar a Administração Municipal a ampliação da competitividade no referido processo licitatório, visto que a empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas LTDA possui todas as condições técnicas para execução da obra objeto da Tomada de Preços 10" Termos.

Em que pede deferimento.

Toda a documentação apresentada pela Empresa GAILO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME, foi encaminhada para a Empresa SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA, no dia 02 de agosto de 2022, através do Ofício IDoc no 940/2022, quando foi-lhe dado o mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das contrarrazões, caso fosse de seu interesse, com prazo encerrando-se em 10 de agosto de 2022. A resposta foi enviada pela empresa com documento datado de 02 de agosto de 2022 em seu preâmbulo, mas apresentado para o Município de Chopinzinho em 16 de agosto de 2022 conforme tramitação i do Ofício IDoc n" 940/2022, portanto intempestivamente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de análise de recursos administrativo interposto pela empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME**, de em face da decisão da Comissão Permanente de Licitações pela inabilitação da Recorrente, atinente ao processo licitatório n.º 148/2022 (**Memorando 1Doc n.º 3.055/2022**), pelo qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a contratação de empresa para execução de obra de construção de barracão para aterro sanitário, na modalidade Tomada de Preços, pelo preço máximo de **R\$ 100.684,29 (cem mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, e vinte e nove centavos)**.

As razões recursais foram apresentadas em 25 de julho de 2022, portanto dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, portanto **tempestivamente**.

As contrarrazões foram apresentadas pela empresa SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA em 16 de agosto de 2022, sendo que o prazo legal era até a data de 10 de agosto de 2022, portanto **intempestivas**.

Quanto à alegação da recorrente, de que o não cumprimento da apresentação de Certidão de Acervo Técnico, conforme estabelece o edital para fins de habilitação técnica, foi um ato falho, visto que o técnico profissional apresentado possui tal acervo, em data anterior ao processo, e juntou às razões recursais a Certidão de Acervo Técnico, pleiteando à Administração que a aceitasse, ainda que intempestivamente, justificando que o deferimento do pleiteado iria proporcionar à Administração Municipal a ampliação da competitividade do certame, considerando que a Recorrente possui todas as condições técnicas para a realização do objeto.

### a) **Desclassificação da empresa Agência de Publicidade Chopinzinho Eireli - ME (Agência Chopim Propaganda)**

O Edital da Tomada de Preços nº 10/2022 prevê nos itens 10.3.3.1 e 10.3.3.2: *"10.3.3.1 O responsável técnico, indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação. 10.3.3.2 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme indicado nos itens: 10.3.3.1"*

Além disso, o item 14.1 estabelece que *"14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do subitem 13.2, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no subitem 16.5."*

Pois bem.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, “a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

O art. 41 do mesmo diploma legal dispõe ainda que “**a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**”.

A vinculação ao edital é princípio básico de toda a licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso à Administração e aos licitantes descumprir as regras nele estipuladas.

No presente caso, o Edital de Tomada de Preços nº 10/2022 estabelece a necessidade de apresentação de Certidão de Acervo Técnico como requisito de habilitação.

A Recorrente deixou de apresentar a referida certidão de forma tempestiva, em desconformidade com o estabelecido no Edital.

Assim, por consequência, o Edital de Tomada de Preços nº 10/2022 prevê no item 14.1 que “**Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do subitem 13.2, ressaltados os erros e omissões sanáveis previstos no subitem 16.5.**”

Nesse mesmo sentido, dispõe a Lei de Licitações em seu artigo 48, quando preceitua que serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

Confira-se:

“Art. 48. **Serão desclassificadas:**

I - **as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;**

(...)”

Relativamente à inabilitação da requerente, insta salientar que o exame da admissibilidade da proposta faz-se tanto sob óptica formal como substancial, tendo em vista as exigências da Lei e do ato convocatório.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os defeitos de uma proposta podem ser classificados em formais e substanciais. São formais os defeitos relacionados aos requisitos de exteriorização da proposta. São substanciais aqueles pertinentes aos requisitos de conteúdo da proposta.

A distinção entre defeitos formais e substanciais é útil, porque os defeitos formais comportam maior dose de saneabilidade do que os substanciais. Assim, há regras formais cujo descumprimento é absolutamente irrelevante. Já os defeitos substanciais apresentam, usualmente, maior grau de relevância.

Mas a distinção entre defeitos formais e defeitos substanciais não se destina a fornecer um critério absoluto de solução para disputas sobre desclassificação. É incorreto afirmar que todos os defeitos formais são sanáveis e que todos os substanciais não o são. Em todos os casos, é indispensável determinar a extensão e as decorrências do defeito. Há defeitos formais e substanciais sanáveis e existem aqueles que não comportam o saneamento, o que é o caso dos autos.

A fim de se verificar se o defeito é suprível, deve-se observar se a Lei ou o Edital estabeleceram determinada exigência, prevendo uma única e inquestionável alternativa para atendimento ao requisito, sem qualquer margem de dúvida. Quando tal se passar, o defeito é impossível de ser sanado. Em caso contrário, prestigiar-se-ão todas as possibilidades que conduzam à satisfação do interesse coletivo.

*In casu*, o Edital previa a necessidade de apresentação tempestiva da Certidão de Acervo Técnico.

A Recorrente descumpriu a forma estabelecida para a apresentação tempestiva da referida certidão, o que enseja a sua desclassificação, em razão do descumprimento aos itens 10.3.3.1 e 10.3.3.2 do Edital de Tomada de Preços nº 10/2022.

Nesse sentido, também é o entendimento jurisprudencial:

**REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE EM DESCORDO COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - SENTENÇA MANTIDA - REMESSA DESPROVIDA, "A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu".** (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. p. 263). (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2007.046751-7, de São Lourenço do Oeste, rel. Des. Cid Goulart, Segunda Câmara de Direito Público, j. 11-08-2009).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DIREITO ADMINISTRATIVO – REEXAME NECESSÁRIO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL – EMPRESA VENCEDORA DESCLASSIFICADA – SEGURANÇA CONCEDIDA – SENTENÇA RATIFICADA. **O edital vincula a administração e os concorrentes/licitantes às suas cláusulas. Não tendo preenchido as exigências previstas no edital, escoreito o ato sentencial que concedeu a segurança para desclassificar a litisconsorte, que se sagrou vencedora no procedimento licitatório.** (ReeNec 126188/2015, DES. MÁRCIO VIDAL, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 05/12/2016, Publicado no DJE 14/12/2016)

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CAUTELAR - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - PEDIDO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO EM VIRTUDE DA DESCLASSIFICAÇÃO DA AUTORA - **PROPOSTA EM DESCORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - DESCLASSIFICAÇÃO - MEDIDA QUE SE IMPÕE - MANUTENÇÃO DO VALOR FIXADO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.** “A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu’ (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. p. 263). **“É perfeitamente lícita à desclassificação de empresa que não apresentou sua proposta de acordo com as disposições do edital que regulava o certame, em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório”.** (AC n. 2005.028327-6 - Rel. Des. Luiz César Medeiros) De acordo com o que dispõe o art. 20, § 4º, do CPC, considerando a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, a fixação dos honorários em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mostra-se apropriada e perfeitamente razoável ao caso. (TJSC, Apelação Cível n.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2007.059983-8, da Capital, rel. Des. Cid Goulart, Segunda Câmara de Direito Público, j. 09-12-2008).

Portanto, em razão ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e diante do descumprimento dos itens 10.3.3.1 e 10.3.3.2 do Edital de Tomada de Preços nº 10/2022, conheço o recurso, posto que tempestivo, e OPINO pelo IMPROVIMENTO das razões recursais da empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME**, e pela manutenção da decisão da Comissão Permanente de Licitações pela inabilitação da Recorrente no certame licitatório – Tomada de Preços nº 10/2022.

## 2.1 DA ANÁLISE DO ACÓRDÃO Nº 1211/2021-PLENÁRIO, QUANTO À POSSIBILIDADE DE DOCUMENTOS NÃO JUNTADOS NA PROPOSTA.

O Acórdão nº 1211/2021 realmente trouxe uma compreensão inovadora no que tange à possibilidade de que sejam anexados pelos licitantes, documentos que deveriam ter sido anexados na proposta, desde que sejam documentos que comprovem condição atendida pelo licitante à época da apresentação das propostas, mas que por lapso ou falha, não foi juntado no bojo da proposta:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela empresa Basis Tecnologia da Informação S.A., com solicitação de adoção de medida cautelar para suspensão do certame, noticiando irregularidade no âmbito do Pregão Eletrônico SRP 11/2020, promovido pela Diretoria de Abastecimento da Marinha,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

- 9.1. conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c os arts. 235 e 237, VII, do RI/TCU, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la procedente;
- 9.2. considerar prejudicada a medida cautelar pleiteada, ante a revogação do certame em 26/5/2020;
- 9.3. dar ciência à Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM) de que a abertura de nova oportunidade pelo Pregoeiro, no dia 05/05/2020, às 09:57:25hs, após iniciada a fase de julgamento de propostas, para que todos que os licitantes enviassem a documentação exigida no edital para fins de habilitação,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sem que o ato fosse devidamente fundamentado, com a especificação dos erros e falhas passíveis de saneamento, dentro da margem de correção possibilitada pelos normativos incidentes, afrontou o previsto no art. 8º, inciso XII, alínea "h", e no art. 47 do Decreto 10.024/2019, bem como os princípios da transparência e da equidade;

9.4. deixar assente que, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;

9.5. indeferir o pedido de ingresso aos autos formulado por Graziela Marize Curado, OAB/DF 24.565, em nome da empresa representante Basis Tecnologia da Informação S.A. para que seja considerada como parte interessada, ante a ausência de demonstração de i) razão legítima para intervir neste processo; ii) e da possibilidade de lesão a direito subjetivo próprio, à luz do art. 146 do RI/TCU c/c o art. 2º, § 2º, da Resolução-TCU 36/1995, com redação dada pelo art. 1º da Resolução-TCU 213/2008;

9.6. dar ciência desta deliberação à Diretoria de Abastecimento da Marinha, ao representante e à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia; e

9.7. arquivar os presentes autos, nos termos art. 169, inciso V, do RI/TCU.

Não obstante, o referido acórdão na sua fundamentação se refere à modalidade pregão, quando lastreia seu entendimento no art. 8º, inciso XII, alínea "h", e no art. 47 do Decreto 10.024/2019<sup>1</sup>, o que não se aplica na modalidade de Tomada de Preços, posto que ausente previsão legal nesse sentido.

<sup>1</sup> Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo(...)

XII - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:(...)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Outro ponto de extrema relevância a ser considerado é que a fundamentação do acórdão é quanto assevera que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da lei 8.666/93 e no art. 64 da Nova lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado no bojo da proposta por equívoco ou falha, é digno de nota que a certidão de acervo técnico é documento não acessível pelos membros da comissão de licitação, ao contrário de certidões fiscais ou que comprovem a idoneidade do licitante; outro ponto a ser salientado é que na fundamentação do acórdão em análise, fala-se da possibilidade complementação de atestados de qualificação técnica, e não da juntada extemporânea de atestado que deixou de ser juntado no bojo da proposta da licitante.

Além do que, a aceitação da certidão de acervo técnico de forma extemporânea colide com o estabelecido na Lei 8666/93, como já mencionado, e nos dispositivos do instrumento convocatório, ao arrepio do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Acerca de tais aspectos, vejamos a fundamentação do acórdão:

Destarte, salvo melhor juízo, tenho a compreensão que o Acórdão nº 1211/2021 não se aplica ao caso em análise.

Em alinhamento com esse entendimento, a vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação. Caso o documento ausente se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Isso porque admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim) .

Cito ainda o disposto no art. 64 da nova Lei de Licitações (Lei 14.133 de 1º de abril de 2021) , que revogará a Lei 8.666/1993 após decorridos 2 anos da sua publicação oficial:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

O dispositivo reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993; porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanar os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

Assim, nos termos dos dispositivos citados, inclusive do art. 64 da Lei 14.133/2021, entendo não haver vedação ao envio de documento que não altere ou modifique aquele anteriormente encaminhado. Por exemplo, se não foram apresentados atestados suficientes para demonstrar a habilitação técnica no certame, talvez em razão de conclusão equivocada do licitante de que os documentos encaminhados já seriam suficientes, poderia ser juntado, após essa verificação no julgamento da proposta, novos atestados de forma a complementar aqueles já enviados, desde que já existentes à época da entrega dos documentos de habilitação. (...)

Da interpretação sistemática dos dispositivos, conclui-se que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021, deve se res-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação, não alcançando documento ausente que se refira à condição atendida no momento de apresentação da proposta, não entregue juntamente com os demais documentos de habilitação e da proposta por equívoco ou falha.

Ratificando esse entendimento, o art. 64, inciso I, da Lei 14.133/2021 (ainda não-vigente) admite expressamente a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

Portanto não há falar em reavaliação do previsto no recente Decreto 10.024/2019, uma vez que o normativo já admite o saneamento dos documentos de habilitação e da proposta em seu art. 47.

Da mesma forma, o sistema Comprasnet permite a execução deste ato, por meio da abertura do *chat*, para envio dos documentos solicitados, como ocorreu no caso concreto relatado nesta representação, devendo o pregoeiro obrigatoriamente fundamentar seu ato.

Nesse sentido, a fim de evitar interpretações equivocadas do Decreto 10.024/2019, é necessário apenas deixar assente que o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Destarte, salvo melhor juízo, tenho a compreensão que o Acórdão nº 1211/2021 não se aplica ao caso em análise, considerando que não tratar-se de pregão; o documento somente pode ser obtido através da licitante, não podendo ser sanado por diligências da comissão permanente de licitações, posto tratar-se de atestado de qualificação técnica, e que no caso não se trata de informação complementar do atestado, que sequer foi apresentado no bojo da proposta, e que a Lei 8666/93, aplicável



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ao certame, não ampara a aceitação extemporânea de atestado de qualificação técnica.

### 3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria opina pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso interposto pela empresa GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME.

Encaminhem-se os autos ao **Prefeito Municipal** para que decida.

Após, à **Divisão de Licitações e Contratos** para as intimações necessárias e os procedimentos cabíveis.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI  
PROCURADOR MUNICIPAL  
OAB/PR 82.108



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA0B-BC0E-1E74-D269

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 24/08/2022 11:42:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA0B-BC0E-1E74-D269>

## Memorando 23- 3.055/2022

---

**De:** André M. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 26/08/2022 às 11:17:40

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, CPL

### Projeto barracão

Encaminha-se para para realização das publicações necessárias.

Atenciosamente,

—

**André Felipe Moraes**  
*Chefe de Gabinete*

*Presidente da Comissão Permanente de Licitações.*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8858-9011-6A6A-5765

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 26/08/2022 11:18:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8858-9011-6A6A-5765>

**Memorando 24- 3.055/2022**

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 26/08/2022 às 13:24:58

Em atenção ao contido no Parecer Jurídico, Despacho nº 22, para continuidade do processo, é necessária decisão do senhor prefeito.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Memorando 25- 3.055/2022**

**De:** Elaine G. - PGM

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Onerio F.

**Data:** 30/08/2022 às 08:30:39

Faço juntada da Decisão Administrativa emitida pelo Prefeito Edson Luiz Cenci - GABdo que lavro o presente termo.

Encaminho os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para que realize as intimações necessárias e dê os prosseguimentos cabíveis.

—

**Elaine Cristina Gambeta**

*Assessora Jurídica*

**Anexos:**

Decisao\_Recurso\_Pregao\_Recurso\_Administrativo\_MEM\_3055\_2022\_Processo\_Licitatorio\_148\_20222\_Pregao\_Eletronico\_GAILO\_E\_P



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Processo Licitatório nº 148/2022.

Memorando Eletrônico nº 3.055/2022.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA ATERRO SANITÁRIO. RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Recorrente: **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME**

## DECISÃO

### 1- Relatório

Cuida-se de processo licitatório n.º 148/2022 (**Memorando 1Doc nº 3.055/2022**), pelo qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a contratação de empresa para execução de obra de construção de barracão para aterro sanitário, na modalidade Tomada de Preços, pelo preço máximo de **R\$ 100.684,29 (cem mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**.

Realizada a sessão do Pregão Eletrônico em 22/07/2022, a empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME**, manifestou intenção de recurso em face da decisão de inabilitação da referida empresa pela Comissão permanente de Licitações, considerando que a empresa não cumpriu com o exigido no item 10.3.3.1 e 10.3.3.2 do Edital: "10.3.3.1 O responsável técnico, indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação. 10.3.3.2 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme indicado nos itens: 10.3.3.1"

A Recorrente alegou, na referida sessão, que a Certidão de Acervo Técnico é uma condição preexistente, de acordo com o Acórdão 1211/2021 TCU/Plenário.

Em suas razões recursais, a empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME** alegou:

*Requerimento recurso desabilitação Tomada de Preço 10/2022*

*"Á Empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda neste ato representada pelo seu Sócio Administrado, Joel Rosa, vem solicitar as Vossas Senhorias que acatem a apresentação do Atestado Técnico de forma intempestivo, visto que o mesmo não foi entregue no ato do credenciamento por um ato falho, visto que o Técnico Profissional apresentado possui tal acervo, com data anterior ao Processo. Desta forma encaminhamos a CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO COM ATESTADO N" 695014. Para fins de comprovado de acervo técnico. Entendemos que embora apresentado fora do momento estipulado pelo referido edital, o acato a esse pedido irá proporcionar a Administração Municipal a ampliação da competitividade no referido processo licitatório, visto que a empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*LTDA possui todas as condições técnicas para execução da obra objeto da Tomada de Preços 10.  
Termos. Em que pede deferimento."*

Toda a documentação apresentada pela Empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME**, foi encaminhada para a Empresa **SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA**, no dia 02 de agosto de 2022, através do Ofício IDoc nº 940/2022, quando foi-lhe dado o mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das contrarrazões, caso fosse de seu interesse, com prazo encerrando-se em 10 de agosto de 2022.

A resposta foi enviada pela empresa com documento datado de 02 de agosto de 2022 em seu preâmbulo, mas apresentado para o Município de Chopinzinho em 16 de agosto de 2022 conforme tramitação i do Ofício IDoc nº 940/2022, portanto **intempestivamente**.

Por intermédio do **Parecer Jurídico n.º 112/2022/PGM/MS**, a Procuradoria Geral do Município opinou pelo **conhecimento e desprovisionamento** do recurso interposto pela empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME**.

Vieram os autos para decisão.

**É a síntese do essencial.**

## 2. Fundamentação

Cuida-se de análise de recursos administrativo interposto pela empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME**, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitações pela inabilitação da Recorrente, atinente ao processo licitatório n.º 148/2022 (**Memorando IDoc n.º 3.055/2022**), pelo qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a contratação de empresa para execução de obra de construção de barracão para aterro sanitário, na modalidade Tomada de Preços, pelo preço máximo de R\$ 100.684,29 (cem mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

As razões recursais foram apresentadas em 25 de julho de 2022, portanto dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, portanto tempestivamente.

As contrarrazões foram apresentadas pela empresa **SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA** em 16 de agosto de 2022, sendo que o prazo legal era até a data de 10 de agosto de 2022, **portanto intempestivas**.

A recorrente alegou que o não cumprimento da apresentação de Certidão de Acervo Técnico, conforme estabelece o edital para fins de habilitação técnica, foi um ato falho, visto que o técnico profissional apresentado possui tal acervo, em data anterior ao processo. Ainda, que juntou às razões recursais a Certidão de Acervo Técnico, pleiteando à Administração que a aceitasse, ainda que intempestivamente, justificando que o deferimento do pleiteado iria proporcionar à Administração Municipal a ampliação da competitividade do certame, considerando que a Recorrente possui todas as condições técnicas para a realização do objeto.

O Edital da Tomada de Preços nº 10/2022 prevê nos itens 10.3.3.1 e 10.3.3.2: "10.3.3.1 O responsável técnico, indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação. 10.3.3.2 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme indicado nos itens: 10.3.3.1"



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Além disso, o item 14.1 estabelece que *“14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do subitem 13.2, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no subitem 16.5.”*

Pois bem.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, *“a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”*.

O art. 41 do mesmo diploma legal dispõe ainda que **“a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”**.

A vinculação ao edital é princípio básico de toda a licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso à Administração e aos licitantes descumprir as regras nele estipuladas.

**No presente caso, o Edital de Tomada de Preços nº 10/2022 estabelece a necessidade de apresentação de Certidão de Acervo Técnico como requisito de habilitação.**

A Recorrente deixou de apresentar a referida certidão de forma tempestiva, em desconformidade com o estabelecido no Edital.

Assim, por consequência, o Edital de Tomada de Preços nº 10/2022 prevê no item 14.1 que **“Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do subitem 13.2, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no subitem 16.5.”**

Nesse mesmo sentido, dispõe a Lei de Licitações em seu artigo 48, quando preceitua que serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

Confira-se:

“Art. 48. Serão desclassificadas:

**I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;** (g.n.)  
(..)”

Relativamente à inabilitação da recorrente, ressalta-se que o exame da admissibilidade da proposta faz-se tanto sob óptica formal como substancial, tendo em vista as exigências da Lei e do ato convocatório.

Os defeitos de uma proposta podem ser classificados em formais e substanciais. São formais os defeitos relacionados aos requisitos de exteriorização da proposta. São substanciais aqueles pertinentes aos requisitos de conteúdo da proposta.

A distinção entre defeitos formais e substanciais é útil, porque os defeitos formais comportam maior dose de saneabilidade do que os substanciais. Assim, há regras formais cujo descumprimento é absolutamente irrelevante. Já os defeitos substanciais apresentam, usualmente, maior grau de relevância.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mas a distinção entre defeitos formais e defeitos substanciais não se destina a fornecer um critério absoluto de solução para disputas sobre desclassificação. É incorreto afirmar que todos os defeitos formais são sanáveis e que todos os substanciais não o são. Em todos os casos, é indispensável determinar a extensão e as decorrências do defeito. Há defeitos formais e substanciais sanáveis e existem aqueles que não comportam o saneamento, **o que é o caso dos autos.**

A fim de se verificar se o defeito é suprível, deve-se observar se a Lei ou o Edital estabeleceram determinada exigência, prevendo uma única e inquestionável alternativa para atendimento ao requisito, sem qualquer margem de dúvida. Quando tal se passar, o defeito é impossível de ser sanado. Em caso contrário, prestigiar-se-ão todas as possibilidades que conduzam à satisfação do interesse coletivo.

*In casu*, o Edital previa a necessidade de apresentação tempestiva da Certidão de Acervo Técnico. A Recorrente descumpriu a forma estabelecida para a apresentação tempestiva da referida certidão, **o que enseja a sua desclassificação, em razão do desatendimento aos itens 10.3.3.1 e 10.3.3.2 do Edital de Tomada de Preços nº 10/2022.**

Nesse sentido, também é o entendimento jurisprudencial:

DIREITO ADMINISTRATIVO – REEXAME NECESSÁRIO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – NÃOATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL – EMPRESA VENCEDORA DESCLASSIFICADA – SEGURANÇA CONCEDIDA – SENTENÇA RATIFICADA. **O edital vincula a administração e os concorrentes/licitantes às suas cláusulas. Não tendo preenchido as exigências previstas no edital, escoreito o ato sentencial que concedeu a segurança para desclassificar a litisconsorte, que se sagrou vencedora no procedimento licitatório.** (ReeNec 126188/2015, DES. MÁRCIO VIDAL, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 05/12/2016, Publicado no DJE 14/12/2016) (g.n.)

Portanto, em razão ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e diante do descumprimento dos itens 10.3.3.1 e 10.3.3.2 do Edital de Tomada de Preços nº 10/2022, conheço o recurso, posto que tempestivo, e decido pelo **DESPROVIMENTO** das razões recursais da empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME**, e pela manutenção da decisão da Comissão Permanente de Licitações pela inabilitação da Recorrente no certame licitatório – Tomada de Preços nº 10/2022.

## **2.1 DA ANÁLISE DO ACÓRDÃO Nº 1211/2021-PLÊNARIO, QUANTO À POSSIBILIDADE DE DOCUMENTOS NÃO JUNTADOS NA PROPOSTA.**

O Acórdão nº 1211/2021 trouxe uma compreensão inovadora no que tange à possibilidade de que sejam anexados pelos licitantes, documentos que deveriam ter sido anexados na proposta, desde que sejam documentos que comprovem condição atendida pelo licitante à época da apresentação das propostas, mas que por lapso ou falha, não foi juntado no bojo da proposta. Veja-se:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela empresa Basis Tecnologia da Informação S.A., com solicitação de adoção de medida cautelar para suspensão do certame, noticiando irregularidade no âmbito do Pregão Eletrônico SRP 11/2020, promovido pela Diretoria de Abastecimento da Marinha, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c os arts. 235 e 237, VII, do RI/TCU, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. considerar prejudicada a medida cautelar pleiteada, ante a revogação do certame em 26/5/2020;

9.3. dar ciência à Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM) de que a abertura de nova oportunidade pelo Pregoeiro, no dia 05/05/2020, às 09:57:25hs, após iniciada a fase de julgamento de propostas, para que todos que os licitantes enviassem a documentação exigida no edital para fins de habilitação, sem que o ato fosse devidamente fundamentado, com a especificação dos erros e falhas passíveis de saneamento, dentro da margem de correção possibilitada pelos normativos incidentes, afrontou o previsto no art. 8º, inciso XII, alínea "h", e no art. 47 do Decreto 10.024/2019, bem como os princípios da transparência e da equidade;

9.4. deixar assente que, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;

9.5. indeferir o pedido de ingresso aos autos formulado por Graziela Marize Curado, OAB/DF 24.565, em nome da empresa representante Basis Tecnologia da Informação S.A. para que seja considerada como parte interessada, ante a ausência de demonstração de i) razão legítima para intervir neste processo; ii) e da possibilidade de lesão a direito subjetivo próprio, à luz do art. 146 do RI/TCU c/c o art. 2º, § 2º, da Resolução-TCU 36/1995, com redação dada pelo art. 1º da Resolução-TCU 213/2008;

9.6. dar ciência desta deliberação à Diretoria de Abastecimento da Marinha, ao representante e à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia; e

9.7. arquivar os presentes autos, nos termos art. 169, inciso V, do RI/TCU.

Não obstante, o referido acórdão na sua fundamentação se refere à modalidade pregão, quando lastreia seu entendimento no art. 8º, inciso XII, alínea "h", e no art. 47 do Decreto



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.024/20191<sup>1</sup> o que não se aplica na modalidade de Tomada de Preços, posto que ausente previsão legal nesse sentido.

Outro ponto de extrema relevância a ser considerado é que a fundamentação do acórdão é quanto assevera que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da lei 8.666/93 e no art. 64 da Nova lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado no bojo da proposta por equívoco ou falha, é digno de nota que a certidão de acervo técnico é documento não acessível pelos membros da comissão de licitação, ao contrário de certidões fiscais ou que comprovem a idoneidade do licitante; outro ponto a ser salientado é que na fundamentação do acórdão em análise, fala-se da possibilidade complementação de atestados de qualificação técnica, e não da juntada extemporânea de atestado que deixou de ser juntado no bojo da proposta da licitante.

Além do que, a aceitação da certidão de acervo técnico de forma extemporânea colide com o estabelecido na Lei 8666/93, como já mencionado, e nos dispositivos do instrumento convocatório, ao arrepio do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Diante disso, acompanho o parecer jurídico quanto a compreensão que o Acórdão nº 1211/2021 não se aplica ao caso em análise, considerando que não se trata de pregão, bem como que o documento somente pode ser obtido através da licitante, não podendo ser sanado por diligências da comissão permanente de licitações, posto tratar-se de atestado de qualificação técnica. No presente caso, não se trata de informação complementar do atestado, que sequer foi apresentado no bojo da proposta, uma vez que a Lei 8666/93, aplicável ao certame, não ampara a aceitação extemporânea de atestado de qualificação técnica.

### 3 DECISÃO

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico n.º 112/2022/PGM/MS e **DECIDO** pelo **CONHECIMENTO** e **DESPROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME**.

À **Divisão de Licitações e Contratos** para que realize as intimações necessárias e dê os prosseguimentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), 26 de agosto de 2022.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> 1 Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo(...) XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:(...)

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## Memorando 26- 3.055/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 30/08/2022 às 11:23:42

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, CPL

### Projeto barracão

Edital Habilitação Tomada de Preços 10\_2022

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Edital\_Habilitacao\_Tomada\_de\_Precos\_10\_2022.pdf

# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 10/2022

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 10/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA

E inabilitar a seguinte proponente

Nº	EMPRESA
1	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 30 de agosto de 2022.

presidente da comissão : André Felipe Moraes  
membros da comissão :

Helder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5329-83B3-019F-A9F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 30/08/2022 11:39:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 30/08/2022 13:25:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 31/08/2022 14:11:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5329-83B3-019F-A9F1>

**Memorando 27- 3.055/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 30/08/2022 às 13:58:26

Segue em anexo os comprovantes de encaminhamento às empresas , do Edital de Habilitação da TP 10-2022;

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

GMAIL\_1.PDF

GMAIL\_2.PDF

---

**TP 10-2022 - EDITAL DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**

1 mensagem

---

**Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR** <chopinzholicitacontratos@gmail.com>

30 de agosto de 2022 13:52

Para: mvalus@hotmail.com

Prezados,

Para conhecimento, segue em anexo o Edital de Habilitação, referente à Tomada de Preço 10/2022.

--

Andreia Silva  
Divisão de Licitações e ContratosPrefeitura Municipal de Chopinzinho - PR  
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel  
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

---

 **Edital Habilitação Tomada de Preços 10\_2022 - Assinado.pdf**  
99K

---

**TP 10-2022 - EDITAL DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**

1 mensagem

---

**Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR** <chopinzholicitacontratos@gmail.com>

30 de agosto de 2022 13:53

Para: brunorosagallo@gmail.com

Prezados,

Para conhecimento, segue em anexo o Edital de Habilitação, referente à Tomada de Preço 10/2022.

--

Andreia Silva

Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel

85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

---

 **Edital Habilitação Tomada de Preços 10\_2022 - Assinado.pdf**  
99K

**Memorando 28- 3.055/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 31/08/2022 às 08:20:19

Segue em anexo as publicações do Edital de Habilitação.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Edital\_de\_Habilitacao\_AMP.pdf

Edital\_de\_Habilitacao\_DIOEMS.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10\_2022**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 10/2022

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 10/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA

E inabilitar a seguinte proponente

Nº	EMPRESA
1	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 30 de agosto de 2022.

**ANDRÉ FELIPE MORAES**

Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

**HELDER FELIPE KLASSEN**

Membro

**NEIDE MARINEZ CALDATO**

Membro

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**1B9ECB83

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/08/2022. Edição 2595  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 10/2022

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 10/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA

E inabilitar a seguinte proponente

Nº	EMPRESA
1	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.  
Chopinzinho, 30 de agosto de 2022.

presidente da comissão : André Felipe Moraes

membros da comissão :Helder Felipe Klassen – Membro  
Neide Marinez Caldato – Membro

Cod396754

**Memorando 29- 3.055/2022**

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações

**Data:** 09/09/2022 às 13:41:00

Encaminho à Comissão Permanente de Licitação para que informe se houveram recursos, para fins de prosseguimento do processo.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

## Memorando 30- 3.055/2022

---

**De:** André M. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 09/09/2022 às 14:42:45

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, CPL

### Projeto barracão

Informo que até o presente momento não houve nenhuma manifestação, no intuito de impetração de recurso, portanto, encaminho para prosseguimento.

Atenciosamente,

—

**André Felipe Moraes**  
*Chefe de Gabinete*

*Presidente da Comissão Permanente de Licitações.*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B91E-36AA-9C37-2080

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 09/09/2022 14:43:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B91E-36AA-9C37-2080>

## Memorando 31- 3.055/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações

**Data:** 09/09/2022 às 15:50:51

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, CPL

### Projeto barracão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 TP\_10-2022

—  
**Onerio Cambuzzi Filho**  
*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

EDITAL\_DE\_CONVOCAAO\_ABERTURA\_ENVELOPE\_2\_TP\_10\_2022.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 10/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

## **CONVOCAÇÃO**

**A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.**

**Data: 13/09/2022 (terça-feira), às 14:00 hrs.**

**Local: Sede do Município de Chopinzinho**

**Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel**

**Chopinzinho, 09 de setembro de 2022.**

**André Felipe Moraes**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37A9-70B3-462D-BF5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 09/09/2022 16:06:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37A9-70B3-462D-BF5B>

**Memorando 32- 3.055/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 09/09/2022 às 16:15:56

Segue em anexo os comprovantes de encaminhamento às empresas , do Edital de Convocação para abertura de envelope, referente a TP 10-2022;

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

GMAIL\_3.PDF

GMAIL\_4\_PDF\_2\_.pdf

---

**TP 10-2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**

1 mensagem

---

**Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR** <chopinzholicitacontratos@gmail.com>

9 de setembro de 2022 16:12

Para: brunorosagallo@gmail.com

Prezados,

Segue em anexo o **Edital de Convocação** para abertura de envelope, referente a Tomada de Preços 10/2022

Att.

--

Andreia Silva  
Divisão de Licitações e ContratosPrefeitura Municipal de Chopinzinho - PR  
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel  
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

---

 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 TP\_10-2022 - Assinado.pdf**

149K

---

**TP 10-2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**

1 mensagem

---

**Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR** <chopinzholicitacontratos@gmail.com>

9 de setembro de 2022 16:11

Para: mvalus@hotmail.com

Prezados,

Segue em anexo o **Edital de Convocação** para abertura de envelope, referente a Tomada de Preços 10/2022

Att.

--

Andreia Silva

Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel

85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 TP\_10-2022 - Assinado.pdf**

149K

**Memorando 33- 3.055/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 12/09/2022 às 08:18:53

Segue em anexo as publicações do Edital de Convocação de Abertura de Envelope.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Edital\_de\_Convocacao\_Abertura\_de\_Envelope\_AMP.pdf

Edital\_de\_Convocacao\_Abertura\_de\_Envelope\_DIOEMS.pdf

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 TP\_10-2022

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 10/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

**CONVOCAÇÃO**

*A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.*

*Data: 13/09/2022 (terça-feira), às 14:00 hrs.*

*Local: Sede do Município de Chopinzinho*

*Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel*

*Chopinzinho, 09 de setembro de 2022.*

**ANDRÉ FELIPE MORAES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:36860A1A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2022. Edição 2602

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

### REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS-EDITAL N.º 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO. CONVOCAÇÃO A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública-Abertura dos Invólucros nº 2,-Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 13/09/2022 (terça-feira), às 14:00 hrs. Local: Sede do Município de Chopinzinho  
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
Chopinzinho, 09 de setembro de 2022.

André Felipe Moraes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod397514

## Memorando 34- 3.055/2022

---

**De:** André M. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 14/09/2022 às 11:04:28

**Setores (CC):**

SMA-LC, SMA-PP

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, CPL

### Projeto barracão

Encaminha-se Ata, bem como, as Propostas de Preços para análise de planilha e publicações de praxe.

Atenciosamente,

—

**André Felipe Moraes**

*Chefe de Gabinete*

*Presidente da Comissão Permanente de Licitações.*

**Anexos:**

ATA\_PROPOSTAS\_DE\_PRECOS\_T\_P\_10\_0001.pdf

PROPOSTA\_DE\_PRECO\_VALUS\_T\_P\_10\_0001.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor André Felipe Moraes e membros o Senhor Helder Felipe Klassen e a Senhora Neide Marinez Caldato, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 506/2021, para proceder a abertura dos envelopes nº 2 – Propostas de Preços da proponente habilitada para a execução do objeto da Tomada de Preços nº 10/2022, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO, após passada a fase de habilitação e o julgamento dos recursos interpostos. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, foi verificada a inviolabilidade do envelope e na sequência procedido a abertura do mesmo que apresentou os seguintes valores: SERGIO VALUS ENGEHARIA LTDA – R\$ 84.824,35 (oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos). Aberta a palavra, ninguém se manifestou. Como os valores estavam dentro dos limites previstos no Edital, a proposta foi aceita. Na sequência, o Presidente informou que o resultado do Certame será devidamente publicado e informado aos proponentes, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, caso se sintam prejudicadas e deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Roberto Alencar Przendziuk, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes das proponentes presentes.

André Felipe Moraes – Presidente da Comissão de Licitação

Helder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro



Razão Social: SÉRGIO VALUS ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28  
Endereço: R. João Correia Cunha, 235, Vila Nova, Prudentópolis / PR, CEP: 84.400-000  
Telefone: (42) 3446-5613 (42) 99965-0035 E-mail: mvalus@hotmail.com

### PROPOSTA DE PREÇOS

CHOPINZINHO / PR, 22 DE JULHO DE 2022

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO,

REFERENTA AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa AO LOTE Nº 01 REFERENTE AOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO, constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da Licitação é de **R\$ 84.824,35 (oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)**.

O prazo de execução do objeto é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelope*) nº 1 e nº 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL  
SÉRGIO VALUS – R.G. 8.422.286-0

Γ 24 378 765/0001-28 Γ  
SERGIO VALUS  
ENGENHARIA LTDA.  
RODOVIA PR 160 - KM 346 - RONDA  
L 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR L

**Sergio Valus**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PR: 83478/D  
CPF 048.648.099-25

VALUS PRÉ-MOLDADOS E METÁLICA – Empresa inscrita no CREA-PR 60.834 – Bairro Ronda, PR 160, KM 346+750 metros - 84.130-000 - Prudentópolis/PR - Fone: (42) 3446-5613 – (42) 99965-0035 E-mail: [engenharia01@valus.ind.br](mailto:engenharia01@valus.ind.br) site: [www.valus.ind.br](http://www.valus.ind.br)

**PLANILHA DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇOS 10/2022**

**Razão Social:** SÉRGIO VALUS ENGENHARIA LTDA- CNPJ 24.378.765/0001-28 - I.E.: 90716683-01

**Contatos:** (42) 3446-5613 (42) 99965-0035 E-mail: mvalus@hotmail.com

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO

**Local da obra:** CHOPINZINHO / PR



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (com BDI)	SOBTOTAIS COM BDI
1.1	Barracão de 17,0x12,0 metros, ou seja: 204,00 m². Com tesouras metálicas, tirantes, terçamento, travamento das terças e travamento do barracão em estrutura metálica, fechamento lateral com mureta de alvenaria (h=1,00m), telhas metálicas e tela contra insetos, cobertura com telha de galvalume com espessura mínima de 0,50mm, pilares de concreto pré-moldado e pé direito mínimo de 5,60 metros, conforme projeto arquitetônico. Com apresentação de ART da estrutura e execução.	UD	1,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
1.2	Portão metálico de correr, 2 folhas, dimensões 4,00m x 5,60m (largura x altura)	UD	1,00	R\$ 8.024,94	R\$ 8.024,94
1.3	Instalação de 04 (quatro) luminárias LED, industriais, 150W	UD	1,00	R\$ 1.799,41	R\$ 1.799,41
<b>PREÇO TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>84.824,35</b>

22 DE JULHO DE 2022  
DATA

SÉRGIO VALUS - R. G. 8.422.286-0

**24 378 765/0001-28**  
**SERGIO VALUS**  
**ENGENHARIA LTDA.**  
RODOVIA PR 160 - KM 346 - RONDA  
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

**Sergio Valus**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PR: 83478/D  
CPF 048.648.099-25

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - TOMADA DE PREÇOS 10/2022**

Razão Social: SÉRGIO VALUS ENGENHARIA - CNPJ 24.378.765/0001-28 - I.E.: 90716683-01

Contatos: (42) 3446-5613 (42) 99965-0035 E-mail: mvalus@hotmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO

Local da obra: CHOPINZINHO / PR



ITEM	ETAPA	VALOR (R\$)	VALOR DO ITEM	30 dias		60 dias	
				FÍSICO	VALOR	FÍSICO	VALOR
1.1	Barracão de 17,0x12,0 metros, ou seja: 204,00 m². Com tesouras metálicas, tirantes, terçamento, travamento das terças e travamento do barracão em estrutura metálica, fechamento lateral com muareta de alvenaria (h=1,00m), telhas metálicas e tela contra insetos, cobertura com telha de galvalume com espessura mínima de 0,50mm, pilares de concreto pré-moldado e pé direito mínimo de 5,60 metros, conforme projeto arquitetônico. Com apresentação de ART da estrutura e execução.	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	10,00%	R\$ 7.500,00	90,00%	R\$ 67.500,00
1.2	Portão metálico de correr, 2 folhas, dimensões 4,00m x 5,60m (largura x altura)	R\$ 8.024,94	R\$ 8.024,94			100,00%	R\$ 8.024,94
1.3	Instalação de 04 (quatro) luminárias LED, industriais, 150W	R\$ 1.795,41	R\$ 1.795,41			100,00%	R\$ 1.799,41
<b>TOTAL</b>			<b>MENSAL</b>	<b>8,84%</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>	<b>91,16%</b>	<b>R\$ 77.324,35</b>
			<b>ACUMULADO</b>	<b>8,84%</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 84.824,35</b>
				<b>1MÊS</b>		<b>2MÊS</b>	

22 DE JULHO DE 2022  
DATA

SERGIO VALUS - R.G. 8.422.286-0

**Sergio Valus**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PR: 83478/D  
CPF 048.648.099-25

**F 24 378 765/0001-28**  
**SERGIO VALUS**  
**ENGENHARIA LTDA.**  
RODOVIA PR 160 - KM 346 - RONDA  
TEL: 84400-000 - PR (11) 3446-5613

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E76A-EF20-9994-5747> e informe o código E76A-EF20-9994-5747



**DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I.**

Razão Social: SÉRGIO VALUS ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28  
Endereço: R. João Correia Cunha, 235, Vila Nova, Prudentópolis / PR, CEP: 84.400-000  
Telefone: (42) 3446-5613 (42) 99965-0035 E-mail: mvalus@hotmail.com

CHOPINZINHO / PR, 22 DE JULHO DE 2022

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO,

REFERENTA AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022.

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,25%
Despesas Financeiras	DF	1,30%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

*S: Vol*

**Γ 24 378 765/0001-28**  
**SERGIO VALUS**  
**ENGENHARIA LTDA.**  
RODOVIA PR 160 - KM 346 - RONDA  
L 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

**Sergio Valus**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PR: 83478/D  
CPF 048.648.099-25



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E76A-EF20-9994-5747

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 14/09/2022 11:05:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E76A-EF20-9994-5747>

## Memorando 35- 3.055/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 14/09/2022 às 14:03:13

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, CPL

### Projeto barracão

Edital de Classificação Tomada de Preços nº 10/2022.

—  
**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Edital\_Classificacao\_Tomada\_de\_Precos\_10\_2022.pdf

# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA	84.824,35

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2022.

presidente da comissão : André Felipe Moraes  
membros da comissão :

Helder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro

Assinado por 3 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN, ANDRE FELIPE MORAES e NEIDE MARINEZ CALDATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/74E4-A5A3-6412-12BC> e informe o código 74E4-A5A3-6412-12BC





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74E4-A5A3-6412-12BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 14/09/2022 14:11:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 14/09/2022 14:25:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 14/09/2022 15:41:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/74E4-A5A3-6412-12BC>

**Memorando 36- 3.055/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 14/09/2022 às 14:40:06

Segue em anexo os comprovantes de encaminhamento às empresas, da Ata de Reunião de Abertura das Propostas de Preço e o Edital de Classificação, referente a TP 10-2022;

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

GM5889\_1.PDF

GM639E\_1.PDF

---

**TP 10-2022 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**

1 mensagem

---

**Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR** <chopinzholicitacontratos@gmail.com>  
Para: brunorosagallo@gmail.com

14 de setembro de 2022 14:36

Prezados,

Para conhecimento, segue em anexo a Ata de Reunião de Abertura das Propostas de Preço e o Edital de Classificação, referente à Tomada de Preço 10/2022.

--

Andreia Silva  
Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR  
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel  
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

---

**2 anexos**

 **Edital Classificação Tomada de Preços 10\_2022 - Assinado.pdf**

107K

 **Ata de Reunião de Abertura de Propostas de Preços - Assinada.pdf**

2491K

---

**TP 10-2022 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**

1 mensagem

---

**Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR** <chopinzholicitacontratos@gmail.com>  
Para: mvalus@hotmail.com

14 de setembro de 2022 14:37

Prezados,

Para conhecimento, segue em anexo a Ata de Reunião de Abertura das Propostas de Preço e o Edital de Classificação, referente à Tomada de Preço 10/2022.

--

Andreia Silva  
Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR  
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel  
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

---

**2 anexos**

 **Edital Classificação Tomada de Preços 10\_2022 - Assinado.pdf**  
107K

 **Ata de Reunião de Abertura de Propostas de Preços - Assinada.pdf**  
2491K

**Memorando 37- 3.055/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 15/09/2022 às 08:35:59

Segue em anexo as publicações do Edital de Classificação.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Edital\_de\_Classificacao\_AMP.pdf

Edital\_de\_Classificacao\_DIOEMS.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10\_2022

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA	84.824,35

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2022.

**ANDRÉ FELIPE MORAES**  
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

**HELDER FELIPE KLASSEN**  
Membro

**NEIDE MARINEZ CALDATO**  
Membro

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:29AB2EA9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/09/2022. Edição 2605  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA	84.824,35

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2022.

presidente da comissão : André Felipe Moraes

membros da comissão :

Helder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro

Cod397809

**Memorando 38- 3.055/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 23/09/2022 às 11:36:14

Certidões Atualizadas

—

**Micheli Leticia Dietrich**  
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

CND\_ESTADUAL.pdf

CND\_FGTS.pdf



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**

(Art. 206 do CTN)

**Nº 027538121-58**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.378.765/0001-28**

Nome: **SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 14/10/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.378.765/0001-28  
**Razão Social:** SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI EPP  
**Endereço:** RUA JOAO CORREIA CUNHA 235 / VILA NOVA / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/09/2022 a 04/10/2022

**Certificação Número:** 2022090501433442510207

Informação obtida em 23/09/2022 08:33:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Memorando 39- 3.055/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 23/09/2022 às 11:41:28

Termo de Homologação

—

**Micheli Leticia Dietrich**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

HOMOLOGACAO\_E\_ADJUDICACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Genci	23/09/2022 14:03:15	ICP-Brasil EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9B7A-174E-7D35-714D**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 10/2022, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
SERGIO VALUS ENGENHARIA	84.824,35

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 23 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B7A-174E-7D35-714D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/09/2022 14:03:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B7A-174E-7D35-714D>

**Memorando 40- 3.055/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/09/2022 às 10:13:16

Segue em anexo o Extrato do Contrato.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_419\_2022\_TP\_10\_2022.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2022

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

**CONTRATADO(A):** **SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rodovia PR160 s/n Km 346 + 750 mts, Ronda, Prudentópolis PR, CEP 84.400-000, e-mail [mvalus@hotmail.com](mailto:mvalus@hotmail.com), telefone (42) 3446-5613, CNPJ nº 24.378.765/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Sérgio Valus**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.422.286-0 e do CPF/MF sob nº 048.648.099-25.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

**VALOR:** R\$ 84.824,35 (oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.02.185410006.1.031.4.4.90.51 (1946) FONTE: 000.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Lote 01 será de 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência dos contratos será de 300 (trezentos) dias, a contar da data da sua assinatura.

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE  
Edson Luiz Cenci – Prefeito

SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA- CONTRATADA  
Sérgio Valus– Representante Legal

## Memorando 41- 3.055/2022

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/09/2022 às 10:15:36

Segue em anexo o Contrato 419-2022, para assinatura.

—  
**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

### Anexos:

CONTRATO\_419\_2022\_SERGIO\_VALUS\_ENGENHARIA\_LTDA\_Assinado\_pela\_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	27/09/2022 11:32:26	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
André Felipe Moraes	27/09/2022 14:24:16	ICP-Brasil	ANDRE FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76
Kamila Villwock Harnisch	28/09/2022 08:28:51	1Doc	KAMILA VILLWOCK HARNISCH CPF 043.XXX.XXX-26
Christiano Dossa Silvestri	28/09/2022 09:21:02	1Doc	CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 022.XXX.XXX-8...
ROQUELANI LORENZI	28/09/2022 13:44:48	1Doc	ROQUELANI LORENZI CPF 545.XXX.XXX-04
Vanderlei José Crestani	05/10/2022 11:58:41	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2FDC-04B0-141B-37E1**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 419/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e a Empresa **SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rodovia PR160 s/n Km 346 + 750 mts, Ronda, Prudentópolis PR, CEP 84.400-000, e-mail [mvalus@hotmail.com](mailto:mvalus@hotmail.com), telefone (42) 3446-5613, CNPJ nº 24.378.765/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Sérgio Valus**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.422.286-0 e do CPF/MF sob nº 048.648.099-25, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 148/2022, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **Contratação de Empresas Especializadas para Execução de Obra de Construção de Barracão no Aterro Sanitário**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote 01, da TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 84.824,35 (oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.02.185410006.1.031.4.4.90.51 (1946) FONTE: 000.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1 - O **prazo de execução** para o Lote 01 será de 60 (**sessenta**) dias, a contar da data da Ordem de Serviço.
- 5.2 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.
- 5.3 - O prazo de vigência dos contratos será de 300 (trezentos) dias, a contar da data da sua assinatura.
- 5.4 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 5.5 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.
- 5.6 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.
- 5.7 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

Assinado por 7 pessoas: SERGIO VALUS, EDSON LUIZ CENCI, ANDRE FELIPE MORAES, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ROQUELANI LORENZI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FDC-04B0-141B-37E1> e informe o código 2FDC-04B0-141B-37E1





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Vanderlei Jose Crestani, Engenheiro Agrônomo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6.3 – A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) dos lotes 01 e 02, ficará a cargo do Servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch, CPF: 043.452.189-26, CAU A85696-7, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

9.1 Somente poderá ser admitida alteração dos prazos de execução e vigência, quando:

I) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo** – Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados nos incisos I e II do item 9.1 do contrato, como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no item 11.1.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro** – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;  
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e  
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 O valor da garantia de execução é de R\$ 4.241,21 (quatro mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ([Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004](#))

II - seguro-garantia; ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

III - fiança bancária. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94](#))

**Parágrafo Primeiro:** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo:** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Terceiro:** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) apresentação da GFIP;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**Parágrafo Quarto:** No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo** - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.

15.2 - A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

15.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

a) a liberação dos pagamentos fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;

- Apresentação da relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).

- A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.5 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.5.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Parágrafo Primeiro** - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Contratante ou terceiros;

d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras e memórias de cálculos;
- j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- k) Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
- l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- q) Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- r) Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- u) Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA – DO MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- b) Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- d) Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- e) Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 23 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE

Edson Luiz Cenci – Prefeito

SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA - CONTRATADA

Sérgio Valus – Representante Legal

Vanderlei Jose Crestani  
Gestor do Contrato

Christiano Dossa Silvestri  
Fiscal do Contrato

Kamila Villwock Harnisch  
Fiscal Substituto

Testemunhas:

Nome: Roquelani Lorenzi  
CPF: 545.916.009-04

Nome: André Felipe Moraes  
CPF: 094.757.939-76

Assinado por 7 pessoas: SERGIO VALUS, EDSON LUIZ CENCI, ANDRE FELIPE MORAES, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ROQUELANI LORENZI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FDC-04B0-141B-37E1> e informe o código 2FDC-04B0-141B-37E1





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2022

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

**CONTRATADO(A):** **SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rodovia PR160 s/n Km 346 + 750 mts, Ronda, Prudentópolis PR, CEP 84.400-000, e-mail [mvalus@hotmail.com](mailto:mvalus@hotmail.com), telefone (42) 3446-5613, CNPJ nº 24.378.765/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Sérgio Valus**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.422.286-0 e do CPF/MF sob nº 048.648.099-25.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

**VALOR:** R\$ 84.824,35 (oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.02.185410006.1.031.4.4.90.51 (1946) FONTE: 000.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Lote 01 será de 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência dos contratos será de 300 (trezentos) dias, a contar da data da sua assinatura.

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE  
Edson Luiz Cenci – Prefeito

SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA - CONTRATADA  
Sérgio Valus – Representante Legal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FDC-04B0-141B-37E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 24.378.765/0001-28) VIA PORTADOR SERGIO VALUS (CPF 048.XXX.XXX-25) em 23/09/2022 16:21:02 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 24.378.765/0001-28) VIA PORTADOR SERGIO VALUS (CPF 048.XXX.XXX-25) em 23/09/2022 16:22:44 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 24.378.765/0001-28) VIA PORTADOR SERGIO VALUS (CPF 048.XXX.XXX-25) em 23/09/2022 16:23:18 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 24.378.765/0001-28) VIA PORTADOR SERGIO VALUS (CPF 048.XXX.XXX-25) em 23/09/2022 16:23:50 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 24.378.765/0001-28) VIA PORTADOR SERGIO VALUS (CPF 048.XXX.XXX-25) em 23/09/2022 16:24:37 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 24.378.765/0001-28) VIA PORTADOR SERGIO VALUS (CPF 048.XXX.XXX-25) em 23/09/2022 16:26:42 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 24.378.765/0001-28) VIA PORTADOR SERGIO VALUS (CPF 048.XXX.XXX-25) em 23/09/2022 16:27:10 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 24.378.765/0001-28) VIA PORTADOR SERGIO VALUS (CPF 048.XXX.XXX-25) em 23/09/2022 16:27:34 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 24.378.765/0001-28) VIA PORTADOR SERGIO VALUS (CPF 048.XXX.XXX-25) em 23/09/2022 16:28:10 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 24.378.765/0001-28) VIA PORTADOR SERGIO VALUS (CPF 048.XXX.XXX-25) em 23/09/2022 16:28:35 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 24.378.765/0001-28) VIA PORTADOR SERGIO VALUS (CPF 048.XXX.XXX-25) em 23/09/2022 16:29:18 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 24.378.765/0001-28) VIA PORTADOR SERGIO VALUS (CPF 048.XXX.XXX-25) em 23/09/2022 16:29:48 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/09/2022 11:32:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 27/09/2022 14:24:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 28/09/2022 08:28:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 28/09/2022 09:20:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROQUELANI LORENZI (CPF 545.XXX.XXX-04) em 28/09/2022 13:44:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 05/10/2022 11:58:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FDC-04B0-141B-37E1>

**Memorando 42- 3.055/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/09/2022 às 10:26:42

Segue em anexo a Garantia do Contrato 419-2022.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

GARANTIA\_DO\_CONTRATO\_APOLICE.pdf



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **26/09/2022 13:57:08**

Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0227380**

Proposta: **3597791**

Controle Interno (Código Controle): **769290786**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0006.0775.0227380.000000**

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

CNPJ: 76.995.414/0001-60 RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811 - CEP: 85.560-000 - Chopinzinho - PR

### DADOS DO TOMADOR: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

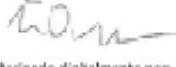
CNPJ: 24.378.765/0001-28 - R JOAO CORREIA CUNHA 235 - PRUDENTOPOLIS - PR

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201463-1 **BARAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

   
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

   
Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E5775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.  
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0227380**

Proposta: **3597791**

Controle Interno (Código Controle): **769290786**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0006.0775.0227380.000000**



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 4.241,21	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 4.241,21	23/09/2022	18/10/2023
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 4.241,21	23/09/2022	18/10/2023

### Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor.....	R\$	26,67
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária.....	R\$	373,33
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>400,00</b>

#### Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	26/10/2022	14619935	400,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0227380**

Proposta: **3597791**

Controle Interno (Código Controle): **769290786**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0006.0775.0227380.000000**



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

#### **MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR:**

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato 419/2022. **ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**

#### **COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:**

Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

**A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.**

**Limite máximo de indenização para a cobertura de Executante Construtor:** até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

**Limite máximo de indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária:** até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

**Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTÂNCIA SEGURADA descrita no frontispício da apólice.**

A presente cobertura adicional garante o prazo prescricional nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição da República, conforme cláusula 3.3 das Condições Especiais - Ações Trabalhistas e Previdenciárias da Circular SUSEP 477/13.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0227380**

Proposta: **3597791**

Controle Interno (Código Controle): **769290786**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0006.0775.0227380.000000**



## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0227380**

Proposta: **3597791**

Controle Interno (Código Controle): **769290786**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0006.0775.0227380.000000**



2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0227380**

Proposta: **3597791**

Controle Interno (Código Controle): **769290786**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0006.0775.0227380.000000**



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0227380**

Proposta: **3597791**

Controle Interno (Código Controle): **769290786**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0006.0775.0227380.000000**



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0227380**

Proposta: **3597791**

Controle Interno (Código Controle): **769290786**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0006.0775.0227380.000000**

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0227380**

Proposta: **3597791**

Controle Interno (Código Controle): **769290786**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0006.0775.0227380.000000**



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### **11. Perda de Direitos:**

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

### **12. Concorrência de Garantias:**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### **13. Concorrência de Apólices:**

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### **14. Extinção da Garantia:**

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0227380**

Proposta: **3597791**

Controle Interno (Código Controle): **769290786**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0006.0775.0227380.000000**



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0227380**

Proposta: **3597791**

Controle Interno (Código Controle): **769290786**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0006.0775.0227380.000000**

## 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no





Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0227380**

Proposta: **3597791**

Controle Interno (Código Controle): **769290786**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0006.0775.0227380.000000**



## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

##### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

##### 2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

##### 3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0227380**

Proposta: **3597791**

Controle Interno (Código Controle): **769290786**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0006.0775.0227380.000000**

**junto**  
SEGUROS

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.**

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0227380**

Proposta: **3597791**

Controle Interno (Código Controle): **769290786**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0006.0775.0227380.000000**



## 5. Disposições Gerais:

**5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.**

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

## **CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

### 1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0227380**

Proposta: **3597791**

Controle Interno (Código Controle): **769290786**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0006.0775.0227380.000000**



1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

## 2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

## 3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.**

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0227380**

Proposta: **3597791**

Controle Interno (Código Controle): **769290786**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0006.0775.0227380.000000**



### **3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.**

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;
- f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

### **4. Acordos:**

**4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.**

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

### **5. Indenização:**

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0227380**

Proposta: **3597791**

Controle Interno (Código Controle): **769290786**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0006.0775.0227380.000000**



## 6. Perda de Direito:

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

## 7. Disposições Gerais:

**7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia acima descrita, não assegurando: (i) honorários de qualquer espécie; (ii) danos acordados; (iii) danos ambientais; (iv) lucros cessantes; (v) dano moral; (vi) dano material; (vii) assédio moral ou sexual; (viii) acidente de trabalho; ou (ix) riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.**

7.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7.3. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.4. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que esta seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta apólice se for constatado que às ações Trabalhistas e ou Previdenciárias se enquadram nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

## 8. Ratificação:

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

\* \* \* \* \*



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0227380

Proposta: 3597791

Controle Interno (Código Controle): 769290786

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0006.0775.0227380.000000



### CONDIÇÕES PARTICULARES

**Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.**

**No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso.**

**Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**

\* \* \* \* \*



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0227380**

Proposta: **3597791**

Controle Interno (Código Controle): **769290786**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0006.0775.0227380.000000**



### Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **06-0775-0227380**

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Nome:

RG:

Cargo:

**Memorando 43- 3.055/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-PP-ARQ - ARQUITETURA

**Data:** 28/09/2022 às 09:18:25

Segue em anexo as publicações da Homologação e Extrato do Contrato.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Extrato\_do\_Contrato\_AMP.pdf

Extrato\_do\_Contrato\_DIOEMS.pdf

Homologacao\_AMP.pdf

Homologacao\_DIOEMS.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 419-2022 - TP 10-2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

**CONTRATADO(A):** **SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rodovia PR160 s/n Km 346 + 750 mts, Ronda, Prudentópolis PR, CEP 84.400-000, e-mail mvalus@hotmail.com, telefone (42) 3446-5613, CNPJ nº 24.378.765/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Sérgio Valus**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.422.286-0 e do CPF/MF sob nº 048.648.099-25.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.**

**VALOR:** R\$ 84.824,35 (oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.02.185410006.1.031.4.4.90.51 (1946) FONTE: 000.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Lote 01 será de 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência dos contratos será de 300 (trezentos) dias, a contar da data da sua assinatura.

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2022.

Município de Chopinzinho -  
**EDSON LUIZ CENCI** -  
Prefeito  
Contratante

Sergio Valus Engenharia LTDA-  
**SÉRGIO VALUS**-  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**79C53118

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/09/2022. Edição 2614

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2022

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA, com sede na Rodovia PR160 s/n Km 346 + 750 mts, Ronda, Prudentópolis PR, CEP 84.400-000, e-mail mvalus@hotmail.com, telefone (42) 3446-5613, CNPJ nº 24.378.765/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Sérgio Valus, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.422.286-0 e do CPF/MF sob nº 048.648.099-25.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONS-TRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.

VALOR: R\$ 84.824,35 (oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.02.185410006.1.031.4.4.90.51 (1946) FONTE: 000.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01 será de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos contratos será de 300 (trezentos) dias, a contar da data da sua assinatura. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE

Edson Luiz Cenci – Prefeito

SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA- CONTRATADA

Sérgio Valus – Representante Legal

Cod398720

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 10-2022

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**  
**nº 10/2022**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 10/2022, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
SERGIO VALUS ENGENHARIA	84.824,35

Que apresentou o menor preço.  
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.  
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 23 de setembro de 2022.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**6D3C25CA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2022. Edição 2613  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item–Obra Execução Indireta Preço Global, nº 10/2022, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
SERGIO VALUS ENGENHARIA	84.824,35

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO. Chopinzinho–PR, 23 de setembro de 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod398600